

De: SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MARIA LUIZA SIMÕES N. DOS SANTOS – Secretária de Educação, Cultura e Turismo

Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEOCLÉCIO DE NEZ – Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

MEMORANDO INTERNO n° 049/2022

Assunto: AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL PARA SEDIAR INSTITUIÇÃO DE ENSINO MUNICIPAL, CONFORME LEI N°. 010/2022.

Prezado Senhor,

Venho, por meio desta, solicitar a aquisição de bem imóvel para sediar instituição de ensino municipal, conforme lei 010/2022.

A aquisição é justificada pelo projeto da administração municipal sediar instituição de ensino municipal, tendo em vista que atualmente não possuímos local próprio apropriado e em plenas condições físicas.

Atualmente o local está sendo utilizado por nossa Secretaria Municipal, onde está instalada o CMEI Nossa Senhora das Graças. O local atende as nossas necessidades e anseios, sendo que é um local amplo e bem localizado no centro da cidade. Ainda, o objeto a ser adquirido é dotado de ampla singularidade, considerando que não há em nosso município imóvel com as mesmas características.

A localização do bem imóvel é estratégico, pois está localizada na área central da nossa cidade, próximo a posto de saúde, hospital, com uma área total é de 5.754,00 m², um espaço amplo e próprio para as atividades ao ar livre. A área construída corresponde 1.061,20 m², capaz de suportar a demanda atual do nosso CMEI, e ainda podendo aumentar a capacidade conforme a necessidade.

Diante do exposto, afirmamos que o imóvel realmente atende as necessidades e anseios da Administração, conforme já exposto, e ainda o valor a ser está respaldado no Laudo de Avaliação n°. 001/2022, conforme Lei n°. 010/2022.

Nota-se que a presente contratação atendeu aos seus três requisitos básicos, em se tratando de aquisição de imóvel:

- Necessidade da aquisição do Imóvel para atender às atividades da Administração;
- Escolha do imóvel por atender às necessidades da Administração;
- Valor da aquisição dentro dos valores de mercado.

DO PROCESSO PARA A COMPRA:

Conforme art. 24º, inciso X da Lei 8.666/93, e a Lei Municipal nº. 010/2022.

DO IMÓVEL:

Área foreira com 5.754,00m² (cinco mil setecentos e cinquenta e quatro metros quadrados) dentro de uma área maior de 34.265,60m² (trinta e quatro mil duzentos e sessenta e cinco metros e sessenta centímetros quadrados) edificado em sua superfície um edifício de alvenaria medindo 1.061,20 m² (mil e sessenta e um metros e vinte centímetros quadrados). Em piso único térreo, situado na Rua Manoel Ribas, esquina com a Rua Souza Naves, de propriedade da Sociedade Educadora São Francisco Xavier, constante na matrícula 40.637, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul.

DADOS DO VENDEDOR:

SOCIEDADE EDUCADORA SÃO FRANCISCO XAVIER, pessoal jurídica de direito privado – entidade religiosa, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.619.428/0001-89, com sede na Rua Victório Viezzer, nº767, Vista Alegre das Mercês, na cidade de Curitiba-PR, neste ato representada por seu Presidente RAFAEL LOPES VILLASENOR, mexicano, portador do RNE V113269D DPMAFEX inscrito no CPF nº. 212.733.268-73, residente e domiciliado no município de Curitiba, Estado do Paraná, denominado simplesmente de VENDEDOR.

DO VALOR:

O imóvel será adquirido pelo valor por R\$ 3.111.000,00, valor médio constante no Laudo de Avaliação nº 001/2022.

DO PAGAMENTO:

Os valores mencionados não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste e serão pagos em 3 (três) parcelas, sendo a primeira de 40%(quarenta por cento) de entrada, e as demais, 30% (trinta por cento) em 2023 e 30% (trinta por cento) em 2024. O pagamento da primeira parcela se dará após a efetiva transferência da propriedade, através do registro no Cartório de Registro de Imóveis, e as demais na mesma data da primeira.

No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

O valor a ser pago através de depósito bancário na conta indicada pelo VENDEDOR.

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura de contrato.

FISCAL DO CONTRATO:

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado Fiscal de Contratos para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não Implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) Marina Araújo Nesi de Quadros, inscrito (a) na Matrícula: 040622-1, nomeado (a) pela portaria nº 270/2021, de 25/10/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DO VENDEDOR:

- a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;
- b) Executar o objeto nos termos de lei 8.666/93, das cláusulas do presente contrato e demais legislações;
- c) Fica o vendedor obrigado a assinar quaisquer documentos que sejam necessários para a realização da transferência do imóvel objeto deste contrato;
- d) Caso alguma dívida tributária ou civil apareça, o vendedor será obrigado á quitá-lo excluindo o presente imóvel de qualquer negociação para quitação, independentemente do tempo do contrato.

DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não manter a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo.

- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.
- O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.
- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

OS CASOS DE RESCISÃO:

A rescisão contratual poderá ser:

- Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.
- Judicial, nos termos da legislação.
- Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.s 8.666, de 1993.
- A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as conseqüências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.9 8.666, de 1993.
- Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.
- Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais

DÚVIDAS:

Havendo quaisquer dúvidas em relação à solicitação, poderá entrar em contato pelo telefone (42) 3635-8139.

Cordialmente,

Laranjeiras do Sul, 04 de julho de 2022.


MARIA LUIZA SIMÕES NUNES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 021/2021 de 01/02/2021



REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E HIPOTECAS

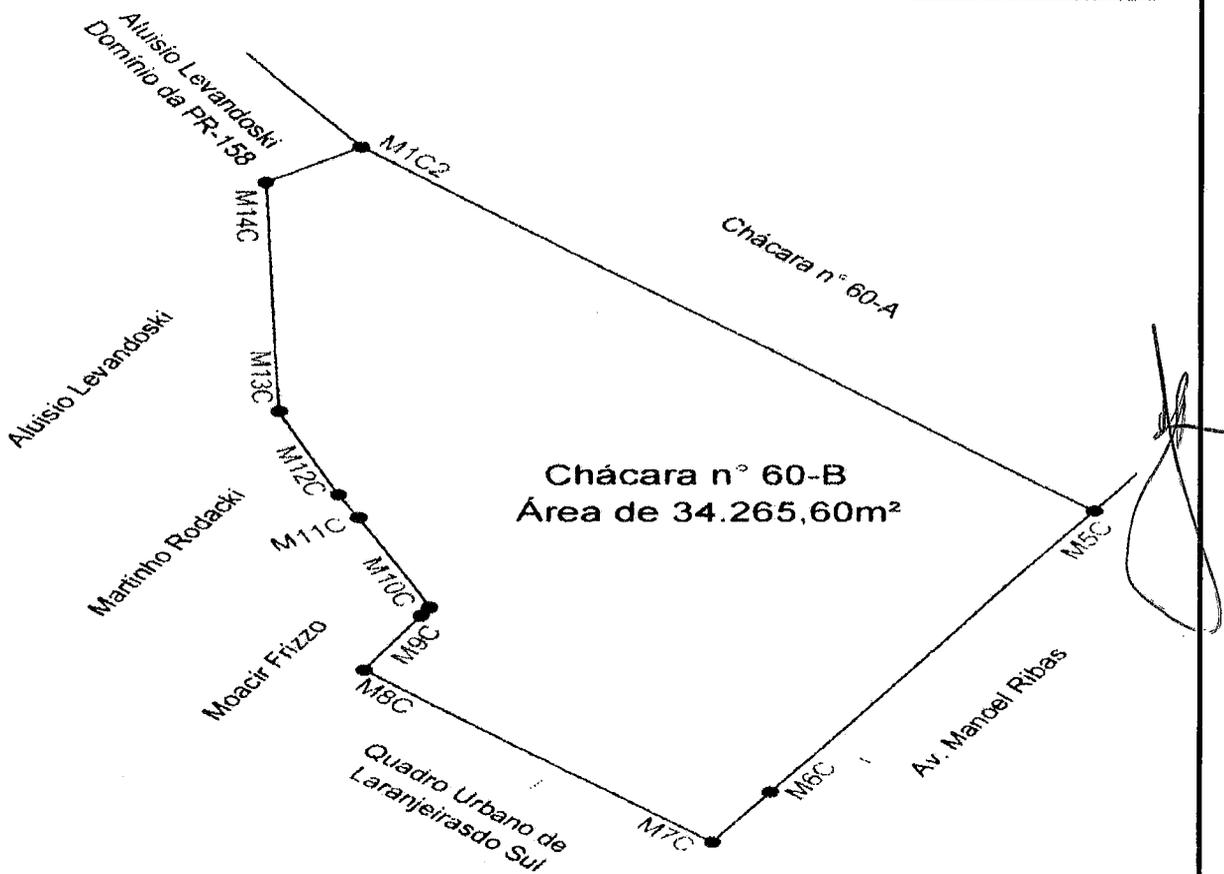
Rua Expedicionário João Maria, 1099 - Centro - Fone/Fax (42) 3635-2741 - CEP 85301-410

LIVRO Nº 2

FOLHA Nº 001

MATRÍCULA nº 40.637, Protocolo 143.957 em 14/09/2021. **IMÓVEL FOREIRO: ÁREA DE 34.265,60 M²** (trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e cinco metros e sessenta centímetros quadrados), **LOCALIZADO NA CHÁCARA Nº 60-B (sessenta-B), ORIUNDA DO DESMEMBRAMENTO DA CHÁCARA Nº 60 (sessenta), LOCALIZADA NO ROCIO DO PATRIMONIO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.** INCRA nº. 951.137.110.221-0. NIRF nº. 3.108.034-0. CAR nº. PR-4113304-D285.4A27.5BAA.48EF.93CE.0EBB.7477.4A3D. Matrícula anterior nº. 24.419 deste Ofício.

MAPA:



MEMORIAL: Partindo do marco denominado de M1C2, esta segue com azimute magnético de 127°02'11", medindo 249,90 metros, confrontando com Chácara nº 60-A, até o marco M5C, esta segue com azimute magnético de 217°02'06", medindo 145,94 metros, confrontando com Avenida Manoel Ribas, até o marco M6C, esta segue com azimute magnético de 217°02'06", medindo 26,00 metros, confrontando com Avenida Manoel Ribas, até o marco M7C, esta segue com o azimute magnético de 306°44'19", medindo 118,54 metros, confrontando com Quadro Urbano de Laranjeiras do Sul, até o marco M8C, esta segue com azimute magnético de 34°13'37", medindo 27,06 metros, confrontando com Imóvel pertencente a Moacir Frizzo, até o marco M9C, esta segue com azimute magnético de 34°13'27", medindo 4,23 metros, confrontando com Imóvel pertencente a Moacir Frizzo, até o marco M10C, esta segue com o azimute magnético de 332°36'41" medindo 41,69 metros, confrontando com Imóvel pertencente a Moacir Frizzo, até o marco M11C, esta segue com azimute magnético de 329°57'48", medindo 11,11 metros, confrontando com Imóvel pertencente a Martinho Rodacki, até o marco M12C, esta segue com o azimute magnético de 335°06'59" medindo 38,00 metros, confrontando com Imóvel pertencente a Martinho Rodacki, até o marco M13C, esta segue com azimute magnético de 357°43'44", medindo 95,26 metros, confrontando com Imóvel pertencente a Aluisio Levandoski, até o marco M14C, esta segue com azimute

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

007

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA 2191/2022 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

DATA DA CONSULTA: 28/06/2022

NÚMERO DO LIVRO: 001/2022

NUMERO DA PÁGINA: 2191

NOME: SOCIEDADE EDUCADORA SAO FRANCISCO XAVIER

CPF/CNPJ: 76.619.428/0001-89

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 57622

INDICAÇÃO FISCAL: 01.03.040.F999.0033.001

QUADRA: F999

LOTE: 0033

ÁREA DO IMÓVEL: 34265,60M2

ÁREA EDIFICADA: 1074,50M2

MATRÍCULA (R.I.): 40.637

LOCALIZAÇÃO: Rua Manoel Ribas, 0 - Cidade Alta CEP: 85301020 Laranjeiras do Sul - PR

A Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito pública interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020, Centro, Caixa Postal 121, CEP 85.301-410, desta comarca, por intermédio da autoridade signatária ressalva o direito de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados. O presente certifica, que verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data. Observamos que para CPF esta Certidão engloba pendências do próprio Cadastro de Pessoa Física ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias. E, ou, para CNPJ, esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

REQUERENTE: Leandro Schnelder

FINALIDADE: ÓRGÃOS PÚBLICOS

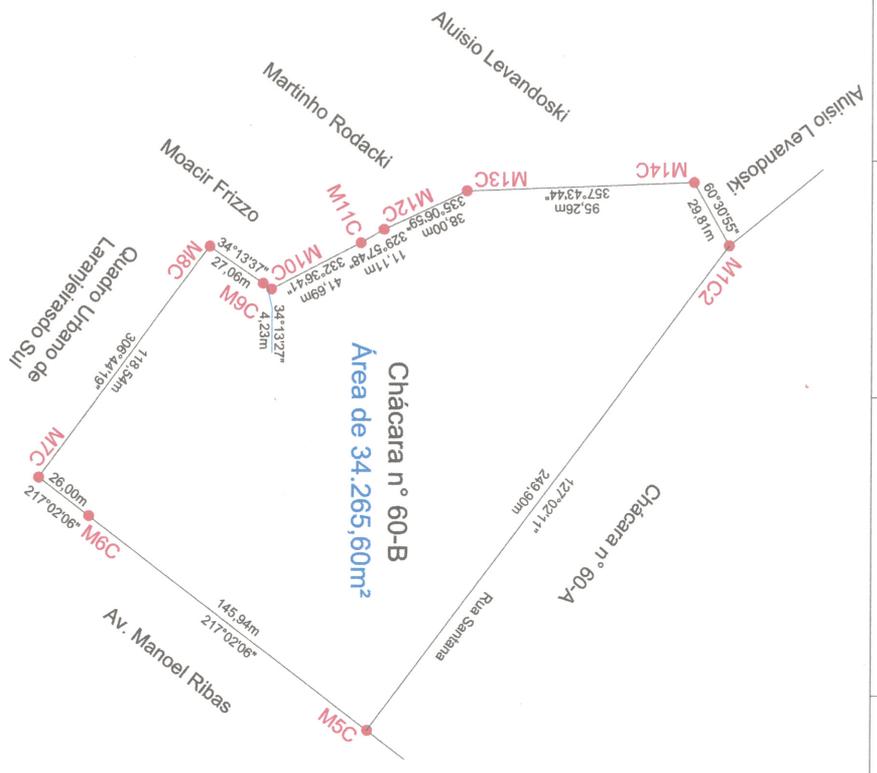
Certidão emitida com base na Lei 047, de 26/12/2001.

EMITIDA ÀS 13:42:03 DE 28/06/2022

VÁLIDA ATÉ 26/09/2022

CÓDIGO DE CONTROLE DA AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QE5TM4XJ4BEC

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://portal.ls.pr.gov.br:7474/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Emissor: << Equiplano Público Web >>



- QUADRO Nº 01 - 24.03.07/2002
- LOTES DE 500m²
 - LOTES DE 600m²
 - LOTES DE 700m²
 - LOTES DE 800m²
 - LOTES DE 900m²
 - LOTES DE 1000m²
 - LOTES DE 1200m²
 - LOTES DE 1400m²
 - LOTES DE 1600m²
 - LOTES DE 1800m²
 - LOTES DE 2000m²
 - LOTES DE 2200m²
 - LOTES DE 2400m²
 - LOTES DE 2600m²
 - LOTES DE 2800m²
 - LOTES DE 3000m²
 - LOTES DE 3200m²
 - LOTES DE 3400m²
 - LOTES DE 3600m²
 - LOTES DE 3800m²
 - LOTES DE 4000m²
 - LOTES DE 4200m²
 - LOTES DE 4400m²
 - LOTES DE 4600m²
 - LOTES DE 4800m²
 - LOTES DE 5000m²
 - LOTES DE 5200m²
 - LOTES DE 5400m²
 - LOTES DE 5600m²
 - LOTES DE 5800m²
 - LOTES DE 6000m²
 - LOTES DE 6200m²
 - LOTES DE 6400m²
 - LOTES DE 6600m²
 - LOTES DE 6800m²
 - LOTES DE 7000m²
 - LOTES DE 7200m²
 - LOTES DE 7400m²
 - LOTES DE 7600m²
 - LOTES DE 7800m²
 - LOTES DE 8000m²
 - LOTES DE 8200m²
 - LOTES DE 8400m²
 - LOTES DE 8600m²
 - LOTES DE 8800m²
 - LOTES DE 9000m²
 - LOTES DE 9200m²
 - LOTES DE 9400m²
 - LOTES DE 9600m²
 - LOTES DE 9800m²
 - LOTES DE 10000m²

Polígono Matrícula 40.637

TABELA DE AZIMUTES E DISTÂNCIAS

LADOS	AZIMUTE	DISTÂNCIA
M10C	127°02'11"	249,99m
M11C	145,94m	217°02'06"
M12C	329°57'48"	41,98m
M13C	335°05'59"	38,00m
M14C	357°43'44"	95,26m
M15C	69°30'55"	29,83m

QUADRO Nº 02 - 24.03.07/2002

QUADROS E ÁREAS	ÁREA (m²)
TOTAL QUADRO	36.917,62
Área de Uso Público	1.253,00
Área Reservada	74,79
Área Útil	35.589,63

TOTAL DE 32 UNIDADES

APROVAÇÃO LOTAMENTO RESIDENCIAL	ÁREA (m²)	PERCENTUAL
A	29.517,66	84,99%
B	24.801,90	69,85%
C	2.269,26	6,19%
D	5.347,66	14,51%
E	2.900,00	7,86%
F	6.814,98	18,45%
G	14.286,60	38,94%

LIDER
TOPÓGRAFIA, ENGENHARIA

PROJETO DE IMPLANTAÇÃO
LOTAMENTO SEMINÁRIO XAVIERIANO

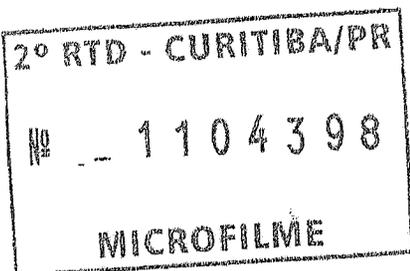
MONTY EHRLENE DE LAMARENS DO SUL, MATRÍCULA 40.637

DEZEMBRO/2021

LIBER TOPÓGRAFIA

Desta e sobre da validade desta declaração de Cálculo de Valores de Imóveis, passíveis a proposta, para a realização de um equipamento construtivo, o interessado deve garantir a validade dos dados e a realidade dos fatos, sob pena de responsabilização civil, criminal e administrativa. O LIDER se responsabiliza apenas pela forma e método de medição adotado e não garante a realidade dos fatos e a validade das informações fornecidas, cabendo ao interessado a obrigação de verificar e garantir a validade dos dados e a realidade dos fatos, sob pena de responsabilização civil, criminal e administrativa.





ESTATUTO SOCIAL

PREÂMBULO

Inicialmente chamada de PIA SOCIEDADE DE SÃO FRANCISCO XAVIER PARA AS MISSÕES ESTRANGEIRAS, nome originado de São Francisco Xavier que é seu modelo e patrono, foi fundada em Parma (Itália) em 03 de dezembro de 1895, pelo Bispo Guido Maria Conforti. Tem como carisma e finalidade a evangelização dos não cristãos e mais pobres, reunir numa comunidade missionária homens chamados a consagrar a Deus a vida pelo mesmo ideal. No Brasil foi fundada 05 de abril de 1954, com a denominação de Sociedade Educadora São Francisco Xavier, sendo registrado seu Estatuto Social primitivo no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas do 2º Ofício da Comarca de Curitiba, sob o nº 56, livro "A".

TÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, CARÁTER, FINALIDADES, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A SOCIEDADE EDUCADORA SÃO FRANCISCO XAVIER, doravante denominada simplesmente "ORGANIZAÇÃO", nos termos do inciso IV, do artigo 44, do Código Civil brasileiro, é uma Organização Religiosa, em consonância com o § 1º, do mesmo artigo 44, do Código Civil e do artigo 3º e respectivos parágrafos, do Decreto nº 7.107/2010, que promulgou o Acordo Internacional celebrado entre a República Federativa do Brasil e a Santa Sé, à luz do Direito Canônico, devidamente constituída como pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.619.428/0001-89, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, nas áreas religiosa e de assistência social.

Parágrafo único - A ORGANIZAÇÃO é regida pelo presente Estatuto, por suas Constituições, pelo Direito Canônico, pela legislação brasileira e, no que couber, pelo Decreto Federal nº 7.107/2010.

Artigo 2º - A ORGANIZAÇÃO tem por finalidade a evangelização e a assistência social por meio da promoção da infância, da adolescência, da juventude, de adultos e de idosos, sobretudo os mais pobres, e para tanto, envidará esforços no sentido de desenvolver as seguintes atividades organizadas nas áreas religiosa e social, assim como outras de relevância pública:

I- Na área religiosa:

- Congregar Membros, oportunizando sua formação contínua espiritual, cultural e profissional;
- Promover a evangelização do povo, por meio de atividades educativas, culturais e pastorais;
- Promover a formação humana, social, religiosa e profissional de seus Membros;
- Gerir os recursos necessários à subsistência de seus Membros, tais como: moradia, alimentação, vestuário, educação, saúde, lazer, despesas de viagens, na forma das suas Constituições;



e) Criar e manter capelas, templos e oratórios em suas instituições, para a realização de cultos e celebrações litúrgicas; promovendo o ensino religioso a todas as pessoas no sentido da ampliação dos ensinamentos religiosos, promovendo a solidariedade e conscientização da mensagem evangélica na realidade brasileira.

II- Na área social:

- a) Promover a assistência social beneficente a crianças, adolescentes, PcDs (pessoas com deficiências), idosos, ou pessoas carentes, podendo para tanto, criar, incorporar e manter obras sociais, asilos e outros estabelecimentos de promoção social.
- b) Celebrar parcerias voluntárias com a Administração Pública, termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação (regidos pela Lei Federal 13.019/2014, suas regulamentações e alterações);
- c) Desenvolver outras atividades de relevância pública, de cunho social e filantrópico, visando à promoção e recuperação de pessoas carentes.

§ 1º - A ORGANIZAÇÃO prestará assistência gratuita aos que não tiverem recursos ou direitos na proporção ao que preceitua a legislação em vigor, e no limite de suas possibilidades de recursos humanos, materiais e financeiros.

§ 2º - No desenvolvimento de suas atividades de assistência social e religiosa, a ORGANIZAÇÃO não fará discriminação de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua ou de qualquer outra natureza.

§ 3º - O atendimento às suas finalidades institucionais se dará mediante Programas e Projetos definidos pela Administração Regional.

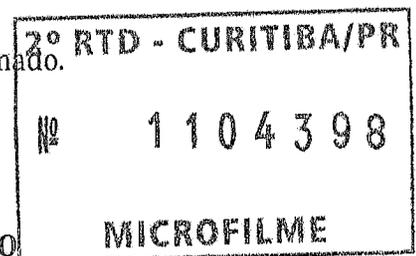
§ 4º - Os critérios de atendimento às suas finalidades constantes do "caput" deste artigo poderão ser disciplinados em Regimento Interno.

Artigo 3º - Dentro de suas possibilidades e especialidades, a ORGANIZAÇÃO pode firmar contratos ou convênios com outras instituições congêneres ou afins, sejam elas públicas ou privadas.

Artigo 4º - A ORGANIZAÇÃO tem sua sede na Rua Victório Viezzer, nº 767, bairro Vista Alegre, Curitiba-PR, CEP 80.810-340.

Artigo 5º - Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios.

Artigo 6º - A duração da ORGANIZAÇÃO é por tempo indeterminado.



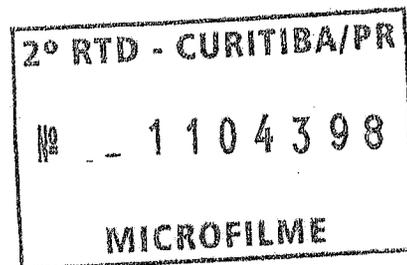
TÍTULO II
DA CONSTITUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Artigo 7º - A ORGANIZAÇÃO é constituída pelos Membros incorporados, integrantes da Congregação dos Missionários Xaverianos, e se regerá pelo presente Estatuto Social, pela legislação brasileira e subsidiariamente pelo Código de Direito Canônico, pelas

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala 504
(41) 3225-3905 Curitiba/PR

Constituições e Estatutos da Congregação, pelas Normas Regionais e demais dispositivos que regem a Vida Consagrada desses Membros.

**TÍTULO III
DOS MEMBROS**



Artigo 8º - São considerados membros da ORGANIZAÇÃO a pessoa física admitida pela Diretoria, devidamente registrada no livro competente, que guarde a condição de Membro da Congregação dos Missionários Xaverianos.

Parágrafo primeiro - A qualidade de Membro é intransmissível.

Parágrafo segundo - O ato jurídico de admissão e demissão de Membro deverá constar de ata da Diretoria a ser levada ao Cartório de Registro Civil para o seu competente registro.

Artigo 9º - Perderá a condição de Membro aquele que deixar, abandonar a Vida Consagrada, ou dela for demitido segundo as Normas Canônicas.

Artigo 10 - A exclusão da condição de Membro será efetuada, mediante análise e fundamentação da decisão pela Diretoria, de acordo com os motivos abaixo indicados, à saber:

- I - O Membro que solicitar expressamente o seu desligamento;
- II - O Membro que for excluído da condição de integrante da Congregação dos Missionários Xaverianos, de acordo com suas normas e das do Direito Canônico;
- III - O Membro que não cumprir os deveres estipulados no artigo subseqüente.

Artigo 11 - São deveres dos Membros:

- I - cumprir e respeitar as disposições estatutárias e regimentais;
- II - cumprir, respeitar e acatar o Código de Direito Canônico e o Direito próprio da Congregação dos Missionários Xaverianos;
- III - cumprir e respeitar as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria;
- IV - contribuir com seu trabalho e dedicação à consecução das finalidades sociais, incumbindo-se dos cargos e ofícios que lhes foram atribuídos, sem direito a salários, indenizações, compensações ou remunerações de qualquer espécie ou natureza;
- V - zelar para que os bens sociais estejam sempre a serviço das finalidades da ORGANIZAÇÃO;
- VI - manter conduta ética compatível com os objetivos da ORGANIZAÇÃO e;
- VII - trabalhar ativamente pela promoção humana e social de acordo com as finalidades institucionais da ORGANIZAÇÃO.

Artigo 12 - São direitos dos membros:

- I - participar e deliberar nas Assembleias Gerais;
- II - votar e ser votado para cargos de direção;
- III - receber assistência humana, religiosa e profissional, saúde, alimentação e educação, por se tratar de pessoas de Instituição Eclesiástica - Instituto de Vida Consagrada, que prestam

SOCIEDADE EDUCADORA SÃO FRANCISCO XAVIER

Rua Victório Viezzer, nº 767, bairro Vista Alegre, Curitiba-PR, CEP 80.810-340

CNPJ nº 76.619.428/0001-89



seus serviços para a ORGANIZAÇÃO não gerando vínculo empregatício, conforme preceitua o Art. 16 do Decreto 7.107/2010 - Acordo Brasil e Santa Sé;

IV - participar ativamente como Membro integrante das Entidades Mantidas pela ORGANIZAÇÃO, no desenvolvimento de atividades religiosas, de educação e de promoção social.

Artigo 13 - Os Membros, inclusive os integrantes da Diretoria, não respondem solidária, nem subsidiariamente, pelas obrigações que forem contraídas pela ORGANIZAÇÃO, bem como a ORGANIZAÇÃO não responde solidária, nem subsidiariamente, por atos ilícitos praticados por qualquer Membro em nome próprio, na condição de pessoa natural (pessoa física).

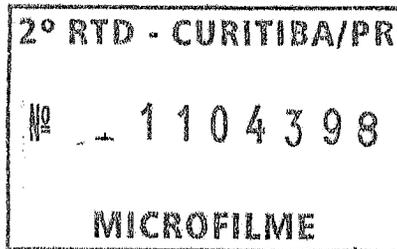
Artigo 14 - Os Membros não adquirem direito algum sobre o patrimônio, bens e direitos da ORGANIZAÇÃO, sob qualquer título ou pretexto e, uma vez desligados, qualquer que seja o motivo, ou dela se retirando voluntariamente, não terão direito a qualquer indenização ou compensação, de qualquer espécie ou natureza, pelos serviços a ela prestados, inclusive exigências concernentes a recolhimentos previdenciários, pois o fazem na condição de voluntários.

Artigo 15 - Por motivos justos, o Membro pode solicitar ao Presidente, com o consentimento da Diretoria, o afastamento da ORGANIZAÇÃO por um período de 1 (um) ano; pode obter esta licença por até 03 (três) anos ou por (05 anos), por motivo de tratamento de enfermidade, de estudos ou de apostolado a ser exercido em nome da ORGANIZAÇÃO. Se houver outros motivos graves, o pedido será encaminhado à Diretoria para as providências cabíveis, segundo o Direito Canônico e o Direito próprio da Congregação dos Missionários Xaverianos.

Artigo 16 - A ORGANIZAÇÃO poderá assumir a responsabilidade pelo recolhimento previdenciário de seus Membros, a critério da Diretoria, que julgará cada caso, estabelecendo, ainda, o mínimo e o máximo de valor que poderá ser recolhido como ônus da ORGANIZAÇÃO, conforme lhe faculta a Lei.

Artigo 17 - A Diretoria poderá, se julgar conveniente e oportuno, estabelecer um único critério ou critérios variados para o recolhimento previdenciário de seus Membros, observadas as normas legais.

TÍTULO IV DO VOLUNTARIADO



Artigo 18 - A ORGANIZAÇÃO poderá organizar o trabalho voluntário ao atendimento de suas finalidades institucionais.

Artigo 19 - O trabalho voluntário poderá ser disciplinado em Regimento Interno, devendo os voluntários firmar "Contrato de Voluntário" e/ou "Termo de Voluntariado", na forma da lei.

[Handwritten signatures]

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Deodoro, 320 Sala 504
(41) 3225-3906 Curitiba/PR



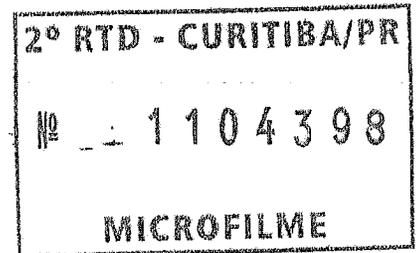
Artigo 20 - Os Voluntários serão inscritos em livro e/ou Fichas e/ou Listas competentes.

**TÍTULO V
 DA ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 21 - A ORGANIZAÇÃO será administrada pelos seguintes órgãos:

- I- Assembleia Geral;
- II- Diretoria;
- III- Conselho Fiscal.

**TÍTULO VI
 DA ASSEMBLEIA GERAL**



Artigo 22 - A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da ORGANIZAÇÃO, composta por todos os Membros, realizar-se-á, ordinariamente, uma vez ao ano, para aprovação do orçamento-programa do ano seguinte, para aprovação dos atos da Diretoria e do balanço geral do ano anterior e, extraordinariamente, sempre que o Presidente ou um quinto de seus Membros a convocarem.

Artigo 23 - A convocação da Assembleia Geral será feita por edital exposto na sua sede e por circular enviada às Entidades Mantidas com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Artigo 24 - A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente e na sua falta ou impedimento pelo Vice-Presidente e terá validade com a presença de 2/3 de seus Membros em primeira convocação e, em segunda convocação, meia hora após e no mesmo local, com 1/3 de seus Membros, deliberando pela maioria simples.

Artigo 25 - Compete à Assembleia Geral:

- I- Eleger a Diretoria;
- II- Aprovar o orçamento-programa e o balanço geral da ORGANIZAÇÃO apresentados pela Diretoria em exercício;
- III- Deliberar sobre aquisição, alienação, hipoteca ou gravame de qualquer natureza dos bens imóveis da ORGANIZAÇÃO;
- IV- Reformar o presente Estatuto Social, desde que convocada especialmente para esse fim;
- V- Definir as políticas e diretrizes gerais de ação da ORGANIZAÇÃO e de suas Entidades Mantidas;
- VI- Decidir sobre a extinção da ORGANIZAÇÃO e a destinação de seu patrimônio.
- VII- Julgar, em grau de recurso, as decisões da Diretoria sobre questões omissas ou duvidosas na interpretação do Estatuto Social.

Artigo 26 - É vedado o voto por procuração nas Assembleias Gerais.

Rafael Lopez Villaver *Thiago Rodrigues*



Artigo 27 - Fica assegurado ao Presidente e em suas ausências ou impedimentos ao seu substituto legal, o voto de desempate nas Assembleias Gerais, também designado por voto de qualidade.

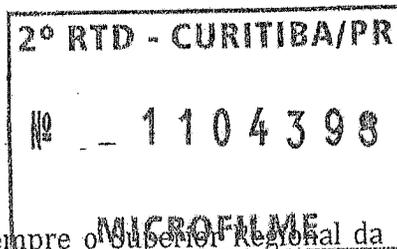
Artigo 28 - As atas das Assembleias Gerais são aprovadas ao término de cada reunião e assinadas pelos presentes e por no mínimo dois Membros da Diretoria.

Artigo 29 - Os Membros que participam das Assembleias Gerais assinam a lista de presenças.

TÍTULO VI DA DIRETORIA

Artigo 30 - A ORGANIZAÇÃO é dirigida e administrada por cargos não vitalícios e assim constituídos;

- I- Presidente;
- II- Vice-Presidente;
- III- Secretário;
- IV- Tesoureiro.



Parágrafo Único - O Presidente da ORGANIZAÇÃO será sempre o Superior Regional da Congregação dos Missionários Xaverianos.

Artigo 31 - O mandato dos Membros da Diretoria será de 03 (três) anos, permitida sua reeleição para um segundo mandato na mesma função, sendo que para um terceiro mandato na função de presidente, será necessário mais de 70% (setenta por cento) dos votos válidos. Ficando vetado um quarto mandato consecutivo.

Artigo 32 - A Diretoria exercerá seu mandato até a posse dos novos eleitos, mesmo que vencido o seu prazo.

Artigo 33 - Reunida, a Diretoria funciona validamente com a presença de três Membros.

Artigo 34 - Compete à Diretoria:

- I- Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;
- II- Dirigir e administrar a ORGANIZAÇÃO;
- III- Admitir e demitir Membros, observadas as normas canônicas e o direito próprio da Congregação dos Missionários Xaverianos;
- IV- Abrir e fechar Filiais, Departamentos e Núcleos de Atividades;
- V- Orientar, coordenar, fiscalizar a devida prestação de contas à Assembleia Geral;
- VI- Aprovar Regimentos e Regulamentos;
- VII- Aprovar o Plano de Ação de Atividades;
- VIII- Aprovar o Relatório de Atividades;
- IX- Deliberar sobre assuntos de interesse social.

Artigo 35 - Compete ao Presidente:



- I- Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;
- II- Convocar e presidir as Assembleias Gerais e reuniões da Administração Regional;
- III- Representar a ORGANIZAÇÃO ativa e passivamente, em juízo e fora dele, perante órgãos públicos, administrativos e particulares e, em geral, nas suas relações com terceiros;
- IV- Comprar, vender, alienar, hipotecar, onerar, gravar, compromissar, alugar e doar bens imóveis com aprovação da Administração Regional ou Assembleia Geral;
- V- Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em conjunto ou separadamente de qualquer Membro da Administração Regional;
- VI- Constituir procuradores, advogados, conferindo-lhes os poderes que julgar necessários, inclusive especiais, de transigir, confessar, desistir, firmar compromissos, prestar declarações, receber, dar quitações e substabelecer;
- VII- Convocar, em caso de vacância de cargo de Administração Regional, o respectivo Suplente;
- VIII- Nomear ou admitir e destituir os Diretores Administrativos locais das filiais concedendo-lhes através de procuração específica poderes para administrá-las de acordo com as finalidades institucionais;
- IX- Aprovar Regimentos Internos das filiais mantidas pela ORGANIZAÇÃO;
- X- De comum acordo os Membros da Administração Regional, designar Membros para as funções e serviços nas Filiais, Departamentos e Núcleos de Atividades, bem como podendo transferi-los a qualquer momento e, em caso de urgência, agir por decisão própria, "ad referendum" posteriormente da Administração Regional;
- XI- Exercer o voto de qualidade nas decisões da Assembleia Geral;
- XII- Praticar todos os atos necessários à administração da ORGANIZAÇÃO.

2º RTD - CURITIBA/PR
Nº - 1104398
MICROFILME

Artigo 36 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - Auxiliar o Presidente no exercício de suas funções;
- II - Desempenhar as tarefas que lhe forem oficialmente delegadas pelo Presidente;
- III - Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos, temporária ou definitivamente até completar o restante do mandato, investido de todas as atribuições, direitos e deveres inerentes ao cargo.

Artigo 37 - Compete ao Secretário:

- I- Lavrar e registrar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;
- II- Manter em ordem a correspondência, os livros, os registros e os arquivos da ORGANIZAÇÃO;
- III- Zelar para que sejam mantidas em ordem e arquivadas as escrituras dos imóveis da ORGANIZAÇÃO;

Artigo 38 - Compete ao Tesoureiro:

- I- Gerir as finanças sociais e cuidar da administração da ORGANIZAÇÃO, sob a coordenação e orientação do Presidente;
- II- Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em conjunto ou separadamente com o Presidente;
- III- Representar a ORGANIZAÇÃO em juízo e fora dele, ativa e passivamente, perante órgãos públicos, administrativos e particulares, sempre que autorizado pelo Presidente;
- IV- Participar das reuniões da Comissão Econômica, propondo-lhe questões para serem estudadas, prestando-lhe todas as informações e documentos necessários para apreciação da situação econômica e financeira da ORGANIZAÇÃO.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala 504
(41) 3225-3906 Curitiba/PR



Artigo 39 - Em caso de impedimento definitivo do Presidente, o seu substituto legal exercerá o cargo até a primeira Assembleia Geral, que deverá ser realizada dentro de até seis meses, para eleição de novo Presidente, que terá o mandato pelo período restante para o término daquele.

Artigo 40 - A Diretoria se reunirá sempre que convocada pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente quando no exercício da presidência.

Artigo 41 - As decisões da Diretoria de interesse da ORGANIZAÇÃO poderão a seu critério, constar de portaria assinada pelo Presidente e/ou Vice-Presidente.

Artigo 42 - A aprovação de gastos financeiros não ordinários deverá constar das atas de reuniões da Diretoria.

Artigo 43 - É expressamente vedado aos Membros da Diretoria prestar aval ou fiança em nome da ORGANIZAÇÃO em favor de terceiros.

TÍTULO VIII CONSELHO FISCAL

Artigo 44 - O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador da gestão financeira, com função de auditoria e de assessoria à Diretoria será constituído de 03 (três) Membros, devendo eles escolher entre si um Presidente e um Secretário.

Parágrafo único - Os Membros do Conselho Fiscal não poderão ser Membros da Diretoria em exercício.

Artigo 45 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Examinar e emitir parecer sobre a exatidão do balanço geral;
- II- Solicitar ao Presidente a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, sempre que, a seu juízo, ocorrerem motivos graves ou urgentes;
- III- O Conselho Fiscal auxiliará a Diretoria em suas decisões, sempre que solicitado.

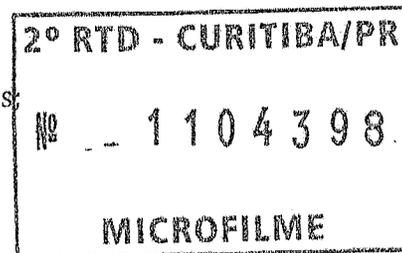
Parágrafo único: Ao Conselho Fiscal caberá o exame periódico das contas da ORGANIZAÇÃO e de todas as suas Filiais e Departamentos de Atividades, com base nos respectivos livros, balanços, comprovantes fiscais e informes que venha a solicitar.

Artigo 46 - Compete ao Presidente do Conselho Fiscal:

- I- Convocar e presidir as reuniões do Conselho Fiscal;
- II- Distribuir entre os conselheiros os setores a serem fiscalizados;
- III- Assinar com o Secretário as correspondências emitidas.

Artigo 47 - Compete ao Secretário:

- I- Lavrar e registrar as atas das reuniões do Conselho Fiscal;
- II- Assinar com o Presidente as correspondências emitidas.





Artigo 48 - A duração do mandato do Conselho Fiscal será de 03 (três) anos, devendo coincidir com o da Diretoria, permitida uma reeleição para mais um período.

Artigo 49 - O Conselho Fiscal reunir-se-á uma vez ao ano, ou sempre que necessário, devendo ser lavrada a correspondente ata, em livro próprio.

Artigo 50 - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos.

Artigo 51 - Para o exercício de suas funções, a Comissão Econômica poderá ser assessorada por técnicos, peritos e profissionais qualificados, desde que autorizados pela Diretoria.

DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA ELETIVA

Artigo 52 - Os cargos da Diretoria serão providos através de eleição em Assembleia Geral Ordinária Eleitoral, convocada especialmente para esse fim, a cada 03 (três) anos.

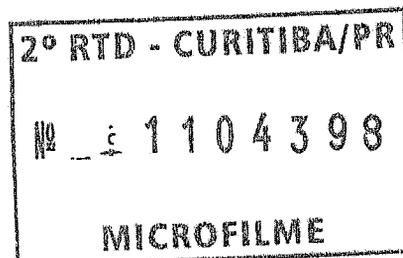
Artigo 53 - São inelegíveis:

- I- os Membros que não tenham votos perpétuos na data da Assembleia Eletiva;
- II- os Membros que tenham sido excluídos da ORGANIZAÇÃO, por qualquer razão;
- III- os Membros que estejam com seus direitos suspensos ou que tenham requerido seu desligamento até a data da realização da Assembleia Eletiva.

Artigo 54 - A eleição ocorrerá em Assembleia Geral Ordinária Eleitoral da seguinte forma:

- I- a votação será secreta, aberta a todos os Membros em pleno gozo dos seus direitos;
- II- os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do Presidente;
- III- encerrada a votação, será realizada a contagem pelo Secretário da ORGANIZAÇÃO;
- IV- após a contagem, serão proclamados os votos de todos os Membros votados.

TÍTULO IX DAS FILIAIS



Artigo 55 - Por FILIAL deverá ser entendida a unidade administrativa da ORGANIZAÇÃO dirigida por um Diretor Administrativo, sob a supervisão da Diretoria Geral, podendo adotar denominação fantasia, e se regerá pelo presente Estatuto Social.

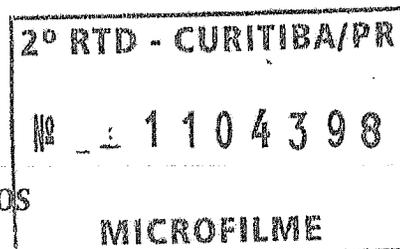
Artigo 56 - Sempre que houver abertura ou fechamento de Filiais constará de ata da Diretoria a relação de todas as unidades em atividade.

Artigo 57 - As Filiais poderão ser regidas por Regimento Interno.



TÍTULO X
DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Artigo 58 - O patrimônio da ORGANIZAÇÃO é constituído dos valores consignados em sua escrituração, pelos bens móveis, imóveis, corpóreos ou incorpóreos que possua ou venha a possuir, pelos donativos e legados e por qualquer remuneração contratada ou eventual, recebida por seus Membros no exercício de suas atividades missionárias, apostólicas, profissionais ou correlatas.



TÍTULO XI
DOS RECURSOS ECONÔMICO-FINANCEIROS

Artigo 59 - Os recursos econômico-financeiros da ORGANIZAÇÃO são provenientes de:

- I- Legados e doações de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
- II- Auxílios, convênios, subvenções e outras fontes provenientes dos poderes públicos e privados, pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais;
- III- Receitas, rendimentos ou rendas decorrentes de serviços prestados;
- IV- Receitas de aluguéis, arrendamentos, aplicações financeiras, bens e valores patrimoniais;
- V- Saldos de rendas das receitas e dos recursos orçamentários;
- VI- Remuneração e aposentadorias de seus Membros;
- VII- Demais receitas advindas da operacionalidade de seus serviços, inclusive quando prestados por suas Entidades Mantidas.

Parágrafo único - O patrimônio poderá ser aumentado por todos os títulos de aquisição ou posse na forma da Legislação Civil.

Artigo 60 - A ORGANIZAÇÃO aplica integralmente, no País, os seus recursos na manutenção e aprimoramento de suas finalidades institucionais.

Artigo 61 - A ORGANIZAÇÃO, não remunera, não distribui lucros, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio aos seus Membros ou Membros da Diretoria, sob qualquer título ou pretexto.

Artigo 62 - A ORGANIZAÇÃO mantém a escrituração de suas receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutações patrimoniais, em livros revestidos de todas as formalidades legais que asseguram a sua exatidão e de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Artigo 63 - Anualmente, em 31 de dezembro, é levantado o Balanço Patrimonial, acompanhado das respectivas demonstrações contábeis.

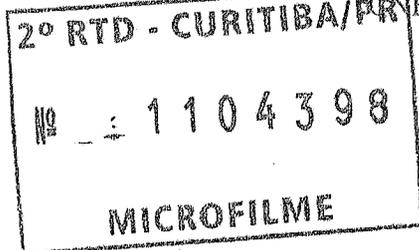
Parágrafo único - Conforme legislação vigente, a ORGANIZAÇÃO poderá realizar auditoria, que deverá ser feita por profissional independente, habilitado e regularmente inscrito no CRC - Conselho Regional de Contabilidade.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Deodoro, 320 Sala 504
7441-2006-2006 Curitiba/PR

SOCIEDADE EDUCADORA SÃO FRANCISCO XAVIER

Rua Victório Viezzer, nº 767, bairro Vista Alegre, Curitiba-PR, CEP 80.810-340

CNPJ nº 76.619.428/0001-89

**TÍTULO XII
DAS GRATUIDADES**

Artigo 64 - No atendimento de suas finalidades institucionais constantes do artigo 3º deste Estatuto Social, a ORGANIZAÇÃO, em sua ação beneficente e filantrópica, poderá CONCEDER Gratuidades, Integrais e/ou parciais, na prestação de seus serviços assistenciais e na concessão de utilização de seus bens móveis e imóveis, com avaliação de seus valores econômicos e monetários, objetivando a promoção de seus assistidos e destinatários, da coletividade e do bem comum.

Parágrafo único - Todas as gratuidades concedidas pela ORGANIZAÇÃO a seus assistidos e destinatários, mesmo aquelas que não sejam reconhecidas pelos órgãos públicos, deverão ter seus custos econômicos e/ou financeiros aferidos e devidamente contabilizadas com a finalidade de apresentar para seus Membros, à Sociedade e ao Estado, toda a sua ação beneficente e filantrópica desenvolvida no cumprimento de suas finalidades institucionais.

Artigo 65 - A prática da concessão de Gratuidades será fundamentada em Programas e Projetos elaborados pela Diretoria e pelas unidades de serviços da ORGANIZAÇÃO objetivando o atendimento das finalidades institucionais.

Artigo 66 - As gratuidades em seus serviços de educação, e/ ou assistência social e na utilização de seus bens móveis e imóveis serão concedidas pela ORGANIZAÇÃO, a critério de sua Diretoria e de seus Diretores Locais, de acordo com sua capacidade, mediante critérios de aferição da necessidade sócio-econômica e financeira de seus assistidos e destinatários bem como por outros critérios que sejam importantes ao atendimento de suas finalidades institucionais.

Artigo 67 - A ORGANIZAÇÃO deverá manter organizado o gerenciamento de suas gratuidades, tendo estes benefícios beneficentes e filantrópicos devidamente controlados por Planilhas e Relatórios.

Parágrafo único - O gerenciamento das gratuidades a serem concedidas pela ORGANIZAÇÃO poderá ser acompanhado, assistido e assessorado por Assistente Social e por profissionais qualificados.

DA DISSOLUÇÃO OU EXTINÇÃO

Artigo 68 - A dissolução ou extinção da ORGANIZAÇÃO só pode ser deliberada pela Assembleia Geral convocada especificamente para este fim.

Artigo 69 - A dissolução ou extinção da ORGANIZAÇÃO somente poderá ser efetivada pela Assembleia Geral, com aprovação por 2/3 (dois terços) do número total de Membros, por proposição da Diretoria e quando expressamente convocada para esse fim pelo Presidente.

Rafael Lopez Ulisses Thiago Rodrigues



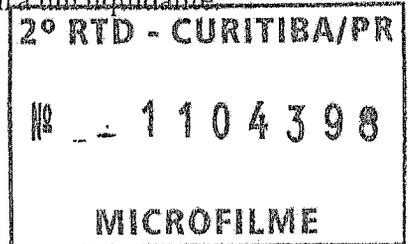
Artigo 70 - Ocorrerá a extinção da ORGANIZAÇÃO quando esta não mais puder cumprir seus objetivos sociais, devendo a Assembleia Geral deliberar a sua extinção na forma prescrita neste Estatuto Social.

Artigo 71 - Para a dissolução ou extinção da ORGANIZAÇÃO, todos os Membros deverão ser convocados individualmente e por escrito.

Artigo 72 - No caso de dissolução ou extinção da ORGANIZAÇÃO, o seu patrimônio remanescente será destinado a outra Organização Religiosa congênera ou afim, dotada de personalidade jurídica, ou à outra Entidade Pública, a critério da Assembleia Geral.

Parágrafo único - A mesma Assembleia Geral a este fim designará um liquidante.

**TÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



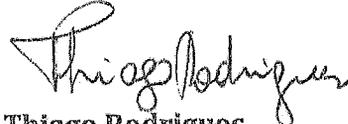
Artigo 73 - A ORGANIZAÇÃO só se reconhece obrigada para com terceiros pelos documentos assinados em seu nome, pelo seu Presidente ou seu substituto legal, ou ainda através de procuração com fins específicos.

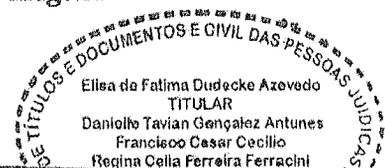
Artigo 74 - A presente alteração estatutária entrará em vigor na data de seu registro no cartório competente, revogando-se todas as disposições contrárias e anteriores, ressalvados o direito adquirido e o ato jurídico perfeito.

Artigo 75 - Os casos omissos ou duvidosos na interpretação deste Estatuto Social são esclarecidos pela Diretoria, cabendo recurso à Assembleia Geral.

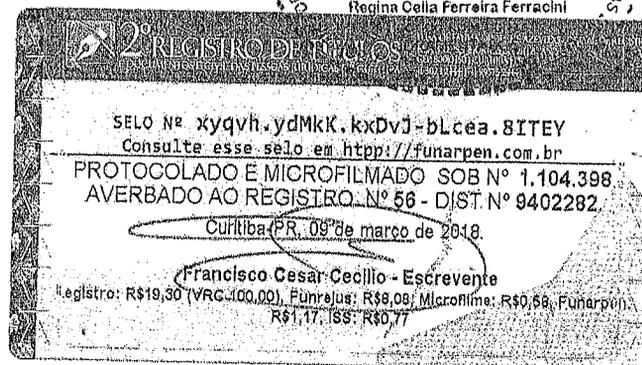
Curitiba, 12 de janeiro de 2018.


Rafael Lopez Villasenor
Presidente


Thiago Rodrigues
Secretário




Edison Renato Teixeira de Britto Filho
OAB-PR - 52.319



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala 504
(41) 3225-3905 Curitiba/PR

Ata da Assembleia Geral da Sociedade Educadora São Francisco Xavier
Ata nº 84



Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às nove horas, tendo por local "a Sede da Sociedade Educadora São Francisco Xavier, localizado na Rua Victorio Viezzer, 767, bairro Vista Alegre, Curitiba, Paraná", realizou-se a Assembleia Geral Ordinária da Sociedade Educadora São Francisco Xavier, atendendo o edital de convocação do presidente da entidade do dia 12 de dezembro de 2019. Os trabalhos foram abertos pelo Presidente, Sr. RAFAEL LOPEZ VILLASENOR, portador do RNE V113269-D e CPF 212.733.268-73. Inicialmente o presidente deu as boas vindas aos membros. Logo em seguida, o presidente deu encaminhamento ao primeiro item da pauta: apresentação e análise dos balanços. O Ecônomo Regional, Pe Felipe Garcia Suarez, apresentou o balanço definitivo de 2018, o qual foi aprovado sem restrições. O Balanço do exercício de 2019, até o mês de dezembro com um comparativo com o ano anterior. Após, esclarecimentos por parte do ecônomo aos questionamentos colocados pela Assembleia. Outro item colocado foi o ingresso de três novos membros: Pe Paolo Gallo, Pe. Giuseppe Leoni e Pe. Michel Luciano Augustinho da Rocha. Em seguida a diretoria em funções apresentou sua renúncia por motivos pessoais. Por tanto, foram dados os encaminhamentos para eleição da nova diretoria, para o mandato que irá até 18/01/2023. Que após debate entre os associados, foram eleitos por maioria absoluta os seguintes membros: PRESIDENTE RAFAEL LOPEZ VILLASEÑOR, mexicano portador do RNE V113269-D, CPF 212.733.268-73, VICE PRESIDENTE Thiago Rodrigues, Brasileiro portador do RG: 8596460-7 e CPF: 046655509-13, SECRETARIO STEFANO RASCHIETTI, Italiano, portador do RNE V090361-0, CPF 186.789.958-23, TESOUREIRO Miguel Delgado Cedillo, Mexicano, portador do RNE: V466136-3 e CPF: 011248449-29.

Para o conselho fiscal foram eleitos os seguintes membros: DOMENICO COSTELLA, NATALIO FORNASIER E ELVIS NDIHOKUBWAYO. Após a eleição o Presidente agradeceu a todos pela confiança. Em seguida suspendeu a assembleia para ser lavrada a Ata. Reaberta a Assembleia, a Ata foi lida e aprovada por unanimidade. Eu, Stefano Raschietti, secretário da organização portador da RNE V090361-0 e CPF 186.789.958-23, lavrei a presente Ata que assino juntamente com o Presidente.

Curitiba, 17 de janeiro de 2020.


Rafael Lopez Villaseñor (Presidente)


Stefano Raschietti (Secretário)

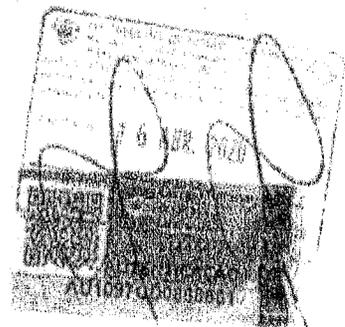
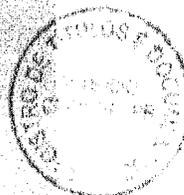


PROTOCOLO Nº 1.133.312
AVERBADO AO REGISTRO Nº 56
DISTRIBUIÇÃO Nº 109000000991
Curitiba-PR, 12 de março de 2020


Danielle Tayan González Antunes
Secretária

Registro: R\$49,30 (VRC 100,00), Puntajes: R\$0,67, Microfilme:
R\$0,67, Puntajes: R\$1,17, IGB: R\$0,77, FADUP: R\$0,67

Selo: JLXJ3.8RU1A.lv0vW-fzH0a.ZCHm



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÉDULA DE IDENTIDADE DE ESTRANGEIRO

RNE: CLASSIFICAÇÃO: VALIDADE:
V113269-D PERMANENTE INDETERMINADA

NOME:
RAFAEL LOPEZ VILLASENOR

FILIAÇÃO:
MARIA DE LA LUZ VILLASENOR
PORFIRIO LOPEZ ASCENCIO
NACIONALIDADE:
MEXICANA
NATURALIDADE(PAÍS):
MEXICO
ORÇÃO EMISSOR:
COPIDEX/DPF

DATA DE NASCIMENTO: SEXO: M
28/09/1965
DATA DE ENTRADA:
30/07/1991
VIA: 1
DATA DE EXPEDIÇÃO: 13/09/2016



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.619.428/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/12/1969
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE EDUCADORA SAO FRANCISCO XAVIER
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - Organização Religiosa
--

LOGRADOURO R VICTORIO VIEZZER	NÚMERO 767	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 80.810-340	BAIRRO/DISTRITO VISTA A. MERCES	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
-------------------	------------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO XAVIERADM2019@GMAIL.COM	TELEFONE (11) 5579-2757
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/04/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/06/2022 às 13:47:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SOCIEDADE EDUCADORA SAO FRANCISCO XAVIER**
CNPJ: **76.619.428/0001-89**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:35:07 do dia 23/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/09/2022.

Código de controle da certidão: **EA12.6F71.B80C.9284**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027094400-14

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.619.428/0001-89**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/10/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.751.254
CNPJ: 76.619.428/0001-89
Nome: SOCIEDADE EDUCACIONAL SAO FRANCISCO XAVIER

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 13:49 do dia 28/06/2022.
Código de autenticidade da certidão: 1C102FC0A8B740E7687B1E0386A7991939
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 26/09/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.619.428/0001-89
Razão Social: SOC EDUCADORA SAO FRANCISCO XAVIER
Endereço: RUA VICTORIO VIEZZER 767 / VISTA ALEGRE / CURITIBA / PR / 80810-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/06/2022 a 18/07/2022

Certificação Número: 2022061902110125798161

Informação obtida em 28/06/2022 17:54:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOCIEDADE EDUCADORA SAO FRANCISCO XAVIER (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 76.619.428/0001-89
Certidão nº: 20295292/2022
Expedição: 28/06/2022, às 13:43:12
Validade: 25/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOCIEDADE EDUCADORA SAO FRANCISCO XAVIER (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.619.428/0001-89, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

COMARCA DE CURITIBA

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ**

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FÓRUM
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906

www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVIL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PREGATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO * REGISTROS PÚBLICOS * TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

/ SOCIEDADE EDUCADORA SAO FRANCISCO XAVIER /

CNPJ.76.619.428/0001-89

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 29/06/2022 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 01 de julho de 2022 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

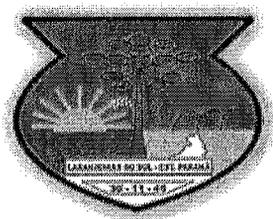
Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

Digitally signed
by JOSE BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2022.07.01
14:20:16 BRT

1º

OFÍCIO DISTRIBUIDOR

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código DA7E4B91 ***



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

LEI Nº 010/2022

27/05/2022

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR BEM IMÓVEL PARA SEDIAR INSTITUIÇÃO DE ENSINO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante a realização de processo de compra, o bem imóvel assim descrito:

I – Área foreira com 5.754,00m² (cinco mil setecentos e cinquenta e quatro metros quadrados) dentro de uma área maior de 34.265,60m² (trinta e quatro mil duzentos e sessenta e cinco metros e sessenta centímetros quadrados) edificado em sua superfície um edifício de alvenaria medindo 1.061,20 m² (mil e sessenta e um metros e vinte centímetros quadrados). Em piso único térreo, situado na Rua Manoel Ribas, esquina com a Rua Souza Naves, de propriedade da Sociedade Educadora São Francisco Xavier, constante na matrícula 40.637, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul.

Art. 2º. O imóvel acima escrito será adquirido pelo valor de até R\$ 3.392.223,39 (três milhões trezentos e noventa e dois mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos), valor médio constante no Laudo de Avaliação nº 001/2022.

§1º. Os valores mencionados no *caput* deste artigo não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste e serão pagos em 3 (três) parcelas, sendo a primeira de 40%(quarenta por cento) de entrada, e as demais, 30% (trinta por cento) em 2023 e 30% (trinta por cento) em 2024.

§2º. O pagamento da primeira parcela se dará após a efetiva transferência da propriedade, através do registro no Cartório de Registro de Imóveis, e as demais na mesma data da primeira atendendo ao previsto no parágrafo anterior.

§3º. Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Art. 3º. Os recursos destinados ao pagamento das prestações anuais serão consignados em dotações próprias para o orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 27 de maio de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3910 – de 07/06/2022



LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 001/2022 PMLS

A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR, nomeada pelo Decreto n.º 043/2017, de 05/06/2017, de conformidade com suas atribuições legais e atendendo assunto de interesse público, conforme solicitação do Poder Executivo Municipal, em virtude da necessidade de instalação de um Centro Municipal de Ensino Infantil - CMEI, denominado Creche Nossa Senhora das Graças, em área central do quadro urbano do município de Laranjeiras do Sul e em obediência a um Termo de Ajuste de Conduta - TAC celebrado entre o município e o Ministério Público Estadual vem, através do presente, proceder a seguinte avaliação:

1. ÁREA 1 A SER AVALIADA

1.1) ÁREA DE TERRAS COM EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA

Área foreira com 5.754,00m² (cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro metros quadrados) dentro de uma área maior com 34.265,60m² no Município de Laranjeiras do Sul - PR conforme consta da Matrícula 40.637 do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul.

1.2) DESCRIÇÃO

Área de 5.754,00m² (cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro metros quadrados) de terreno Foreiro, dentro do quadro urbano do Município de Laranjeiras do Sul, com da Matrícula Imobiliária número 40.637, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul,

1



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Av. Vereador Honório Babinski, 120 – Centro – 85301-270
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8124



032

Estado do Paraná, de propriedade de **SOCIEDADE EDUCADORA SÃO FRANCISCO XAVIER**, com **INCRA N° 951.137.110.221-0 E NIRF n° 3.108.034-0, CAR PR 4113304-D285.4A27.5BAA.48EF.93CE.0EBB.7477.4°3D** e considerado ainda como imóvel rural por estar cadastrado no INCRA, na ocasião da vistoria realizada no final do em de dezembro de 2.021.

A fração a ser considerada neste Parecer, com 5.754,00m² (cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro metros quadrados), está localizada na esquina das Ruas Manoel Ribas, pela qual, faz divisa por 39,00m (trinta e nove metros) pela Rua Souza Naves, pela qual faz divisa por 108,80 metros, sobre a qual está edificada uma obra em alvenaria com 1.061,20m² (um mil, sessenta e um metros e vinte decímetros quadrados) em piso único (Térrea) com estrutura interna com dormitórios, salas de aula, salas de leitura, sala de convivência, sala de projeções, cozinhas, banheiros (Diversos), garagens, lavanderia e depósitos. A construção aqui descrita, em toda a sua extensão, tem forro em laje, paredes em alvenaria com pintura e cerâmica nos banheiros e cozinha, com pisos em diversos materiais, sendo partes em cerâmica e outras partes em tacos de madeira, sendo que toda a obra encontra-se em regular estado de conservação e com aproximadamente 35 (tinta e cinco) anos de construção, necessitando de reparos notadamente no que diz respeito às aberturas (Esquadrias) de forma geral, pisos e pintura, revisão e reparos nas instalações elétricas e hidro sanitárias.

A construção não está averbada a matrícula, muito embora tenha sido regularizada perante a prefeitura municipal com obtenção dos alvarás de construção e habite-se.

O imóvel cadastrado no INCRA já teve o cancelamento por descaracterização de imóvel rural conforme processo 54000.117417/2021-72 comunicado através do ofício n° 12442/2022 de 25 de fevereiro de 2.022, conforme cópia anexa, sendo o terreno urbano.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Av. Vereador Honório Babinski, 120 – Centro – 85301-270
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8124



033

1.3) LIMITES E CONFRONTAÇÕES

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote 32 da Quadra 01 – LOTEAMENTO SEMINÁRIO XAVERIANO

Bairro: Centro

Com área 5.754,00 m² (Cinco mil setecentos e cinquenta e quatro metros quadrados);

Município de Laranjeiras do sul.

– Comarca de Laranjeiras do Sul.

Matrícula nº 40.637

Requerente: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – CPF: 76.205.970/0001-95

Limites e Confrontações

Inicia-se a presente descrição do imóvel em questão, na estaca **PP=00**, desta segue com azimute magnético de **174°00'38"**, medindo **13,30** metros, confrontando com Lote nº 24 da Quadra 01, pertencente a este Loteamento, até à estaca de nº **01**, essa segue com azimute magnético de **174°00'38"**, medindo **23,50** metros, confrontando com Lote nº 25 da Quadra 01, pertencente a este Loteamento, até à estaca de nº **02**, essa segue com azimute magnético de **173°35'17"**, medindo **23,85** metros, confrontando com Lote nº 31 da Quadra 01, pertencente a este Loteamento, até a estaca de nº **03**, desta segue com azimute magnético de **130°18'59"**, medindo **18,60** metros, confrontando com Lote nº 31 da Quadra 01, pertencente a este Loteamento, até a estaca de nº **04**, desta segue com azimute magnético de **217°02'06"**, medindo **39,00** metros, confrontando com Rua Manoel Ribas, até a estaca de nº **05**, desta segue com azimute magnético de **307°01'24"**, medindo **108,80** metros, confrontando com Rua Souza Naves, até à estaca de nº **06**, desta segue com azimute magnético de **65°42'16"** medindo **32,95** metros, confrontando com Lotes nº 17 da Quadra nº 01 pertencente a este loteamento, até a estaca de nº **07**, desta segue com azimute magnético de **65°42'16"**, medindo **12,45** metros, confrontando com o Lote nº 18 da Quadra nº 01 pertencente a este loteamento, até a estaca de nº **08**, desta segue com azimute magnético de **345°13'15"** medindo **12,95** metros, confrontando com Lote nº 18, da Quadra nº 01, pertencente a este Loteamento, até a estaca de nº **09**, desta segue com azimute magnético de **82°30'33"**, medindo **14,25** metros, confrontando com o Lote nº 18 da Quadra nº 01 pertencente a este loteamento, até a estaca de nº **10**, desta segue com azimute magnético de **82°30'33"**, medindo **22,80** metros, confrontando com o Lote nº 19 da Quadra nº 01 pertencente a este loteamento, até a estaca de nº **11**, desta segue com azimute magnético de **82°30'33"**, medindo **5,30** metros, confrontando com o Lote nº 20 da Quadra nº 01 pertencente a este loteamento, até a estaca de nº **12**, desta segue com azimute magnético de **82°30'33"**, medindo **9,65** metros, confrontando com o Lote nº 24 da Quadra nº 01 pertencente a este loteamento, até a estaca **PP=00** que deu início e encerra a presente descrição do trecho em questão.



Laranjeiras do Sul – Pr. Dezembro 2021.

Fausto Meira Schier, CREA nº 74,801

Os limites e confrontações da área total estão descritos na respectiva matrícula anexa ao presente laudo, sendo que o atual memorial descritivo da área ora avaliada é de autoria e responsabilidade técnica do engenheiro civil Fausto Meira Schier, CREA nº 74,801 e Anotação de Responsabilidade Técnica perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART 1720216594085 de 24/12/2021.

1.4) CARACTERÍSTICAS

O imóvel avaliando é constituído por uma área de 5.754,00m² (cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro metros quadrados) de terreno Foreiro, dentro de uma área maior de 34.265,60m² (Trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e cinco metros e sessenta centímetros quadrados), em um projeto de fracionamento para empreendimento imobiliário denominado LOTEAMENTO SEMINÁRIO XAVERIANO no perímetro urbano, no Município de Laranjeiras do Sul/PR, constante da Matrícula número 40.637, do CRI desta Comarca, de propriedade de SOCIEDADE EDUCADORA SÃO FRANCISCO XAVIER.

A fração a ser considerada neste Laudo, com área de 5.754,00m² (cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro metros quadrados), está localizada na esquina das ruas Manoel Ribas, pela qual, faz divisa por 39,00m (trinta e nove metro) e pela Rua Souza Naves, pela qual faz divisa por 108,80m (cento e oito metros e oitenta centímetros) sobre a qual está edificada, uma obra em alvenaria com 1.061,20m² (mil e sessenta e um metros e vinte decímetros quadrados) em piso único (Térrea) com estrutura interna com dormitórios, salas de aula, salas de leitura, sala de convivência, sala de projeções, cozinhas, banheiros (Diversos), garagens, lavanderia e depósitos e anexos para garagens e área de serviço.





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Av. Vereador Honório Babinski, 120 – Centro – 85301-270
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8124



035

A construção aqui descrita, em toda a sua extensão, tem forro em laje, paredes em alvenaria com pintura e cerâmica nos banheiros e cozinha, com pisos em diversos materiais, sendo partes em cerâmica e outras partes em tacos de madeira, sendo que toda a obra encontra-se em regular estado de conservação e com aproximadamente 35 anos de construção, carecendo de reparos urgentes notadamente no que diz respeito às aberturas (Esquadrias) de forma geral, pisos e pintura, revisão e reparos nas instalações elétricas e hidro sanitárias. A construção não está averbada a matrícula, muito embora esteja regularizada perante a Prefeitura Municipal com expedição de licenciamentos e alvarás de habite-se.

1.5) PROPRIETÁRIO

A área é de propriedade de SOCIEDADE EDUCADORA SÃO FRANCISCO XAVIER, pessoa jurídica de direito privado, entidade religiosa, inscrita n CNPJMF sob n° 76.619.428/0001-89 com sede na Rua Victório Viezzer, n° 767, Vista Alegre das Mercês, na cidade de Curitiba-PR.

2. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

A presente avaliação foi elaborada, levando-se em consideração os procedimentos básicos necessários para uma correta avaliação do objeto que compreende os seguintes passos:

1. Pesquisa de Mercado:

Primeiramente a pesquisa de mercado para se ter uma amostragem dos valores dos imóveis negociados na região com características semelhantes aos do imóvel avaliando.



2. Homogeneização dos Valores:

Efetuar a homogeneização dos valores, que é a técnica utilizada para uniformizar as diferenças de valores pesquisados devido a diferenças de atributos (fatores) entre os valores pesquisados no mercado e o bem avaliando (quando necessário).

3. ANÁLISE ESTATÍSTICA:

Após a homogeneização dos valores pesquisados, fazer a análise estatística para encontrar os prováveis valores, ou melhor, os intervalos de valores, para poder anunciar um valor ou um leque de valores prováveis ao imóvel avaliando.

Para tanto, tomou-se por base a média dos valores estimados e indicados, obtido junto às imobiliárias conceituadas na cidade de Laranjeiras do Sul, através de pesquisa mercadológica nos dias que antecederam a presente avaliação, tendo-se consciência plena de que as mesmas não possuem habilitação para avaliação de imóveis e sim apenas para indicação e orientação de valor de Mercado, cabendo a avaliação aos profissionais de engenharia e arquitetura inscritos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU conforme NBR 14653-1: Avaliação de bens - Procedimentos gerais, Avaliação de

Bens	Imóveis	ABNT
------	---------	------

- NBR 14653-2:	Avaliação de imóveis urbanos	
----------------	------------------------------	--

- NBR 14653-3:	Avaliação de imóveis rurais	
----------------	-----------------------------	--

- NBR 14653-4:	Avaliação de empreendimentos,	
----------------	-------------------------------	--

profissionais estes que fazem parte da presente comissão de avaliação mais precisamente as indicações de valores da W.W. CORRETOR DE IMÓVEIS - CRECI N° F 11.667 E CNAI 005757, sob a responsabilidade de Waldir Wessler, Rua Barão do Rio Branco 3069, CEP 85 301 130, fone 3635 4382 e 42 8432 7422, e-mail contato@agendanegocios2000.com.br considerada como (amostra A₁), AMBROSIO CORRETORES DE IMÓVEIS, sob-responsabilidade técnica de Alessandro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Av. Vereador Honório Babinski, 120 – Centro – 85301-270
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8124



037

Ambrósio, corretor de imóveis, CRECI nº 21.781 e 6ª Região, com sede na Rua Vereador José Ayres de Oliveira, 1136, centro, CEP 85 301 240, Fone 42 9961 6710, e-mail alessandroambrosio@creci.org.br considerada como (amostra A₂), **SERGIO DALLAGO CORRETOR DE IMÓVEIS**, CRECI F-28.633/PR, Perito Avaliador, endereço na Rua Avenida Álvaro Natel de Camargo, 2500, Laranjeiras do Sul, fones 42 3635-5484 e 99999-5810, e-mail sergiodallagoimoveis@gmail.com considerada como (amostra A₃), o valor constante na **Certidão de Avaliação do valor Venal de Imóvel Urbano** constante na Planta Genérica de Valores - PGV utilizada pela Secretaria de Fazenda Municipal (Amostra A₄), bem como o valor estimado pelos membros da **Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do município** de Laranjeiras do Sul, no uso de suas prerrogativas legais e técnicas, conferidas pelo Conselho De Engenharia e Agronomia-CREA, chamada de (amostra A₅).

A avaliação feita pela presente Comissão levou em consideração a metodologia denominada Método Comparativo Direto de Dados de Mercado Para Valores Imobiliários, sendo este o método mais apropriado e recomendado para avaliações da natureza ora praticada. Neste método são consideradas as características de imóveis de natureza e características semelhantes, principalmente dentro da mesma região geográfica e estudando-se diversos dados do mercado imobiliário com médias ponderadas, excluindo-se as amostras altamente conflitantes ou divergentes (homogeneização normatizada de amostras) Com a utilização deste método, ou seja, com metodologia padrão normatizada, tem-se a plena convicção de que o valor final encontrado para os imóveis, resultante de pesquisa de amostras da mesma região geográfica, reflete a obtenção de um resultado altamente confiável, pois foram observadas as diversas tendências e flutuações do Mercado Imobiliário. Salienta-se que também se atendeu as exigências das Normas Técnicas de Perícias e Avaliações contando com a assessoria dos engenheiros Civil Leoni Luiz Meletti, CREA nº 9.990/D-PR (responsável técnico pela avaliação perante o CREA) e

7



Engenheiro Lucas Kyioshi Yamazaki CREA 81.408-D/PR, além dos outros ilibados membros da Comissão de Avaliação que possuem notória experiência no assunto.

Notou-se que as indicações imobiliárias, demonstraram que a indicação do valor de mercado para a comercialização dos imóveis, já que as mesmas não tem competência legal para avaliação de imóveis e sim somente para estimativas de valor mercadológico, apontaram um valor mercadológico homogêneo não havendo nenhum ponto fora da curva que necessitasse ser desconsiderado.

Por esse motivo é que a NBR 14.653 utiliza vários outros critérios para a obtenção das amostragens, possibilitando então o uso de média de valores, não somente a média aritmética das indicações mercadológicas. Daí então a necessidade da avaliação ser feita por profissionais da área de engenharia e arquitetura, devidamente respaldada pela emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

O Laudo de Avaliação Imobiliária é muito confundido com a Simples Avaliação Imobiliária e aqui vamos demonstrar as diferenças entre elas, começando pela metodologia aplicada em cada um deles.

A avaliação imobiliária, é aquela onde geralmente um corretor de imóveis, emite sua opinião a respeito do valor daquele imóvel, geralmente obtido através de sua experiência e conhecimento daquela região ou cidade em que atua, neste documento ou de forma verbal esse profissional dará sua opinião, então este tipo de avaliação é mais conhecido por Parecer Opinativo de Avaliação Mercadológica.

Laudo Técnico de Avaliação Mercadológica, conhecido também como PTAM, é um documento emitido por um profissional com formação na área, seja ele Engenheiro, Arquiteto ou Corretor de Imóveis com Certificação e Formação em Avaliação Imobiliária, título



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Av. Vereador Honório Babinski, 120 - Centro - 85301-270
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8124



039

obtido através de um curso de extensão para atuar como Avaliador, neste caso para se chegar ao valor de um imóvel, existem normas, métodos de homogeneização, análise estatística, fator de oferta, topografia, padrão construtivo, onde serão utilizados vários elementos comparativos, assim como idade do imóvel, condições deste imóvel que esta sendo avaliado, localização, entorno, inclusive a documentação do imóvel e sua regularidade, tudo isso será levado em conta na hora de precificar este imóvel, trazendo maior assertividade e precisão no valor aferido.

O laudo de avaliação difere muito da avaliação de imóveis para fins de compra e venda realizada entre pessoas físicas - onde a determinante do preço é a lei da oferta e da procura. O Laudo de Avaliação consiste em determinar o valor de mercado com a utilização de técnicas baseadas e normas, a diferença entre os dois tipos de avaliações pode chegar a distorções próximas de 50% devido a aplicação de técnicas isentas de interesses comerciais e fatores emocionais.

Antes de contratar o serviço de avaliação, certificou-se que o profissional que ira prestar o serviço, é habilitado e em caso de corretor de imóveis avaliador, foi possível consultar seu cadastro pelo site do Conselho Federal de Corretores de Imóveis -.

4. DETERMINAÇÃO DO VALOR DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL.

4.1 - ÁREA 1 - ÁREA DE 5.754,00 M² DE PROPRIEDADE DE SOCIEDADE EDUCADORA SÃO FRANCISCO XAVIER - SÓMENTE A ÁREA DE TERRA

4.1.1 - CÁLCULO DO VALOR DA AVALIAÇÃO PARA A ÁREA DE 5.754,00M²

4.1.1.1 - AMOSTRAS

AMOSTRA A₁

TERRENO com 5.754,00 M²



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Av. Vereador Honório Babinski, 120 – Centro – 85301-270
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8124



040

Amostra A_1 = Valor médio de R\$ 550,00/m² - W.W. CORRETOR DE IMÓVEIS - Responsável técnico Waldir Wessler CRECI N° F 11.667 E CNAI 005757.

VALOR MÉDIO DE MERCADO = R\$ 3.164.700,00 (Três milhões cento e sessenta e quatro mil e setecentos reais);

TERRENO = R\$ 3.164.700,00 (Três milhões cento e sessenta e quatro mil e setecentos reais);

CONSTRUÇÃO COM 1.061,20 M²

Amostra A_1 = Valor médio de R\$ 552,84/m² - W.W. CORRETOR DE IMÓVEIS - Responsável técnico Waldir Wessler CRECI N° F 11.667 E CNAI 005757.

VALOR MÉDIO DE MERCADO = R\$ 586.673,80 (Quinhentos e oitenta e seis mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta centavos).

CONSTRUÇÃO COM 1.061,20 M² = R\$ 586.673,80 (Quinhentos e oitenta e seis mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta centavos).

VALOR TOTAL AVALIAÇÃO AMOSTRA A_1 = 3.751.373,80 (Três milhões setecentos e cinquenta e um mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta centavos).

AMOSTRA A_2

TERRENO com 5.754,00 M²

Amostra A_2 = Valor de R\$ 500,43/m² AMBROSIO CORRETORES DE IMÓVEIS, sob-responsabilidade técnica de Alessandro Ambrósio, corretor de imóveis, CRECI n° 21.781 e 6ª Região, com sede na Rua Vereador José Ayres de Oliveira, 1136, centro, CEP 85 301 240, Fone 42 9961 6710, e-mail alessandroambrosio@creci.org. VALOR MÉDIO DE MERCADO = R\$ 2.879.500,00 (Dois milhões, oitocentos e setenta e nove mil e quinhentos reais);

TERRENO = R\$ 2.879.500,00 (Dois milhões, oitocentos e setenta e nove mil e quinhentos reais);



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Av. Vereador Honório Babinski, 120 - Centro - 85301-270
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8124



041

CONSTRUÇÃO COM 1.061,20 M²

Amostra A₂ = Valor de R\$ 1.000,00/m² **AMBROSIO CORRETORES DE IMÓVEIS**, sob-responsabilidade técnica de Alessandro Ambrósio, corretor de imóveis, CRECI n° 21.781 e 6ª Região, com sede na Rua Vereador José Ayres de Oliveira, 1136, centro, CEP 85 301 240, Fone 42 9961 6710, e-mail alessandroambrosio@creci.org. VALOR MÉDIO DE MERCADO = R\$ 1.020.000,00 (Um milhão e vinte mil reais);
CONSTRUÇÃO COM 1.061,20 M² = R\$ (1.061.000,00 (Um milhão, sessenta e um mil reais;

VALOR TOTAL AVALIAÇÃO AMOSTRA A₂ = 3.940.500,00 (Três milhões, novecentos e quarenta mil e quinhentos reais).

AMOSTRA A₃

TERRENO com 5.754,00 M²

Amostra A₃ = Valor de R\$ 480,00/m² - **SERGIO DALLAGO CORRETOR DE IMÓVEIS**, CRECI F-28.633/PR, Perito Avaliador, endereço na Rua Avenida Álvaro Natel de Camargo, 2500, Laranjeiras do Sul, fones 42 3635-5484 e 99999-5810, e-mail sergiodallagoimoveis@gmail.com - VALOR MÉDIO DE MERCADO = R\$ 2.761.920,00 (Dois milhões, setecentos e sessenta e um reais e novecentos e vinte reais);

TERRENO = R\$ 2.761.920,00 (Dois milhões, setecentos e sessenta e um reais e novecentos e vinte reais);

CONSTRUÇÃO COM 1.061,20 M²

Amostra A₃ = Valor de R\$ 850,00/m² **SERGIO DALLAGO CORRETOR DE IMÓVEIS**, CRECI F-28.633/PR, Perito Avaliador, endereço na Rua Avenida Álvaro Natel de Camargo, 2500, Laranjeiras do Sul, fones 42 3635-5484 e 99999-5810, e-mail sergiodallagoimoveis@gmail.com - VALOR MÉDIO DE MERCADO = R\$ 902.020,00 (Novecentos e dois mil e vinte reais);



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Av. Vereador Honório Babinski, 120 - Centro - 85301-270
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8124



042

CONSTRUÇÃO COM 1.061,20 M² = R\$ 902.020,00 (Novecentos e dois mil e vinte reais);

VALOR TOTAL AVALIAÇÃO AMOSTRA A₃ = 3.663.940,00 (Três milhões, seiscentos e sessenta e três mil, novecentos e quarenta reais).

AMOSTRA A₄

TERRENO com 5.754,00 M²

Amostra A₅ = Valor de R\$ 300,00/m² - o valor constante na Planta Genérica de Valores da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PVG, valor este que classifica e avalia o valor dos imóveis pela região em que se localizam e suas outras características que contribuem para o lançamento dos impostos municipais (IPTU e ITBI principalmente) fornecido pela Secretaria de Fazenda Municipal através do Departamento de Tributação - Valor venal (Amostra A₄), - VALOR MÉDIO DE MERCADO = R\$ 1.726.200,00 (Um milhão, setecentos e vinte e seis mil e duzentos reais);

TERRENO = R\$ 1.726.200,00 (Um milhão, setecentos e vinte e seis mil e duzentos reais);

CONSTRUÇÃO COM 1.061,20 M²

Amostra A₄ = Valor avaliado pela Comissão Permanente de Bens Móveis e imóveis para construção dessa natureza em razão de que o imóvel não está cadastrado no município, sendo a avaliação da Comissão de R\$ 841.508,95 (oitocentos e quarenta e um mil, quinhentos e oito reais e noventa e cinco centavos), o valor venal da referida edificação é de R\$ 583,31/m² valor este que classifica e avalia o valor dos imóveis pela região em que se localizam e suas outras características que contribuem para o lançamento dos impostos municipais (IPTU e ITBI principalmente) fornecido pela Secretaria de Fazenda Municipal através do Departamento de Tributação (nesse caso, como não há cadastro no município, utilizou-se o



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Av. Vereador Honório Babinski, 120 - Centro - 85301-270
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8124



043

valor avaliado pela Comissão oficial - Valor venal - VALOR MÉDIO VENAL = R\$ 619.008,57 (seiscentos e dezenove mil, oito reais e cinquenta e sete centavos).

CONSTRUÇÃO COM 1.061,20 M² = R\$ 619.008,57 (seiscentos e dezenove mil, oito reais e cinquenta e sete centavos).

VALOR TOTAL AVALIAÇÃO AMOSTRA A₄ = 2.345.208,57 (Dois milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oito reais e cinquenta e sete centavos).

AMOSTRA A₅

TERRENO com 5.754,00 M²

Amostra A₅ = Valor de R\$ 459,00/m² Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Laranjeiras do Sul, segundo critérios técnicos) - CERTIDÃO N° 001/2022 S.O.U. - VALOR MÉDIO DE MERCADO = R\$ 2.641.086,00 (Dois milhões, seiscentos e quarenta e um mil e oitenta e seis);

TERRENO = R\$ 2.641.086,00 (Dois milhões, seiscentos e quarenta e um mil e oitenta e seis);

CONSTRUÇÃO COM 1.061,20 M²

Amostra A₅ = Valor avaliado pela Comissão Permanente de Bens Móveis e imóveis para construção dessa natureza em razão de que o imóvel não está cadastrado no município, sendo a avaliação da Comissão de R\$ 619.008,57 (seiscentos e dezenove mil, oito reais e cinquenta e sete centavos), o valor venal da referida edificação é de R\$ 583,31/m² valor este que classifica e avalia o valor dos imóveis pela região em que se localizam e suas outras características que contribuem para o lançamento dos impostos municipais (IPTU e ITBI principalmente) obtido pela Comissão de Avaliação utilizando o critério de depreciação física constante na tabela de Ross-Heidecke que leva em consideração a idade em % de vida



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Av. Vereador Honório Babinski, 120 – Centro – 85301-270

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8124



Laranjeiras
do Sul
PREFEITURA

044

da edificação e o Estado de Conservação que indica necessidade de "reparos importantes" - conforme cálculo efetuado e indicado na Certidão da Comissão de Avaliação de número 001/2022- VALOR MÉDIO DE MERCADO = R\$ 619.008,57 (seiscentos e dezenove mil, oito reais e cinquenta e sete centavos).

CONSTRUÇÃO COM 1.061,20 M² = R\$ 619.008,57 (seiscentos e dezenove mil, oito reais e cinquenta e sete centavos).

VALOR TOTAL AVALIAÇÃO AMOSTRA A₄ = 3.260.094,57 (Três milhões, duzentos e sessenta mil, noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

4.1.2 - Cálculo do valor da avaliação para as amostras

V_{pat} = Valor de avaliação para as amostras totais

V_{pat} (Área de 5.754,00 m² de terrenos + 1.061,20 m² de construção) =

$$V_{pat} = \frac{(a_1 + a_2 + a_3 + a_4 + a_5)}{5}$$

Como o valor da avaliação do imóvel obtida pela Comissão junto às imobiliárias conforme amostras a₁, a₂, a₃, consideram o imóvel como imóvel urbano, e os valores são bastante próximos, obedecendo-se o contido nas Normas Técnicas da ABNT não é necessário proceder-se a uma homogeneização das amostras que estão fora da curva, pois não há amostras da avaliação mercadológica feita pelas imobiliárias fora da curva (a₁, a₂, e a₃) que é o valor de uma orientação para obtenção do valor de mercado, informado pelas imobiliárias.

A amostra A₄ proveniente da informação obtida pelo uso da tabela da Planta Genérica de Valores utilizada pela Secretaria de Fazenda do Município de Laranjeiras do Sul refere-se ao valor venal do imóvel, utilizado somente para base de cálculo do ITBI e reflete as informações contidas no Cadastro Imobiliário do Imóvel (pelo menos,



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Av. Vereador Honório Babinski, 120 - Centro - 85301-270
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8124



045

deveria, contudo, o imóvel não é cadastrado). No ramo imobiliário, o valor venal é uma base de cálculo do valor de mercado de um imóvel. Ele funciona como uma espécie de preço mínimo que pode ser cobrado pelo imóvel na hora da venda, antes de se agregar valor com as características que possui. Esse valor varia de município para município. Em Laranjeiras do Sul, na área urbana, nesse local, o cálculo efetuado com o uso da Planta Genérica de Valores reflete, apenas, no máximo, 60% (sessenta por cento) do valor real de mercado. Isso mostra a obsolescência e a inadequação do nosso sistema tributário, o que evidencia uma provável evasão de receita, principalmente nesse caso onde sequer o imóvel foi cadastrado e está há mais de 35 anos sem pagar qualquer tributo ao município. A secretaria municipal de fazenda está trabalhando arduamente para a correção desse problema e a atualização de todos os cadastros imobiliários.

Claramente, verifica-se que essa informação é um ponto fora da curva ideal pela sua discrepância frente às demais amostras e poderia ser desconsiderada, o que não faremos em virtude de que a avaliação da área construída utilizada foi a indicada pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município e que está atualizada para a presente data.

Já a amostra A₅ proveniente da avaliação feita pela Comissão Permanente de Bens Móveis e Imóveis da Prefeitura Municipal, está dentro da curva, no preço médio aproximado dos valores de mercado imobiliário, avaliados pelas empresas do ramo imobiliário de nossa cidade e, portanto, deve ser mantida. Essa amostra levou em consideração a condição de que a área localiza-se e nos preços de mercado praticados na atualidade, já se considerando as áreas de preservação permanente, reservas legais, áreas improdutivas, etc, e, como também, todo o potencial construtivo e de aproveitamento do imóvel, principalmente para o fim a que se destina.

É importante ressaltar que o valor obtido pela Comissão de Avaliação Permanente de Bens Móveis e



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Av. Vereador Honório Babinski, 120 - Centro - 85301-270
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8124



046

Imóveis do município para a avaliação da edificação existente, é resultado de cálculos utilizando o critério de depreciação física constante na tabela de Ross-Heidecke que leva em consideração a idade em % (percentagem) de vida de vida da edificação e o Estado de Conservação que indica necessidade de "entre reparos simples e importantes" conforme cálculo efetuado e indicado na Certidão da Comissão de Avaliação de número 001/2022

4.2. - HOMOGENEIZAÇÃO DE AMOSTRAS

Tendo em vista as amostras coletadas que são as abaixo descritas na tabela, com seus respectivos valores, é possível, facilmente, através de rápida observação e observando exemplos de alguns fatores físicos (por exemplo: frente, área, formato), localização (por exemplo: localidade, distância do centro comercial, vias de acesso), econômicas (por exemplo: oferta, época, forma de pagamento) e outros atributos que se revelem importantes dependendo de como será utilizado o imóvel e que determinam o valor de avaliação de imóvel, analisando os seguintes critérios:

Fator oferta: Adequar os valores de cada imóvel conforme a lei da oferta e procura;

Fator localização: Adequar as diferenças de melhor ou pior posição dos imóveis da amostra em relação ao endereço do imóvel avaliando.

Fator topografia: imóvel localizado em topografia acidentada ou passível de alagamento pode sofrer decréscimo de até 30% (fator 0,70) no valor em relação ao terreno plano situado ao lado.

Fator frente x fundos: Terrenos com pouca profundidade formato não retangular ou quadrada, pode sofrer desvalorização, sempre incidindo sobre parte de



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Av. Vereador Honório Babinski, 120 – Centro – 85301-270
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8124



047

área não retangular do imóvel, ou ainda, na parte mais profunda se este for muito comprida. Testadas em esquina tem acréscimo em relação ao lote comum, o mesmo acontecendo com frente maior do que a usual.

Fator padrão construtivo: para adequar as diferenças de nível construtivo dos imóveis da amostra ao padrão do imóvel avaliando.

Fatores que influenciam especificamente no tipo e uso a que o imóvel se destina, características do imóvel urbano, padrão construtivo possível para adequar as diferenças de nível construtivo dos imóveis da amostra ao padrão do imóvel avaliando.

Disponibilidade de encontrar-se área do tamanho necessário adequada ao projeto que se pretende implementar, com a facilidade de ligação com o centro e bairros, áreas livres de embargos ou com restrição imposta pelo Plano de Uso e Ocupação do solo Urbano, evidenciando o potencial construtivo, oferecimento de infraestruturas existentes e outros fatores sui generis que as áreas oferecem.

Possibilidade de ampliação futura da edificação, dentro do programa da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul e possibilidade de ampliação futura da área do imóvel em razão da oferta de terrenos no mesmo local.



AMOSTRAS COLETADAS

AMOSTRAS PRIMITIVAS COLETADAS		
FONTE	TIPO DA AMOSTRA	VALOR TOTAL
W.W. CORRETOR DE IMÓVEIS	A ₁	3.751.373,80
AMBROSIO CORRETORES DE IMÓVEIS	A ₂	3.940.500,00
SÉRGIO DALLAGO CORRETOR DE IMÓVEIS	A ₃	3.663.940,00
CERTIDÃO VALOR VENAL PGV	A ₄	2.345.208,57
COMISSÃO AVALIAÇÃO MUNICIPAL	A ₅	3.260.094,57

Na análise da tabela verifica-se que a amostra A₄ é um ponto fora da curva ideal (destoa do conjunto) e poderia ser desprezada, contudo, por ser uma avaliação mista, utilizando o valor venal para o imóvel e o valor real para a edificação, consideramos que devemos mantê-la por se aproximar do valor real.

Procedendo-se a homogeneização das amostras teremos as seguintes amostras válidas, ou seja, as mesmas das amostras coletadas:

AMOSTRAS SANEADAS		
FONTE	TIPO DA AMOSTRA	VALOR RS/M ²
W.W. CORRETOR DE IMÓVEIS	A ₁	3.751.373,80
AMBROSIO CORRETORES DE IMÓVEIS	A ₂	3.940.500,00
SERGIO DALLAGO CORRETOR DE IMÓVEIS	A ₃	3.663.940,00
CERTIDÃO VALOR VENAL PGV	A ₄	2.345.208,57
COMISSÃO AVALIAÇÃO MUNICIPAL	A ₅	3.260.094,57



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Av. Vereador Honório Babinski, 120 – Centro – 85301-270
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8124



049

5.3 - CÁLCULO DO VALOR POR M² APÓS HOMOGENEIZAÇÃO

V_{pah} = Valor de avaliação para as amostras homogeneizadas

V_{pah} (Área DO IMÓVEL + EDIFICAÇÃO) =

$$V_{pah} = \frac{(a_1+a_2+a_3+a_4+a_5)}{5}$$

$$V_{pah} = \frac{(3.751.373,80+3.940.500,00+3.663.940,00+2.345.208,57+3.260.094,57)}{5}$$

$$V_{pah} = R\$ 3.392.223,39 \text{ (Média aritmética)}$$

5.4. - CÁLCULO DO VALOR DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

V_{mai} = Valor médio da avaliação do imóvel.

V_{mai} = Valor médio da avaliação do imóvel

V_{mai} = Média aritmética simples das amostras homogeneizadas

$$V_{mai} = R\$ 3.392,223,39$$

$V_{mai} = R\$ 3.392.223,39$ (Três milhões trezentos e noventa e dois mil duzentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos).



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Av. Vereador Honório Babinski, 120 – Centro – 85301-270
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8124



050

INTERVALO DE AVALIAÇÃO:

A avaliação admite um intervalo entre o valor mínimo e o valor máximo, fruto da própria flutuação do mercado. Geralmente, utiliza-se a variação de 10% (dez por cento), contudo, pela estabilização da moeda nacional, com a inflação em patamares aceitáveis, aconselhamos a não utilização da variação, o que nos dará o seguinte valor final da avaliação, considerando-se o mesmo, como valor médio, para pagamento a vista.:

VALOR MÁXIMO DA AVALIAÇÃO = V_{max} = R\$ 3.731.445,73 (Três milhões, setecentos e trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e cinco mil e setenta e três centavos).

VALOR MÍNIMO DA AVALIAÇÃO = V_{min} = R\$ 3.053.001,05 (Três milhões, cinquenta e três mil, um real e cinco centavos).

O Valor médio da avaliação, considerada ideal por essa Comissão, é de:

$V_{maj.}$ = R\$ 3.392.223,39 (Três milhões, trezentos e noventa e dois mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos).

Esta comissão por consenso de seus membros houve por bem avaliar o referido imóvel através dos critérios acima descritos, coma as benfeitorias existentes, conforme suas peculiaridades, principalmente com relação à sua privilegiada localização dentro do bairro centro do quadro urbano municipal, suas possibilidades e sem limitações construtivas (potencial

20



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Av. Vereador Honório Babinski, 120 - Centro - 85301-270
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8124



051

construtivo), e sem nenhum tipo de óbice para a implantação das atividades previstas, no seguinte valor:

$V_{mai} = R\$ 3.392.223,39$ (Três milhões, trezentos e noventa e dois mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos).

A presente avaliação para o objeto em estudo alcançou o valor médio final de **R\$ 3.392.223,30** (Três milhões, trezentos e noventa e dois mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos), considerado o pagamento a vista o que representa um valor médio de **R\$ 457,88/m²** (quatrocentos e setenta e seis reais e nove centavos por metro quadrados) para a área de terras de **5.754,00 m²** e um valor médio de **R\$ 713,85/m²**, perfeitamente dentro do preço de mercado atual, pelas características da área avaliada, podendo ser considerado um preço justo em função das melhorias que se permitem e pretende realizar e do estado atual do imóvel

Diante do acima exposto, a presente comissão por consenso de seus membros houve por bem avaliar o referido imóvel através dos critérios acima descritos, com algumas benfeitorias, conforme suas peculiaridades, principalmente com relação à sua privilegiada localização dentro do quadro urbano da sede municipal, suas possibilidades e sem limitações construtivas (potencial construtivo), e sem nenhum tipo de óbice para a implantação das atividades previstas, no valor abaixo descrito, e, cingida aos limites de sua competência, isenta-se da fiscalização das transações, sugerindo que seja efetuado o devido registro por transferência em Escritura Pública ao Patrimônio Público Municipal, do imóvel denominado objeto do presente Laudo de Avaliação em razão de ser



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Av. Vereador Honório Babinski, 120 – Centro – 85301-270

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8124



052

o imóvel avaliado destinado para instalação de obra de interesse público de caráter urgente.

VALOR MÉDIO DA AVALIAÇÃO = V_{mai} = R\$ 3.392.223,39 (Três milhões, trezentos e noventa e dois mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos).

A presente avaliação para o objeto em estudo alcançou o valor final de VALOR MÉDIO DA AVALIAÇÃO R\$ 3.392.223,39 (Três milhões, trezentos e noventa e dois mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos) o que representa um valor médio de R\$ 497,74/m² (considerando a somatória das áreas do imóvel e da edificação = 6.815,20m²), valor este perfeitamente dentro do preço de mercado atual, pelas características da área avaliada, podendo ser considerado um preço justo em função das melhorias que se permitem e pretende realizar e do estado atual do imóvel. O preço da avaliação refere-se a pagamento a vista.

A presente avaliação é respaldada pela anotação de Responsabilidade Técnica perante o CREA, de autoria do engenheiro civil Leoni Luiz Meletti, CREA 9.990/D de número 1720221541873 de 24 de março de 2.021.

Toda a documentação relativa ao fornecimento das amostras de avaliação mercadológica pelas imobiliárias, de Planta Genérica de Valores que orienta o cadastro imobiliário, da Secretaria Municipal de Fazenda, decretos de nomeação da comissão e outros documentos pertinentes, memoriais descritivos, plantas, croqui, relatórios fotográficos, matrículas imobiliária, anotação de responsabilidade técnica, baixa perante o INCRA, etc. encontram-se acostados no final do presente laudo, nas avaliações mercadológicas e juntos com os respectivos anexos.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Av. Vereador Honório Babinski, 120 – Centro – 85301-270
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8124



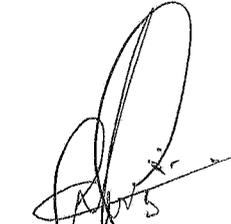
Laranjeiras
do Sul
PREFEITURA

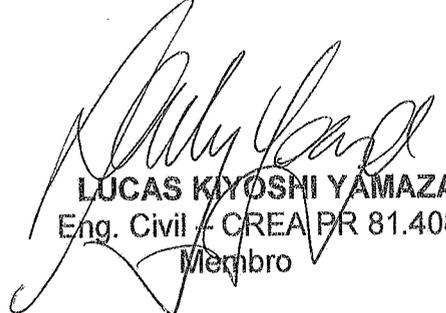
053

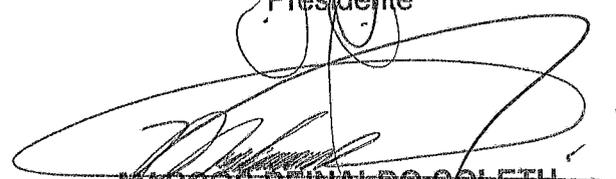
Finalizamos reafirmando que todos os procedimentos técnicos tomados para a realização da presente avaliação foram criteriosamente observados, sendo a mesma revestida de todo o cuidado necessário para que resultado refletisse o valor mais aproximado possível da realidade e que isso se transformasse numa boa e correta avaliação.

Por ser a expressão da verdade e, para que produzam os devidos e jurídicos efeitos, datamos e assinamos o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, encaminhando cópia ao Senhor Prefeito Municipal para o conhecimento e providências.

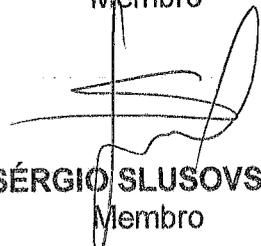
Laranjeiras do Sul, 24 de março de 2.022.


LEONI LUIZ MELETTI
Eng.º Civil – CREA 9.990-D/PR
Presidente


LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI
Eng. Civil - CREA PR 81.408/D
Membro


MARCOS REINALDO COLETTI
Membro


VALTER PINHEIRO CRISTO
Membro


SÉRGIO SLUSOVSKI
Membro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Av. Vereador Honório Babinski, 120 – Centro – 85301-270
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8124



054

Anexos:

- 1) Decreto Lei 043/2017 – Nomeia A Comissão de Avaliação.
- 2) PTAM W.W. CORRETORA DE IMÓVEIS - Amostra A₁.
- 3) PTAM AMBRÓSIO CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA- Amostra A₂
- 4) PTAM SERGIO DALLAGO CORRETOR DE IMÓVEISA - Amostra A₃.
- 5) Certidão de Valor Venal da Planta Genérica de Valores – amostra A₄
- 6) Certidão Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis - Amostra a₅.
- 7) Ofício baixa no INCRA imóvel rural.
- 8) Anotação de Responsabilidade Técnica ART CREA.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Av. Vereador Honório Babinski, 120 – Centro – 85301-270

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8124



Laranjeiras
do Sul
PREFEITURA

055

DECRETO LEI 043/2017



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Av. Vereador Honório Babinski, 120 – Centro – 85301-270
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8124



056



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2017/2020

DECRETO Nº 043/2017
05/06/2017

Nomeia a Comissão Permanente de Avaliação
de Bens Móveis e Imóveis

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere os Artigos 64 e 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município alterada em 09/11/2016 e de Conformidade a Lei Federal 8.666, atualizada pela Lei 8.883,

DECRETA:

Art. 1º - Fica COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS do Município de Laranjeiras do Sul/PR, com a seguinte composição:

MEMBRO	CPF	CARGO
Leoni Luiz Meletti	200.151.869-20	Presidente
Valter Pinheiro Cristo	554.271.899-04	Membro
Marcos Reinaldo Coleth	005.994.959-79	Membro
Sergio Shusovski	643.438.989-20	Membro
Lucas Kiyoshi Yamazaki	034.342.379-03	Membro

Art. 2º - A Comissão terá atribuições relacionadas à avaliação de bem móveis e imóveis de interesse do Município, conforme a Legislação em vigor.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 05 de junho de 2017.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no Jornal Correio do Povo do Paraná
Edição nº 2664 – de 14/06/2017.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Av. Vereador Honório Babinski, 120 – Centro – 85301-270
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8124



057

AMOSTRA a₁



W.W. Corretor de Imóveis

Compra e Venda de: Casas, Lotes, Chácaras e Fazendas

☎ Rua Coronel Guilherme de Paula, 624 - CEP: 85.301-220 - Laranjeiras do Sul - PR
☎ Telefone: (42) 3635-4362 ☎ www.sociedadeenegocios2000.com.br

WALDIR WESSLER - Corretor
CRECI F 11667
Perito Avaliador Imobiliário
CNAI 005757
☎ (42) 3635-7422
☎ waldir.wessler@gmail.com

KATTIA WESSLER DAS DORES
Corretora
CRECI F 33596
☎ (42) 3635-4315
☎ kattybba_13@hotmail.com

**PARECER TECNICO DE AVALIAÇÃO
MERCADOLÓGICA DE IMÓVEL**

1) Introdução

Visa o presente Parecer, atender à solicitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ**.

Este Parecer de avaliação atende aos requisitos da NBR 14.653-2 – Avaliação de Imóveis Urbanos, e da Lei 6.530/78, que regulamenta a profissão de Corretores de Imóveis, e a Resolução 1.066/2007 do COFECI – Conselho Federal dos Corretores de Imóveis.

2) Objetivo

O objetivo deste parecer é avaliar o imóvel dentro dos parâmetros de comercialização do mercado imobiliário e tem a finalidade de orientar para determinar valor de Mercado.

3) Identificação do imóvel

Área foreira com 5.754,00m² dentro de uma área maior com 34.265,60m² no Município de Laranjeiras do Sul – Pr. conforme consta da Matrícula 40.637 do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul.

4) Descrição do Imóvel

Área de 5.754,00m² de terreno Foreiro, dentro do perímetro urbano, no Município de Laranjeiras do Sul, constante da Matrícula número 40.637, do CRI desta Comarca, de propriedade de SOCIEDADE EDUCADORA SÃO FRANCISCO XAVIER.

A fração a ser considerada neste Parecer, com 5.754,00m², estão localizados na esquina das ruas Manoel Ribas, pela qual, faz divisa por 39,00 metros e pela rua Souza Naves, pela qual faz divisa por 108,80 metros, sobre a qual está edificado em alvenaria, uma obra com 1.061,20m² em piso único (Térrea) com estrutura interna em dormitórios, salas de aula, salas de leitura, sala de convivência, sala de projeções, cozinhas, banheiros (Diversos), garagens, lavanderia e depósito. A construção aqui descrita, em toda a sua extensão, tem forro em laje, paredes em alvenaria com pintura e cerâmica nos banheiros e cozinha, com pisos em diversos materiais, sendo partes em cerâmica e outras partes em tacos de madeira, sendo que toda a obra encontra-se em regular estado de conservação e com aproximadamente 35 anos de construção, carecendo de reparos

WALDIR WESSLER
Corretor de Imóveis - CRECI 11.667
Perito Avaliador - CNAI 005757



W.W. Corretor de Imóveis

Compra e Venda de: Casas, Lotes, Chácaras e Fazendas

☎ Rua Coronel Guilherme de Paula, 824 - CEP: 85.301-220 - Laranjeiras do Sul - PR
☎ Telefone: (42) 3635-4302 ☎ www.agenciadenegocios2000.com.br

WALDIR WESSLER - Corretor
CRECI F 11667
Perito Avaliador Imobiliário
CNAI 005757
☎ (42) 98432-7422
☎ waldir.wessler@gmail.com

KATTIA WESSLER DAS DORES
Corretora
CRECI F 33506
☎ (42) 98403-4315
☎ kattynda_13@hotmail.com

notadamente no que diz respeito às aberturas(Esquadrias) de forma geral, pisos e pintura, revisão e reparos nas instalações elétricas e hidro sanitárias.
A construção não está averbada à matrícula.

5) Vistoria

A vistoria no imóvel foi realizada em data de 23/12/202, acompanhado pelo Sr. Jeronimo Rodrigo Panato, representante da proprietária.

6) Análise mercadológica

O Imóvel avaliado encontra-se localizado no perímetro Urbano considerado Central de Laranjeiras do Sul, limitados por duas ruas com pavimentação asfáltica, tendo atenção e atendimento por todos os serviços urbanos disponíveis na municipalidade, com proximidade dos principais pontos comerciais, escolas, igrejas, postos de Saúde e hospitais.

7) Conclusão:

É de entender deste Perito Avaliador, que o valor para o imóvel avaliado, por suas características, localização, possibilidades de utilização, é de:

TERRENO – R\$ 550,00(Quinhentos e cinquenta reais) por metro quadrado, perfazendo um valor total de:
R\$ 3.164.700,00(Três milhões, cento e sessenta e quatro mil e setecentos reais)

CONSTRUÇÃO – R\$ 2.040,00(Dois mil e quarenta reais) por metro quadrado, perfazendo um total de:
R\$ 2.164.848,00(Dois milhões, cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais) sobre o qual aplicamos, de acordo com a tabela de depreciação física de ROOS HEIDECKE (35 anos, coluna F- Reparos simples e importantes) depreciação em 72,90%(Cópia da Tabela em anexo), restando o valor da construção em:
R\$ 586.673,80(Quinhentos e oitenta e seis mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta centavos)

Valor médio de Mercado – R\$ 3.751.373,80(Três milhões, setecentos e cinquenta e um mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta centavos)

WALDIR WESSLER
Corretor de Imóveis - CRECI 11.667
Perito Avaliador - CNAI 005757



W.W. Corretor de Imóveis

Compra e Venda de: Casas, Lotes, Chácaras e Fazendas

☎ Rua Coronel Guilherme de Paula, 824 - CEP: 85.301-220 - Laranjeiras do Sul - PR
☎ Telefone: (42) 3635-4302 ☎ www.agenciaimoveis2000.com.br

WALDIR WESSLER - Corretor
CRECI F 11667
Perito Avaliador Imobiliário
CNAI 005757
☎ (42) 3635-4322
☎ waldir.wessler@gmail.com

KATTIA WESSLER DAS DORES
Corretora
CRECI F 33506
☎ (42) 3635-4315
☎ kattynha_13@hotmail.com

Limite Inferior = R\$ 3.560.000,00 (Três milhões, quinhentos e sessenta mil reais)

Limite Superior = R\$ 3.935.000,00 (Três milhões, novecentos e trinta e cinco mil reais)

8) Encerramento:

O Corpo deste PARECER contém 03 (Três) páginas e 14 (Quatorze) anexos/fotos/documentos, todas de um lado só e rubricados pelo avaliador que o presente subscreve.

Laranjeiras do Sul, 24 de dezembro de 2021

WALDIR WESSLER
PERITO AVALIADOR IMOBILIÁRIO
CRECI - F 11667 CNAI = 005757

WALDIR WESSLER
Corretor de Imóveis - CRECI 11.667
Perito Avaliador - CNAI 005757



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Av. Vereador Honório Babinski, 120 – Centro – 85301-270
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8124



061



W.W. Corretor de Imóveis

Compra e Venda de: Casas, Lotes, Chácaras e Fazendas

☎ Rua Coronel Guilherme de Paula, 024 - CEP: 85.301-220 - Laranjeiras do Sul - PR

☎ Telefone: (42) 3635-4302 ☎ www.agenciaenegocios2000.com.br

WALDIR WESSLER - Corretor
CRECI F 11667

Perito Avaliador Imobiliário

CNAI 005757

☎ (42) 98432-7422

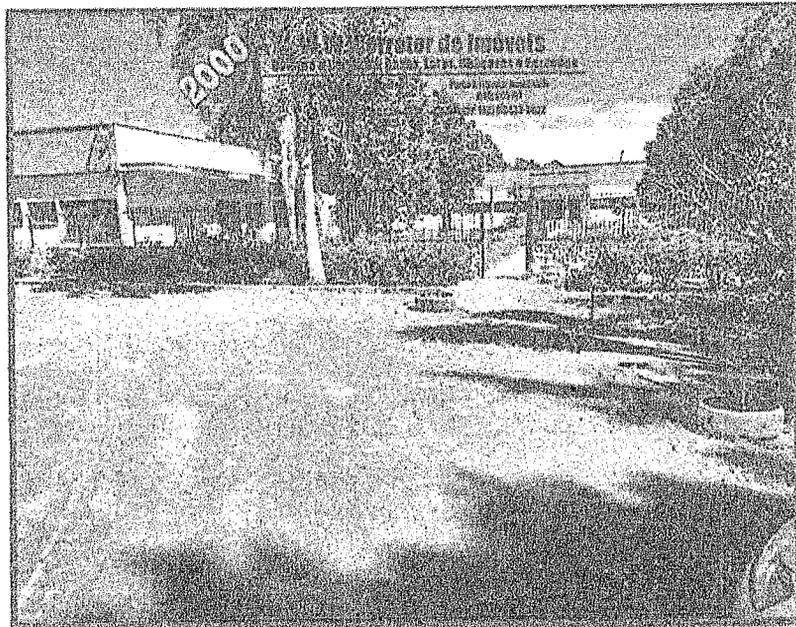
☎ waldir.wessler@gmail.com

KATTIA WESSLER DAS DORES
Corretora

CRECI F 33500

☎ (42) 98403-4315

☎ kattynha_13@hotmail.com



WALDIR WESSLER
Corretor de Imóveis - CRECI 11.667
Perito Avaliador - CNAI 005757



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Av. Vereador Honório Babinski, 120 – Centro – 85301-270
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8124



062



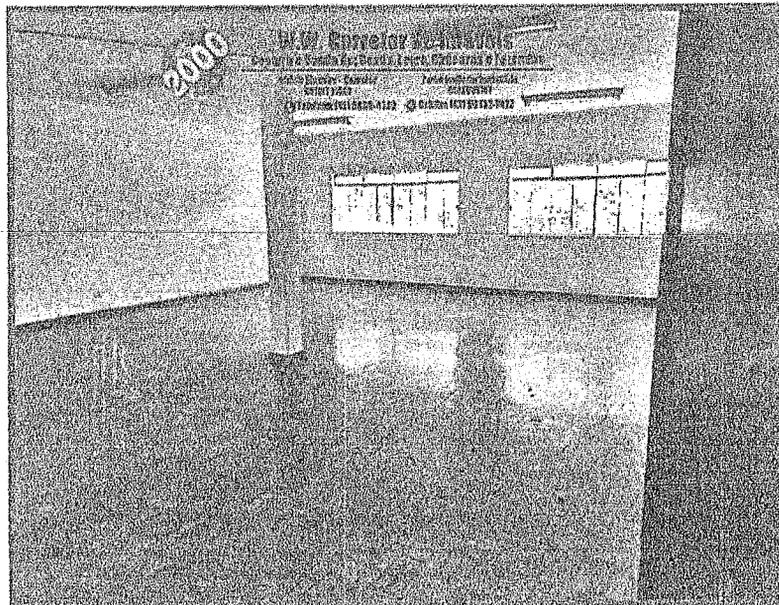
W.W. Corretor de Imóveis

Compra e Venda de: Casas, Lotes, Chácaras e Fazendas

☎ Rua Coronel Guilherme de Paula, 824 - CEP: 85.301-220 - Laranjeiras do Sul - PR
☎ Telefone: (42) 3635-4382 ☎ www.agenciaadonopulos2000.com.br

WALDIR WESSLER - Corretor
CRECI F 11667
Perito Avaliador Imobiliário
CNAI 095757
☎ (42) 3635-7422
☎ waldir.wessler@gmail.com

KATTIA WESSLER DAS BONES
Corretora
CRECI F 33506
☎ (42) 36403-4315
☎ kattyana_13@hotmail.com



WALDIR WESSLER
Corretor de Imóveis - CRECI 11.667
Perito Avaliador - CNAI 095757



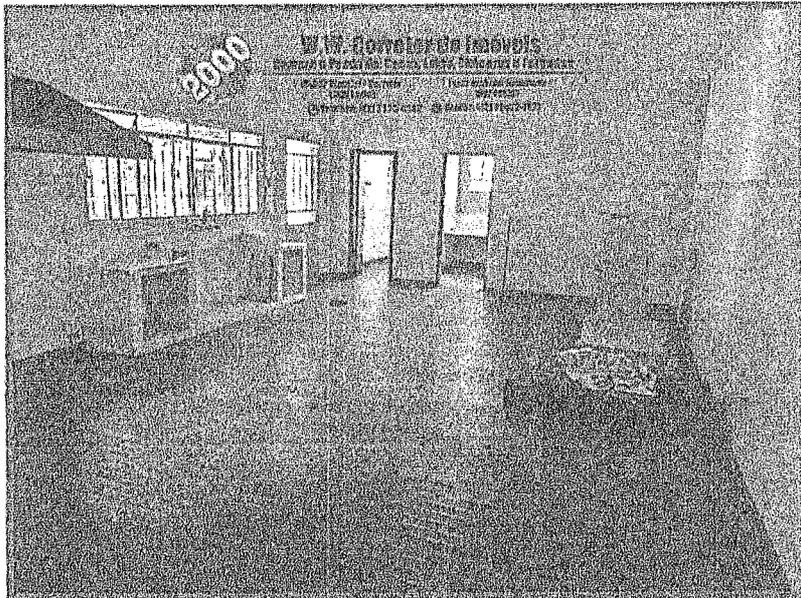
W.W. Corretor de Imóveis

Compra e Venda de: Casas, Lotes, Chácaras e Fazendas

☎ Rua Coronel Guilherme de Paula, 624 - CEP: 85.301-220 - Laranjeiras do Sul - PR
☎ Telefone: (42) 3635-4362 ☎ www.agenciadenegocios2000.com.br

WALDIR WESSLER - Corretor
CRECI F 11667
Perito Avaliador Imobiliário
CNAI 005757
☎ (42) 3635-7422
☎ waldir.wessler@gmail.com

KATTIA WESSLER DAS DORES
Corretora
CRECI F 33500
☎ (42) 3635-4915
☎ kattynha_13@hotmail.com



WALDIR WESSLER
Corretor de Imóveis - CRECI 11.667
Perito Avaliador - CNAI 005757



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Av. Vereador Honório Babinski, 120 – Centro – 85301-270

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8124



064



W.W. Corretor de Imóveis

Compra e Venda de: Casas, Lotes, Chácaras e Fazendas

☎ Rua Coronel Guilherme de Paula, 624 - CEP: 85.307-220 - Laranjeiras do Sul - PR

☎ Telefone: (42) 3635-4362 ☎ www.agenciadonogocios2000.com.br

WALDIR WESSLER - Corretor

CRECI F 11667

Perito Avaliador Imobiliário

CNAI 005757

☎ (42) 98482-7422

☎ waldir.wessler@gmail.com

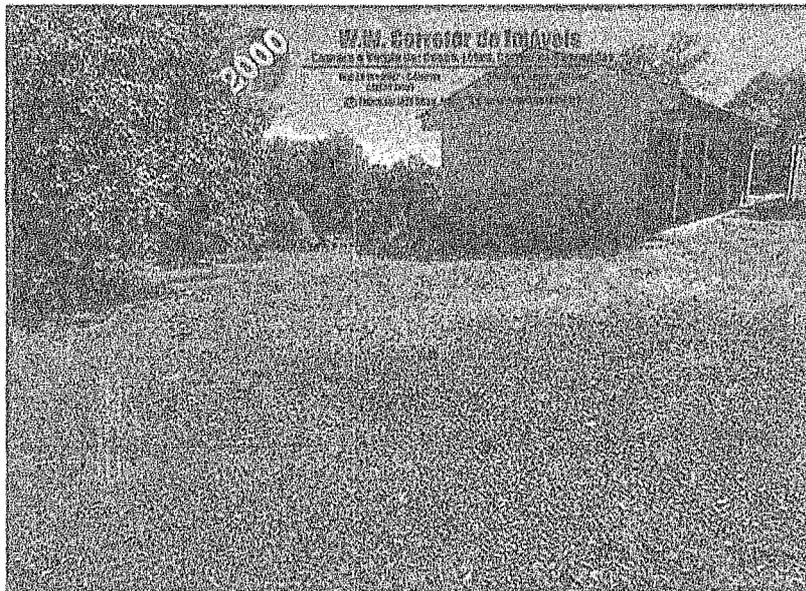
KATTIA WESSLER DAS BORES

Corretora

CRECI F 33500

☎ (42) 98403-4315

☎ kattinha_13@hotmail.com



WALDIR WESSLER
Corretor de Imóveis - CRECI 11.667
Perito Avaliador Imobiliário - CNAI 005757



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Av. Vereador Honório Babinski, 120 - Centro - 85301-270
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8124



Laranjeiras
do Sul
PREFEITURA

005



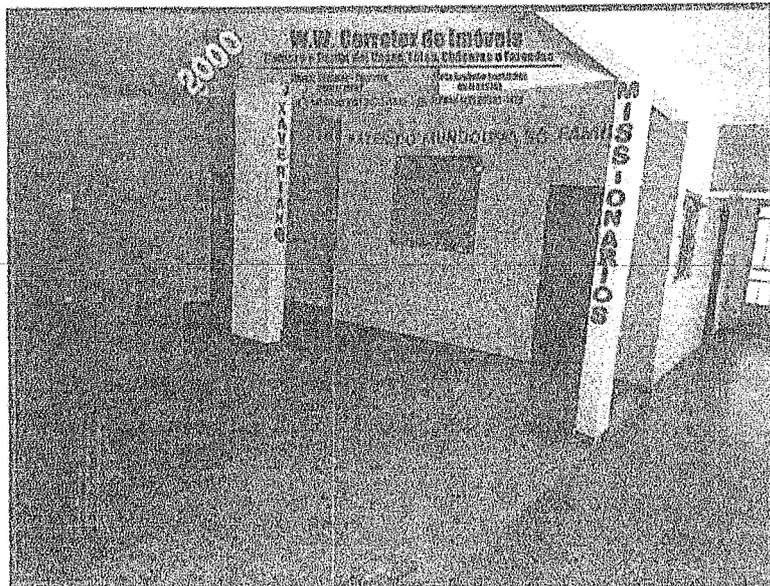
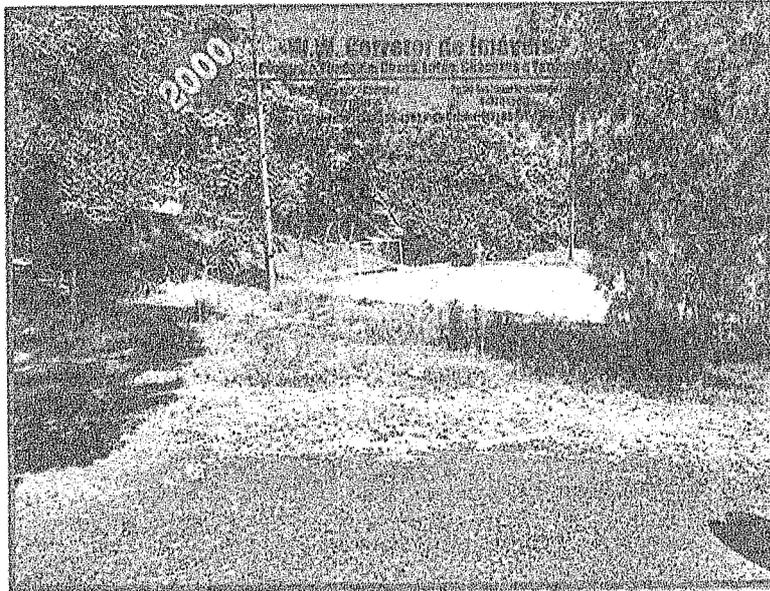
W.W. Corretor de Imóveis

Compra e Venda de: Casas, Lotes, Chácaras e Fazendas

Rua Coronel Guilherme de Paula, 824 - CEP: 85.301-220 - Laranjeiras do Sul - PR
Telefone: (42) 3635-4382 www.associadonegocios2000.com.br

WALDIR WESSLER - Corretor
CRECI F 11667
Perito Avaliador Imobiliário
CNAI 005737
(42) 98432-7422
waldir.wessler@gmail.com

KATTIA WESSLER DAS NOBES
Corretora
CRECI F 35006
(42) 98403-4315
kattynha_13@hotmail.com



WALDIR WESSLER
Corretor de Imóveis - CRECI 11.667
Perito Avaliador - CNAI 005737



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Av. Vereador Honório Babinski, 120 – Centro – 85301-270
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8124



006



W.W. Corretor de Imóveis

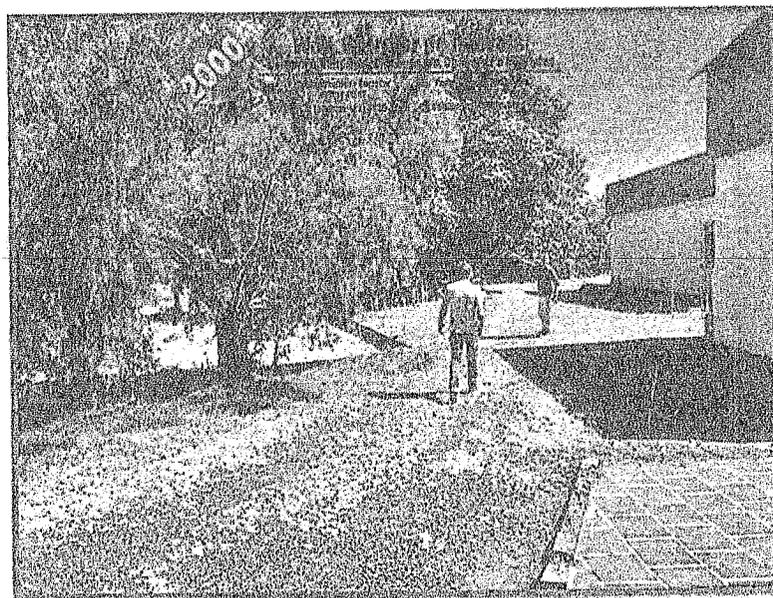
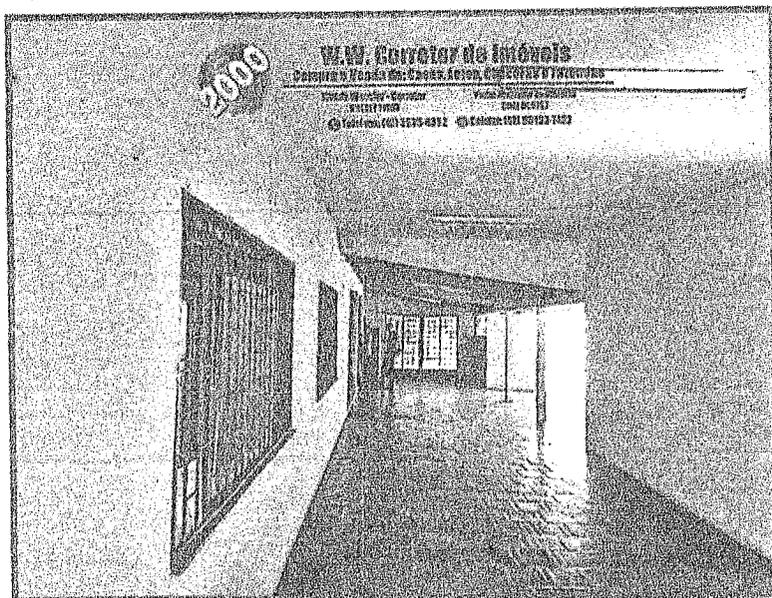
Compra e Venda de: Casas, Lotes, Chácaras e Fazendas

☎ Rua Coronel Guilherme de Paula, 824 - CEP: 85.301-220 - Laranjeiras do Sul - PR

☎ Telefone: (42) 3635-4302 ☎ www.agenciaespecios2000.com.br

WALDIR WESSLER - Corretor
CRECI F 11667
Perito Avaliador Imobiliário
CNAI 003757
☎ (42) 3635-7422
☎ waldir.wessler@gmail.com

KATTIA WESSLER DAS DORES
Corretora
CRECI F 33500
☎ (42) 3635-4315
☎ kattynha_13@hotmail.com



WALDIR WESSLER
Corretor de Imóveis - CRECI 11.667
Perito Avaliador - CNAI 003757

J.F.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Av. Vereador Honório Babinski, 120 - Centro - 85301-270
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8124



067



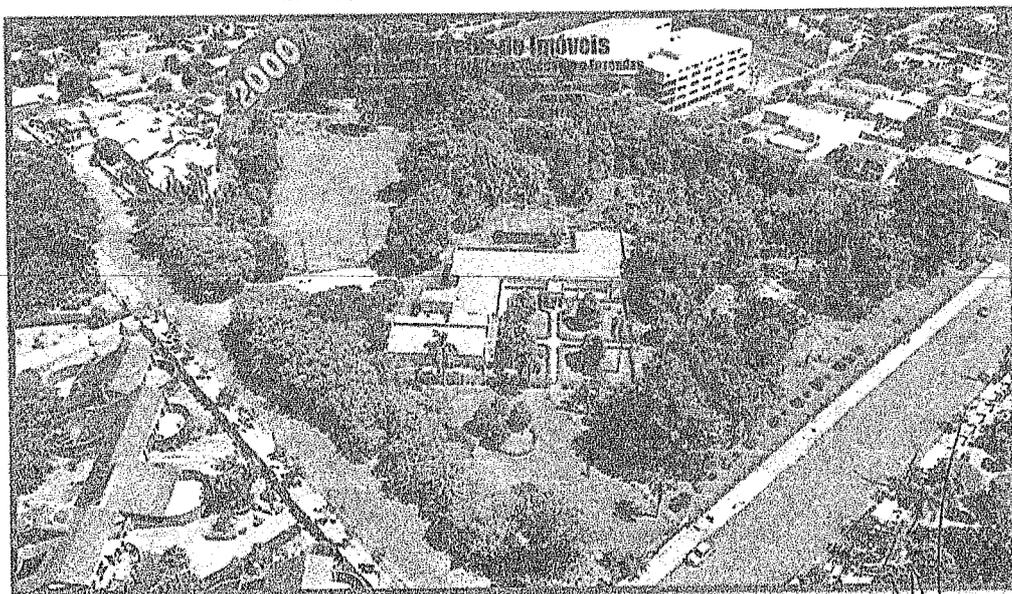
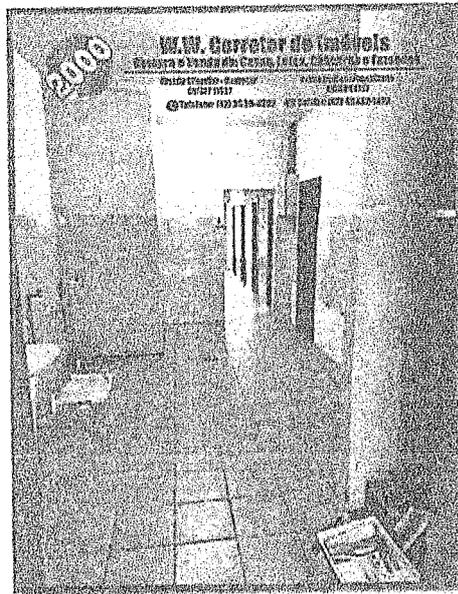
W.W. Corretor de Imóveis

Compra e Venda de: Casas, Lotes, Chácaras e Fazendas

☎ Rua Coronel Guilherme de Paula, 524 - CEP: 85.301-220 - Laranjeiras do Sul - PR
☎ Telefone: (42) 3635-4382 ☎ www.agenciadenegocios2000.com.br

WALDIR WESSLER - Corretor
CRECI F 11067
Perito Avaliador Imobiliário
CNAI 005757
☎ (42) 3632-7422
☎ waldir.wessler@gmail.com

KATTIA WESSLER DAS DORES
Corretora
CRECI F 33506
☎ (42) 3632-4315
☎ kattinha_13@hotmail.com



WALDIR WESSLER
Corretor de Imóveis - CRECI 11 667
Perito Avaliador - CNAI 005757



W.W. Corretor de Imóveis

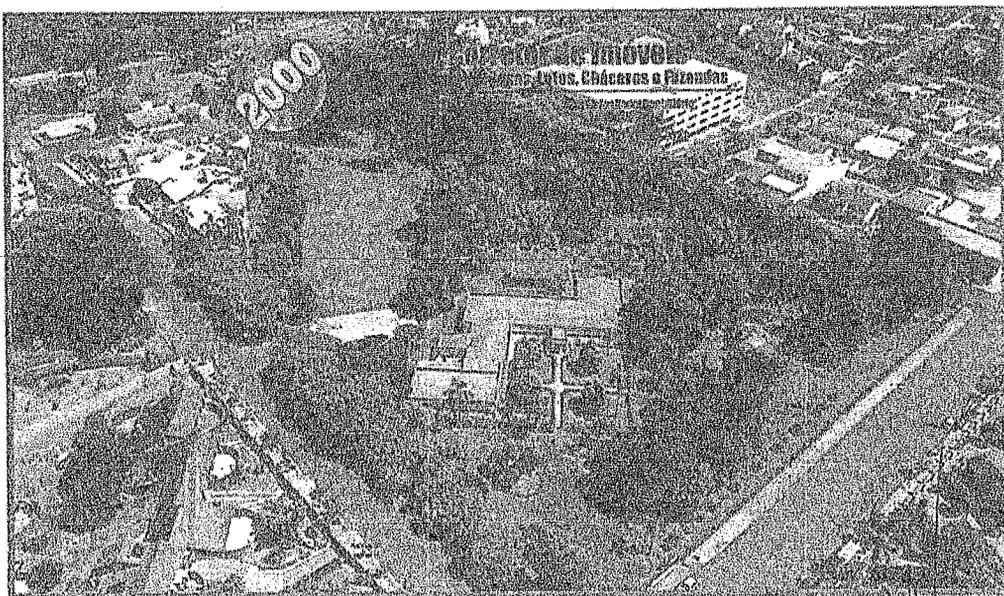
Compra e Venda de: Casas, Lotes, Chácaras e Fazendas

☎ Rua Coronel Guilherme de Paula, 824 - CEP: 85.301-220 - Laranjeiras do Sul - PR

☎ Telefone: (42) 3635-4362 ☎ www.agenciadonegocios2000.com.br

WALDIR WESSLER - Corretor
CRECI F 11667
Perito Avaliador Imobiliário
CNAI 005757
☎ (42) 3635-7422
☎ waldir.wessler@gmail.com

KATYNA WESSLER DAS SORES
Corretora
CRECI F 32506
☎ (42) 36403-4315
☎ kattynga_13@hotmail.com



WALDIR WESSLER
Corretor de Imóveis - CRECI 11 667
Perito Avaliador - CNAI 005757

JK



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Av. Vereador Honório Babinski, 120 – Centro – 85301-270
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8124



069

CURSO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS 9 - TABELA DE ROSS-HEIDECKE – DEPRECIACÃO FÍSICA

Anos de construção	Depreciação %	ESTADO DE CONSERVAÇÃO							
		A	B	C	D	E	F	G	H
01	2,00	1,02	1,05	3,51	9,03	18,90	33,90	53,10	75,40
02	4,00	2,08	2,11	4,55	10,00	19,80	34,60	53,60	75,70
03	6,00	3,18	3,21	5,62	11,00	20,70	35,30	54,10	76,00
04	8,00	4,32	4,35	6,73	12,10	21,60	36,10	54,60	76,30
05	10,00	5,50	5,53	7,88	13,20	22,60	36,90	55,20	76,60
06	12,00	6,72	6,75	9,07	14,30	23,60	37,70	55,80	76,90
07	14,00	7,98	8,01	10,30	15,40	24,60	38,50	56,40	77,20
08	16,00	9,28	9,31	11,60	16,60	25,70	39,40	57,00	77,50
09	18,00	10,60	10,60	12,90	17,80	26,80	40,30	57,60	77,80
10	20,00	12,00	12,00	14,20	19,10	27,90	41,80	58,30	78,20
11	22,00	13,40	13,40	15,60	20,40	29,10	42,20	59,00	78,50
12	24,00	14,90	14,90	17,00	21,80	30,30	42,10	59,60	78,90
13	26,00	16,40	16,40	18,50	23,10	31,50	44,10	60,40	79,30
14	28,00	17,90	17,90	20,00	24,60	32,80	45,20	61,10	79,60
15	30,00	19,50	19,50	21,50	26,00	34,10	46,20	61,80	80,00
16	32,00	21,10	21,10	23,10	27,50	35,40	47,30	62,60	80,40
17	34,00	22,80	22,80	24,70	29,00	36,80	48,40	63,40	80,80
18	36,00	24,50	24,50	26,40	30,50	38,10	49,50	64,20	81,30
19	38,00	26,20	26,20	28,10	32,20	39,60	50,70	65,00	81,70
20	40,00	28,00	28,00	29,90	33,80	41,00	51,90	65,90	82,10
21	42,00	29,90	29,80	31,60	35,50	42,50	53,10	66,70	82,60
22	44,00	31,70	31,70	33,40	37,20	44,00	54,40	67,60	83,10
23	46,00	33,60	33,60	35,20	38,90	45,60	55,60	68,50	83,50
24	48,00	35,50	35,50	37,10	40,70	47,20	56,90	69,40	84,00
25	50,00	37,50	37,50	39,10	42,60	48,80	58,20	70,40	84,50
26	52,00	39,50	39,50	41,90	44,00	50,50	59,60	71,30	85,00
27	54,00	41,60	41,60	43,00	46,30	52,10	61,00	72,30	85,50
28	56,00	43,70	43,70	45,10	48,20	53,90	62,40	73,30	86,00
29	58,00	45,80	45,80	47,20	50,20	55,60	63,80	74,30	86,80
30	60,00	48,80	48,80	49,30	52,20	57,40	65,30	75,30	87,10
31	62,00	50,20	50,20	51,50	54,20	59,20	66,70	75,40	87,70
32	64,00	52,50	52,50	53,70	56,30	61,10	68,30	77,50	88,20
33	66,00	54,80	54,80	55,90	58,40	63,00	69,80	78,60	88,80
34	68,00	57,10	57,10	58,12	60,60	64,90	71,40	79,70	89,40
35	70,00	59,50	59,50	60,50	62,80	66,80	72,90	80,80	90,40
36	72,00	62,20	62,20	62,90	65,00	68,80	74,60	81,90	90,90
37	74,00	64,40	64,40	65,30	67,30	70,80	76,20	83,10	91,20
38	76,00	66,90	66,90	67,70	69,60	73,90	77,90	84,30	91,80
39	78,00	69,40	69,40	70,20	71,90	74,90	79,60	85,50	92,40
40	80,00	72,00	72,00	72,70	74,30	77,10	81,30	86,70	93,10
41	82,00	74,60	74,60	75,30	76,70	79,20	83,00	88,00	93,70
42	84,00	77,30	77,30	77,80	79,10	81,40	84,80	89,20	94,50
43	86,00	80,00	80,00	80,50	81,60	83,60	86,60	90,50	95,00
44	88,00	82,70	82,70	83,20	84,10	85,80	88,50	91,80	95,70
45	90,00	85,50	85,50	85,90	86,70	88,10	90,30	93,10	96,40
46	92,00	88,30	88,30	88,60	89,30	90,40	92,20	94,50	97,10
47	94,00	91,20	91,20	91,40	91,90	92,80	94,10	95,80	97,60
48	96,00	94,10	94,10	94,20	94,60	95,10	96,00	97,20	98,50
49	98,00	97,00	97,00	97,10	97,30	97,60	98,00	99,00	99,60
50	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00

Adaptado de Mayer 2003

- A) Novo
- B) Entre novo e regular
- C) Regular
- D) Entre regular e reparos simples
- E) Reparos simples
- F) Entre reparos simples e importantes
- G) Reparos importantes
- H) Entre reparos importantes e sem valor

46

A reprodução total ou parcial desta apostila sem autorização por escrito do autor é crime.

João Diniz Marcello

WALDIR WESSENER
Corretor de Imóveis - CRECI 11.657-
Perito Avaliador - CNAI 005757



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Av. Vereador Honório Babinski, 120 – Centro – 85301-270

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8124



070

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote 32 da Quadra 01 – LOTEAMENTO SEMINÁRIO XAVERIANO

Bairro: Centro

Com área 5.754,00 m² (Cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro metros quadrados);

Município de Laranjeiras do sul.

Comarca de Laranjeiras do Sul.

Matrícula n° 40.637

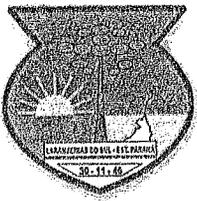
Requerente: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – CPF: 76.205.970/0001-95

Limites e Confrontações

Inicia-se a presente descrição do imóvel em questão, na estaca PP=00, desta segue com azimute magnético de 174°00'38", medindo 13,30 metros, confrontando com Lote n° 24 da Quadra 01, pertencente a este Loteamento, até a estaca de n° 01, essa segue com azimute magnético de 174°00'38", medindo 23,50 metros, confrontando com Lote n° 25 da Quadra 01, pertencente a este Loteamento, até a estaca de n° 02, essa segue com azimute magnético de 173°35'17", medindo 23,85 metros, confrontando com Lote n° 31 da Quadra 01, pertencente a este Loteamento, até a estaca de n° 03, desta segue com azimute magnético de 130°18'59", medindo 18,60 metros, confrontando com Lote n° 31 da Quadra 01, pertencente a este Loteamento, até a estaca de n° 04, desta segue com azimute magnético de 217°02'06", medindo 39,00 metros, confrontando com Rua Manoel Ribas, até a estaca de n° 05, desta segue com azimute magnético de 307°01'24", medindo 108,80 metros, confrontando com Rua Souza Neves, até a estaca de n° 06, desta segue com azimute magnético de 65°42'16" medindo 32,95 metros, confrontando com Lotes n° 17 da Quadra n° 01 pertencente a este loteamento, até a estaca de n° 07, desta segue com azimute magnético de 65°42'16", medindo 12,45 metros, confrontando com o Lote n° 18 da Quadra n° 01 pertencente a este loteamento, até a estaca de n° 08, desta segue com azimute magnético de 345°13'15" medindo 12,95 metros, confrontando com Lote n° 18, da Quadra n° 01, pertencente a este Loteamento, até a estaca de n° 09, desta segue com azimute magnético de 82°30'33", medindo 14,25 metros, confrontando com o Lote n° 18 da Quadra n° 01 pertencente a este loteamento, até a estaca de n° 10, desta segue com azimute magnético de 82°30'33", medindo 22,80 metros, confrontando com o Lote n° 19 da Quadra n° 01 pertencente a este loteamento, até a estaca de n° 11, desta segue com azimute magnético de 82°30'33", medindo 5,30 metros, confrontando com o Lote n° 20 da Quadra n° 01 pertencente a este loteamento, até a estaca de n° 12, desta segue com azimute magnético de 82°30'33", medindo 9,65 metros, confrontando com o Lote n° 24 da Quadra n° 01 pertencente a este loteamento, até a estaca PP=00 que deu início e encerra a presente descrição do trecho em questão.

Laranjeiras do Sul – Pr. Dezembro 2021

WALDIR WESLER
Corretor de Imóveis - CRECI 11.867
Perno Avaliador - CNAI 095757



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Av. Vereador Honório Babinski, 120 – Centro – 85301-270

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8124



071

Laranjeiras do Sul
PREFEITURA

APROVAÇÃO DE ÁREA			PLANTA DE TERRENO URBANO																																												
Requerente: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL			Processo / Protocolo:																																												
Assunto: APROVAÇÃO DE ÁREA / PLANTA DE TERRENO URBANO - PARA FINS DE DESMEMBRAMENTO.																																															
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>ESTACAS</th> <th>AZIMUTES</th> <th>MEDIDAS</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>PP=00 - E=01</td><td>174°00'38"</td><td>13,30 m</td></tr> <tr><td>E=01 - E=02</td><td>174°00'38"</td><td>23,50 m</td></tr> <tr><td>E=02 - E=03</td><td>173°35'17"</td><td>23,85 m</td></tr> <tr><td>E=03 - E=04</td><td>130°18'59"</td><td>18,60 m</td></tr> <tr><td>E=04 - E=05</td><td>217°02'08"</td><td>39,00 m</td></tr> <tr><td>E=05 - E=08</td><td>307°01'24"</td><td>108,80 m</td></tr> <tr><td>E=08 - E=07</td><td>85°42'16"</td><td>32,95 m</td></tr> <tr><td>E=07 - E=08</td><td>85°42'16"</td><td>12,45 m</td></tr> <tr><td>E=08 - E=09</td><td>345°13'15"</td><td>12,95 m</td></tr> <tr><td>E=09 - E=10</td><td>82°30'33"</td><td>14,25 m</td></tr> <tr><td>E=10 - E=11</td><td>82°30'33"</td><td>22,80 m</td></tr> <tr><td>E=11 - E=12</td><td>82°30'33"</td><td>5,30 m</td></tr> <tr><td>E=12 - PP=00</td><td>82°30'33"</td><td>9,65 m</td></tr> </tbody> </table>						ESTACAS	AZIMUTES	MEDIDAS	PP=00 - E=01	174°00'38"	13,30 m	E=01 - E=02	174°00'38"	23,50 m	E=02 - E=03	173°35'17"	23,85 m	E=03 - E=04	130°18'59"	18,60 m	E=04 - E=05	217°02'08"	39,00 m	E=05 - E=08	307°01'24"	108,80 m	E=08 - E=07	85°42'16"	32,95 m	E=07 - E=08	85°42'16"	12,45 m	E=08 - E=09	345°13'15"	12,95 m	E=09 - E=10	82°30'33"	14,25 m	E=10 - E=11	82°30'33"	22,80 m	E=11 - E=12	82°30'33"	5,30 m	E=12 - PP=00	82°30'33"	9,65 m
ESTACAS	AZIMUTES	MEDIDAS																																													
PP=00 - E=01	174°00'38"	13,30 m																																													
E=01 - E=02	174°00'38"	23,50 m																																													
E=02 - E=03	173°35'17"	23,85 m																																													
E=03 - E=04	130°18'59"	18,60 m																																													
E=04 - E=05	217°02'08"	39,00 m																																													
E=05 - E=08	307°01'24"	108,80 m																																													
E=08 - E=07	85°42'16"	32,95 m																																													
E=07 - E=08	85°42'16"	12,45 m																																													
E=08 - E=09	345°13'15"	12,95 m																																													
E=09 - E=10	82°30'33"	14,25 m																																													
E=10 - E=11	82°30'33"	22,80 m																																													
E=11 - E=12	82°30'33"	5,30 m																																													
E=12 - PP=00	82°30'33"	9,65 m																																													
Distrito: SEDE	Bairro: Centro	Contrôle:(CTU)	Setor:(CTU)	Quadra:(CTU)	Lote 32																																										
Documentos/ Origem/ Registro de Imóveis Mat. 40.637 CRI de Laranjeiras do Sul		Loteamento: Seminário Xavieriano	Quadra: 01	Lote 32	ÁREA(total) 5.754,00 m²																																										
Requerente: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL CNPJ nº 76.205.970/0001-95			Aprovação:																																												
Responsável Técnico:			 WALDIR MESSLER Corretor de Imóveis - CRECI 11.687 Perito Avaliador - CNA: 003737																																												
Desenho:	Data: Dezembro/2021	Escala: 1:300																																													



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

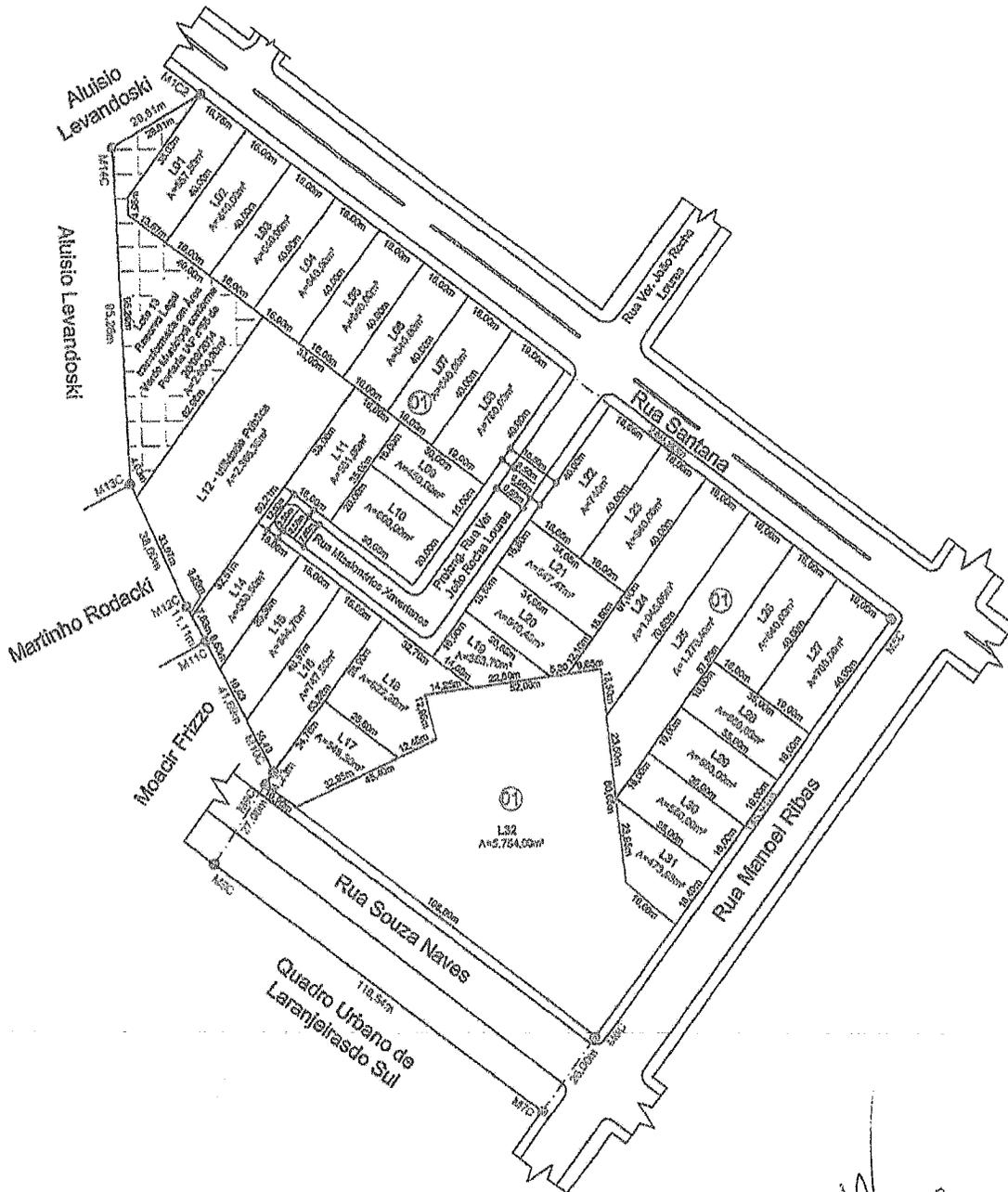
Estado do Paraná

Av. Vereador Honório Babinski, 120 - Centro - 85301-270

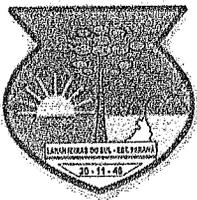
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8124



072



WALDIR WESSLER
Corretor de Imóveis - CRECI 11 657
Perito Avaliador - CNAI 005757



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Av. Vereador Honório Babinski, 120 - Centro - 85301-270
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8124



073

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Laranjeiras do Sul



Estado do Paraná

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E HIPOTECAS

Rua Expedicionário João Maria, 1099 - Centro - Fone/Fax (42) 3635-2741 - CEP 85301-410

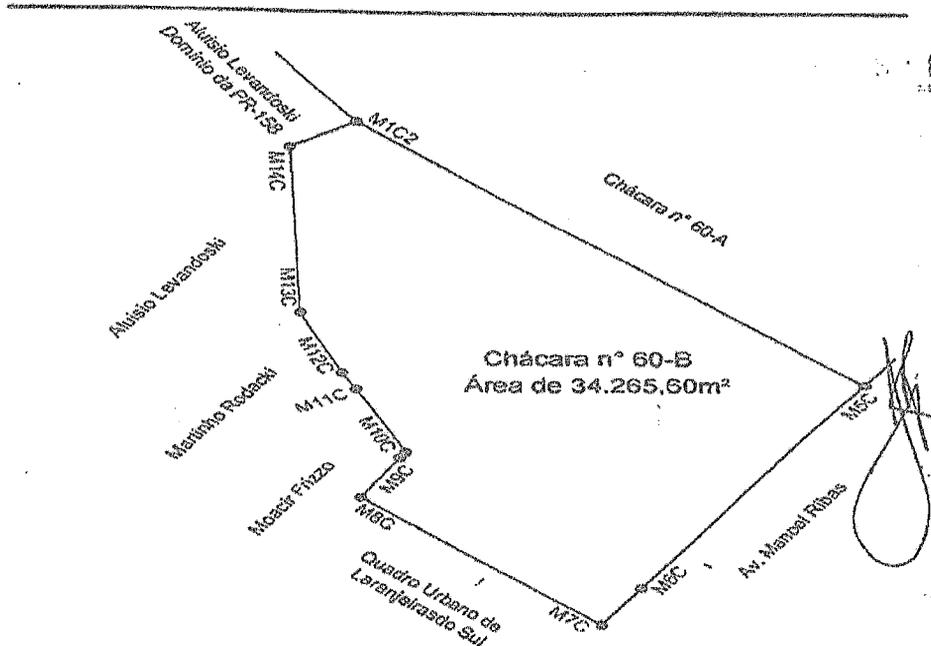
Handwritten initials

LIVRO Nº 2

FOLHA Nº 001

MATRÍCULA nº 40.637, Protocolo 143.957 em 14/09/2021. **IMÓVEL FOREIRO: ÁREA DE 34.265,60 M²** (trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e cinco metros e sessenta centímetros quadrados), LOCALIZADO NA CHÁCARA Nº 60-B (sessenta-B), ORIUNDA DO DESMEMBRAMENTO DA CHÁCARA Nº 60 (sessenta), LOCALIZADA NO RÓCIO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ. INCRA nº. 951.137.110.221-0. NIRF nº. 3.108.034-0. CAR nº. PR-4113304-D285.4A27.5BAA.48EF.93CE.0EBB.7477.4A3D. Matrícula anterior nº. 24.419 deste Ofício.

MAPA:



MEMORIAL: Partindo do marco denominado de M1C2, esta segue com azimute magnético de 127°02'11", medindo 249,90 metros, confrontando com Chácara nº 60-A, até o marco M5C, esta segue com azimute magnético de 217°02'06", medindo 145,94 metros, confrontando com Avenida Manoel Ribas, até o marco M6C, esta segue com azimute magnético de 217°02'06", medindo 26,00 metros, confrontando com Avenida Manoel Ribas, até o marco M7C, esta segue com o azimute magnético de 306°44'19", medindo 118,54 metros, confrontando com Quadro Urbano de Laranjeiras do Sul, até o marco M8C, esta segue com azimute magnético de 34°13'37", medindo 27,06 metros, confrontando com Imóvel pertencente a Moacir Frizzo, até o marco M9C, esta segue com azimute magnético de 34°13'27", medindo 4,23 metros, confrontando com Imóvel pertencente a Moacir Frizzo, até o marco M10C, esta segue com o azimute magnético de 332°36'41" medindo 41,69 metros, confrontando com Imóvel pertencente a Moacir Frizzo, até o marco M11C, esta segue com azimute magnético de 329°57'48", medindo 11,11 metros, confrontando com Imóvel pertencente a Martinho Rodacki, até o marco M12C, esta segue com o azimute magnético de 335°06'59" medindo 38,00 metros, confrontando com Imóvel pertencente a Martinho Rodacki, até o marco M13C, esta segue com azimute magnético de 357°43'44", medindo 95,26 metros, confrontando com Imóvel pertencente a Aluísio Levandoski, até o marco M14C, esta segue com azimute

Handwritten signature

WALDIR WASSLER
Corretor de Imóveis - CRECI 11.68
Perito Avaliador - CNAI 005757

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signatures



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Av. Vereador Honório Babinski, 120 – Centro – 85301-270
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8124



074

magnético de 60°30'55", medindo 29,81 metros, confrontando com Imóvel pertencente a Aluisio Levandoski, domínio da PR-158, até o marco MIC2, que deu início e agora encerra a presente descrição do imóvel em questão. Responsável Técnico: Kellyn Niedzwiedzki, CREA/PR nº 161261/D, ART nº 1720214008952. PROPRIETÁRIA: SOCIEDADE EDUCADORA SÃO FRANCISCO XAVIER, CNPJ nº 76.619.428/0001-89, pessoa jurídica de direito entidade religiosa, com sede na Rua Victório Viezzar, nº 767, Vista Alegre das Mercês, na cidade de Curitiba-PR. Analista: Magaly Monich. Selo: F677J.6TqPI.vJG3d-oRU3f.GPqjY. Emol.: 30VRC=RS6,51. Dou fé, em 13 de outubro de 2021, Marcio Monich - Of. Subst.

AV-1-40.637 (Protocolo 94.200 de 11/03/2005 - advindo do Av-2-24.419) RESERVA LEGAL. Instrumento Particular de TERMO DE COMPROMISSO DE CONSERVAÇÃO DE ÁREA DE RESERVA LEGAL SISLEG nº 1.041.485-2, assinado em Guarapuava – PR, por SOCIEDADE EDUCADORA SÃO FRANCISCO XAVIER, representado por MARIO LUIGI TOGNALL, proprietária do imóvel objeto desta matrícula e pela representante do Escritório Regional do I.A.P. em Guarapuava – PR, SAONARA DO ROCIO PORTO MARCONDES. A proprietária, por si e seus sucessores, grava restrição face ao regime de utilização limitada, sobre a área de 0,2000 há, situada dentro do perímetro do imóvel e 0,4853 ha cedida e localizada no imóvel matriculado sob nº 24.418 deste Ofício. A representante do IAP declara que a área de reserva legal foi localizada no imóvel conforme mapa anexo ao documento arquivado neste Ofício. A presente limitação e intocabilidade de uso se faz, em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº 4.771/65, Lei Estadual nº 11.054/95, Decretos Estaduais nº 387/99 e nº 3.320/04 e demais normas pertinentes. Os proprietários do imóvel receptor firmam o presente Termo por si, seus herdeiros e sucessores, mantendo o presente gravame sempre bom, firme e valioso, com anuência do proprietário do imóvel cedente. Averbado em 11/03/2005. Emol.: nihil. Apresentou: Laudo Técnico de 04/10/2021. Responsável Técnico: Daniel Dambroski, CFT-BR 084.079.569-61. Analista: Magaly Monich. Selo: F677J.6TqPI.vJH3d-oRosv.GPqjz. Dou fé, em 13 de outubro de 2021, Marcio Monich - Of. Subst.



Dou fé que a presente serve como cartidão que acompanha o REGISTRO do Protocolo nº 143.957. Compõe-se o presente documento de 1 folha. Laranjeiras do Sul, 15 de outubro de 2021, 14:01 HS (Magaly Monich).

BANCO DO POCÓ - CÍVEL TITULAR
 BANCO MONICH - INSTITUTO CÍVEL/PR. SA. MARCOS - ARANJENTADA
 BOKATAN A. MARCOS - ARANJENTADO CÍVEL/PR. SA. MARCOS - ARANJENTADO

WALDIR WESSLER
Corretor de Imóveis - CRECI 11.667
Perito Avaliador - CMAI 005757



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Av. Vereador Honório Babinski, 120 – Centro – 85301-270
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8124



075

AMOSTRA A₂

JK



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Av. Vereador Honório Babinski, 120 – Centro – 85301-270
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8124


Laranjeiras
do Sul
PREFEITURA

076



AMBROSIO
CORRETORES DE IMÓVEIS
CRECI 21.781 / CNAI 11.137

Contato: 42 99961-6710
R. Ver. José Ayres de Oliveira 1136

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Imóvel: Imóvel foreiro medindo área de 5.754,00 m² no município de Laranjeiras do Sul, PR.

Finalidade do Parecer: Determinação do Valor de mercado.

Interessado: Prefeitura Municipal de Laranjeiras Do Sul – PR.

Alessandro Ambrosio

Corretor de Imóveis

R. Ver. José Ayres de Oliveira 1136

CreCI nº 21.781 - 6ª Região

Fone: 42 9.9961-6710 - E-mail: ambrosioimoveisids@gmail.com

Laranjeiras do Sul - PR, 23 de Dezembro de 2021

CNPJ 27.307.033/0001-35 - RUA VER. JOSÉ AYRES DE OLIVEIRA, 1136 - CENTRO - LARANJEIRAS DO SUL - PR - CEP: 85.301.240 - FONE: (42) 3635-1365

www.ambrosioimoveis.com.br - alessandroambrosio@creci.org.br


Corretor de Imóveis - Habilitado
CRECI F 21781



Ilmo Sr.

Alessandro Ambrosio, Corretor de Imóveis com registro no CRECI 21.781 da 6ª Região, domiciliado à R. Ver. José Ayres de Oliveira 1136, Laranjeiras do Sul – PR atendendo vossa solicitação, vem apresentar-lhe o presente. Parecer Opinitivo de Comercialização Imobiliária.

FINALIDADE

A finalidade do presente parecer é determinação do valor de mercado do imóvel avaliando.

Este parecer está em conformidade com o disposto no art. 3º da lei 6.530, de 12 de maio de 1978 (D.O.U. de 15/05/1978), que regulamenta a profissão de Corretor de Imóveis, e com as resoluções do Conselho Federal de Corretores de Imóveis (COFECI) nºs 957, de 22 de maio de 2006 (D.O.U. de 26/06/2006), e 1.066, de 22 de novembro de 2007 (D.O.U. de 29/11/2007), que dispõem sobre a competência do Corretor de Imóveis para a elaboração de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica e regulamentam a sua forma de elaboração.

A avaliação obedece aos critérios mercadológicos da Norma Brasileira da ABTN – NBR 14.653-2 – Avaliação de Imóveis urbanos.

IDENTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

IMÓVEL FOREIRO medindo área de 5.754,00 m² (Cinco mil setecentos e cinquenta e quatro metros quadrados), dentro da área maior de 34.265,60 m² (trinta e quatro mil duzentos e sessenta e cinco metros e sessenta centímetros quadrados). Localizado na Chácara nº 60-B (sessenta-"B"), oriunda do desmembramento da Chácara nº 60 (sessenta), no Rocio do Patrimônio Municipal de Laranjeiras do Sul –PR. MATRICULA Nº 40.637.

CNPJ 27.307.033/0001-35 - RUA VER. JOSÉ AYRES DE OLIVEIRA, 1136 – CENTRO – LARANJEIRAS DO SUL – PR – CEP 85.301.240 - FONE: (42) 3635-1365
www.ambrosioimoveis.com.br – alessandroambrosio@creci.org.br


Corretor de Imóveis Ambrosio
CRECI F 21781



Topografia plana, terreno todo cercado com telas e muros, local apropriado para estacionamento e veículos, quadra de areia para atividades e jardim.

Edificação medindo área de 1.061,00 m² (hum mil e sessenta e um metros quadrados), subdividido em varias repartições. Acabamento em bom estado de conservação, piso composto de cerâmica e "parquet" (madeira), paredes pintadas em bom estado, teto em laje pintado, iluminação em funcionamento, aberturas contendo janelas de ferro com vidros cristal.

CONTEXTO URBANO

O imóvel objeto deste parecer localiza-se na região central da cidade, próximo ao trevo de acesso a BR-158, dotado de toda infraestrutura básica, ruas pavimentadas, saneamento, iluminação publica, coleta de lixo, linha telefônica, internet fibra óptica, entre outros

ANÁLISE MERCADOLÓGICA

Trata-se de um terreno de esquina bastante amplo, podendo fazer frente para duas Ruas (Manoel Ribas e Souza Naves), plano, todo fechado ao seu redor, com uma boa "testada", contem edificação ampla, com varias divisões, instalações em ótimas condições de uso, área para estacionamento e jardim.

METODOLOGIA UTILIZADA

Para a realização do presente trabalho utilizou-se o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, que permite a determinação do valor levando em consideração as diversas tendências e flutuações do Mercado Imobiliário, normalmente diferentes das flutuações e tendências de outros ramos da economia, sendo por isso o mais recomendado e utilizado para a avaliação de imóveis.

Neste método, a determinação do valor do imóvel avaliado resulta da comparação deste com outros de natureza e características intrínsecas e extrínsecas semelhantes, a partir de dados pesquisados no mercado. As características e os atributos dos dados obtidos são ponderados por meio de técnicas de homogeneização normatizadas.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Av. Vereador Honório Babinski, 120 – Centro – 85301-270

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8124



079

CONCLUSÃO

Com base em nossa experiência profissional, e considerando as tendências do Mercado Imobiliário, expressamos firme convicção de que o Valor de Mercado do imóvel objeto deste parecer é de:

Imóvel sem benfeitorias apenas terreno:

R\$ 2.879.500,00 (Dois milhões oitocentos e setenta e nove mil e quinhentos reais). Admitindo-se uma variação de até 5% (cinco por cento), para cima ou para baixo.

Benfeitorias Existentes:

R\$ 1.061.000,00 (Hum milhão sessenta e um mil reais). Admitindo-se uma variação de até 5% (cinco por cento), para cima ou para baixo.

VALOR TOTAL

R\$ 3.940.500,00 (Três milhões novecentos e quarenta mil e quinhentos reais). Admitindo-se uma variação de até 5% (cinco por cento), para cima ou para baixo.

Laranjeiras do Sul – PR, 23 de Dezembro de 2021



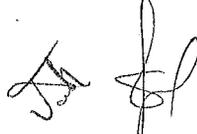
Corsalari de Imóveis Ambrósio
CRECI F 21781

Alessandro Ambrósio
Creci_F 21.781
Cnai 11.137



CNPJ 27.307.033/0001-35 - RUA VER. JOSÉ AYRES DE OLIVEIRA, 1136 - CENTRO - LARANJEIRAS DO SUL - PR - CEP
85.301.240 - FONE: (42) 3635-1365

www.ambrosioimoveis.com.br - alessandroambrosio@creci.org.br



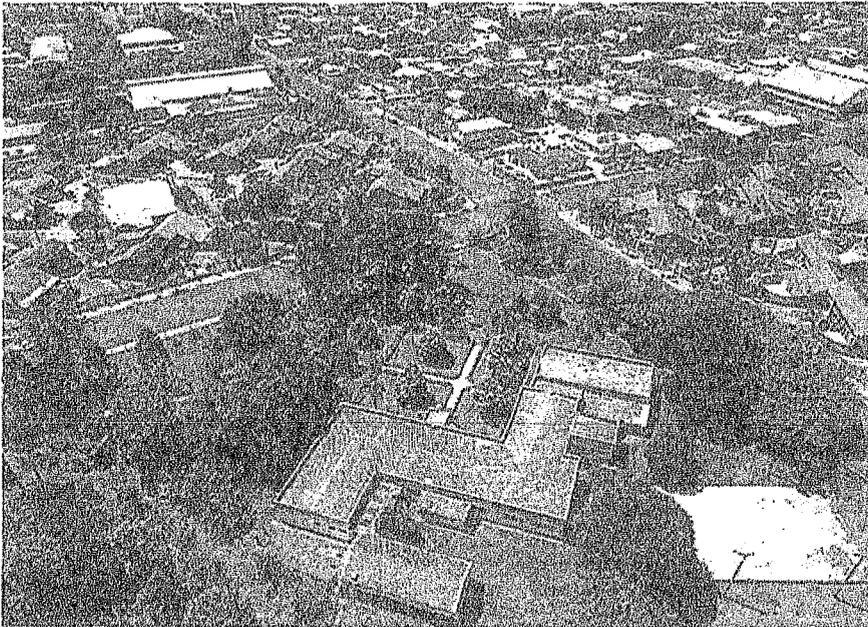


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Av. Vereador Honório Babinski, 120 – Centro – 85301-270
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8124



ANEXOS



CNPJ 27.307.033/0001-35 - RUA VER. JOSÉ AYRES DE OLIVEIRA, 1136 - CENTRO - LARANJEIRAS DO SUL - PR - CEP
85.301.240 - FONE: (42) 3635-1365

www.ambrosioimoveis.com.br - alessandroambrosio@creci.org.br

Cartório de Imóveis Ambrosio
CRECI F 21701



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

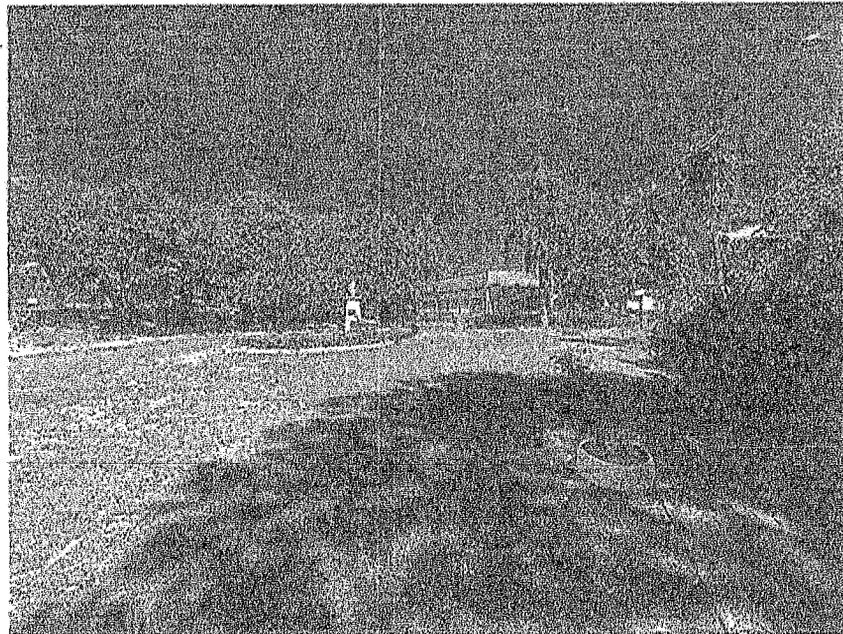
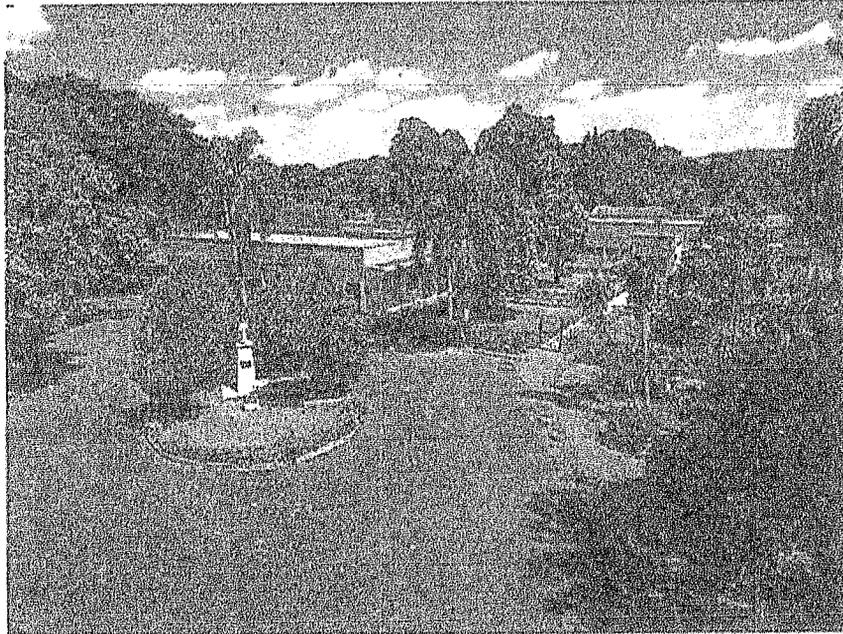
Estado do Paraná

Av. Vereador Honório Babinski, 120 - Centro - 85301-270
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8124



Laranjeiras
do Sul
PREFEITURA

081



CNPJ 27.307.033/0001-35 - RUA VER. JOSÉ AYRES DE OLIVEIRA, 1136 - CENTRO - LARANJEIRAS DO SUL - PR - CEP
85.301.240 - FONE: (42) 3635-1365

www.ambrosioimpeis.com.br - alessandroambrosio@creci.org.br

Contrator do Início Ambrosio
CRECI F 21781

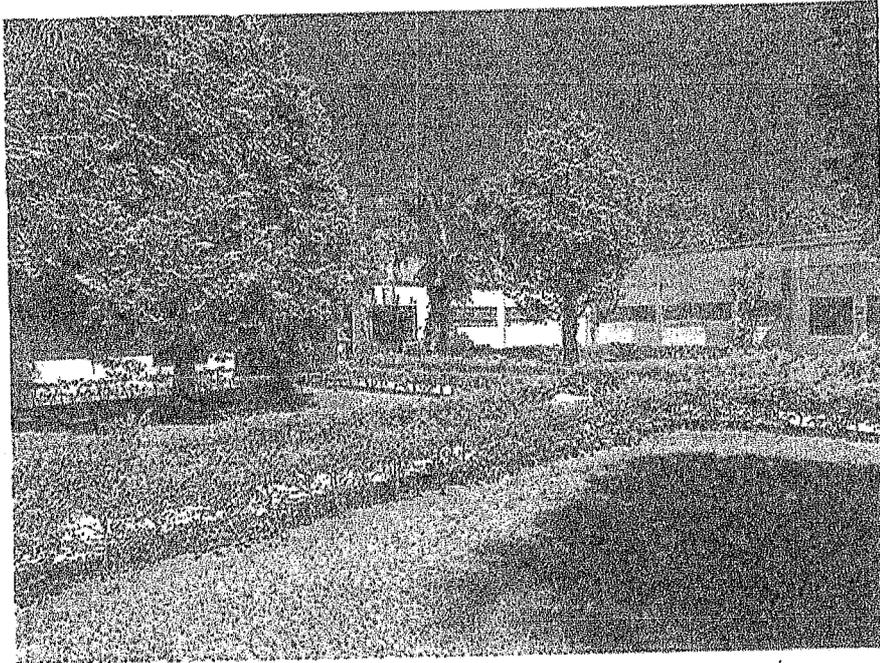


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Av. Vereador Honório Babinski, 120 – Centro – 85301-270
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8124



082



CNPJ 27.307.033/0001-35 - RUA VER. JOSÉ AYRES DE OLIVEIRA, 1136 – CENTRO – LARANJEIRAS DO SUL - PR - CEP: 85.301.240 - FONE: (42) 3635-1365
www.ambrosioimoveis.com.br - alessandroambrosio@creci.org.br

Controlador dos Imóveis Ambrosio
CIBRECI F. 81781



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

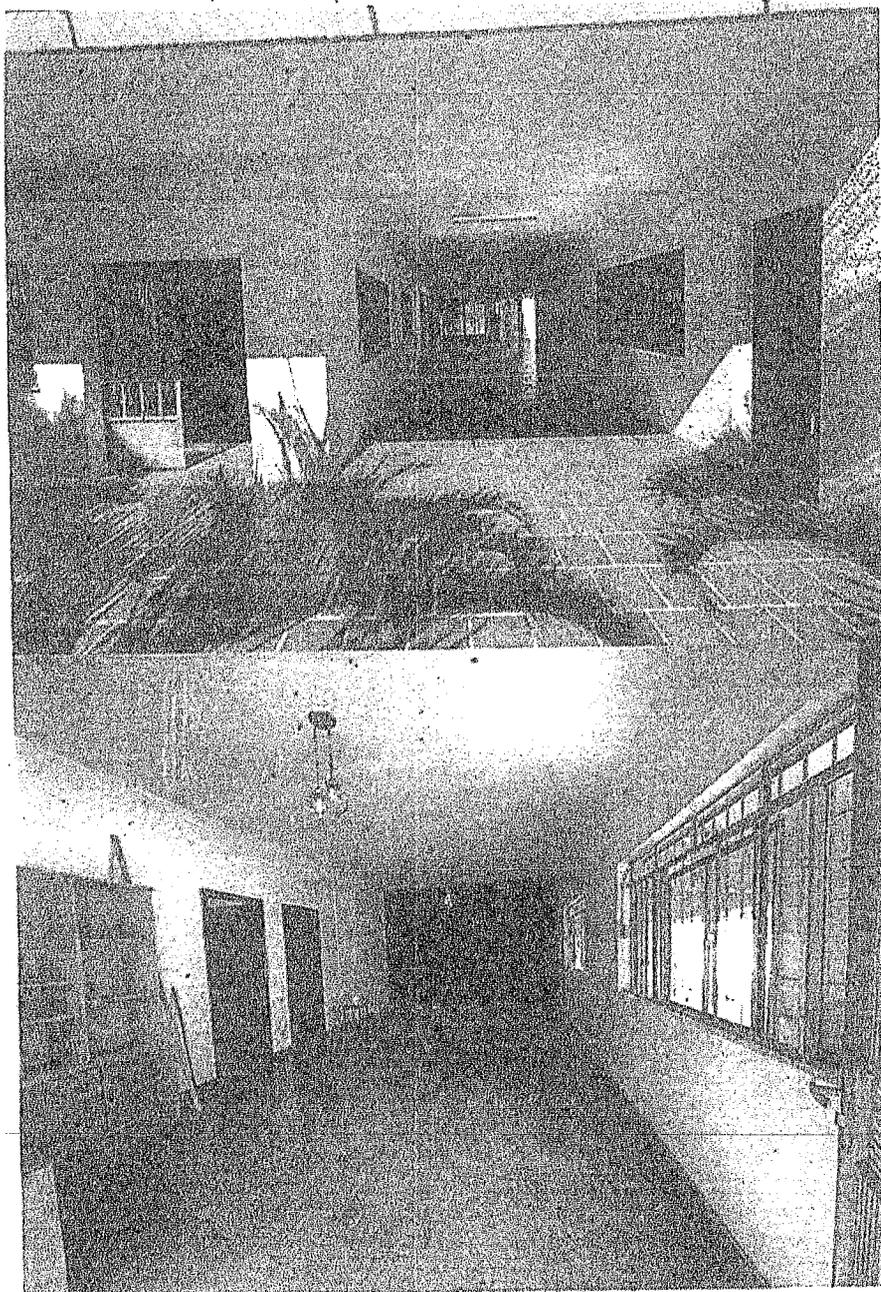
Estado do Paraná

Av. Vereador Honório Babinski, 120 – Centro – 85301-270
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8124



Laranjeiras
do Sul
PREFEITURA

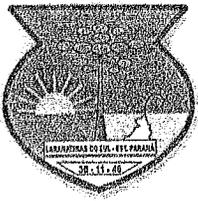
083



CNPJ 27.307.033/0001-35 - RUA VER. JOSÉ AYRES DE OLIVEIRA, 1136 – CENTRO – LARANJEIRAS DO SUL - PR - CEP
85.301.240 - FONE: (42) 3635-1365

www.ambrosioimoveis.com.br - alessandroambrosio@creci.org.br

(Handwritten signature)
Alessandro Ambrosio
CRECI F 21701



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

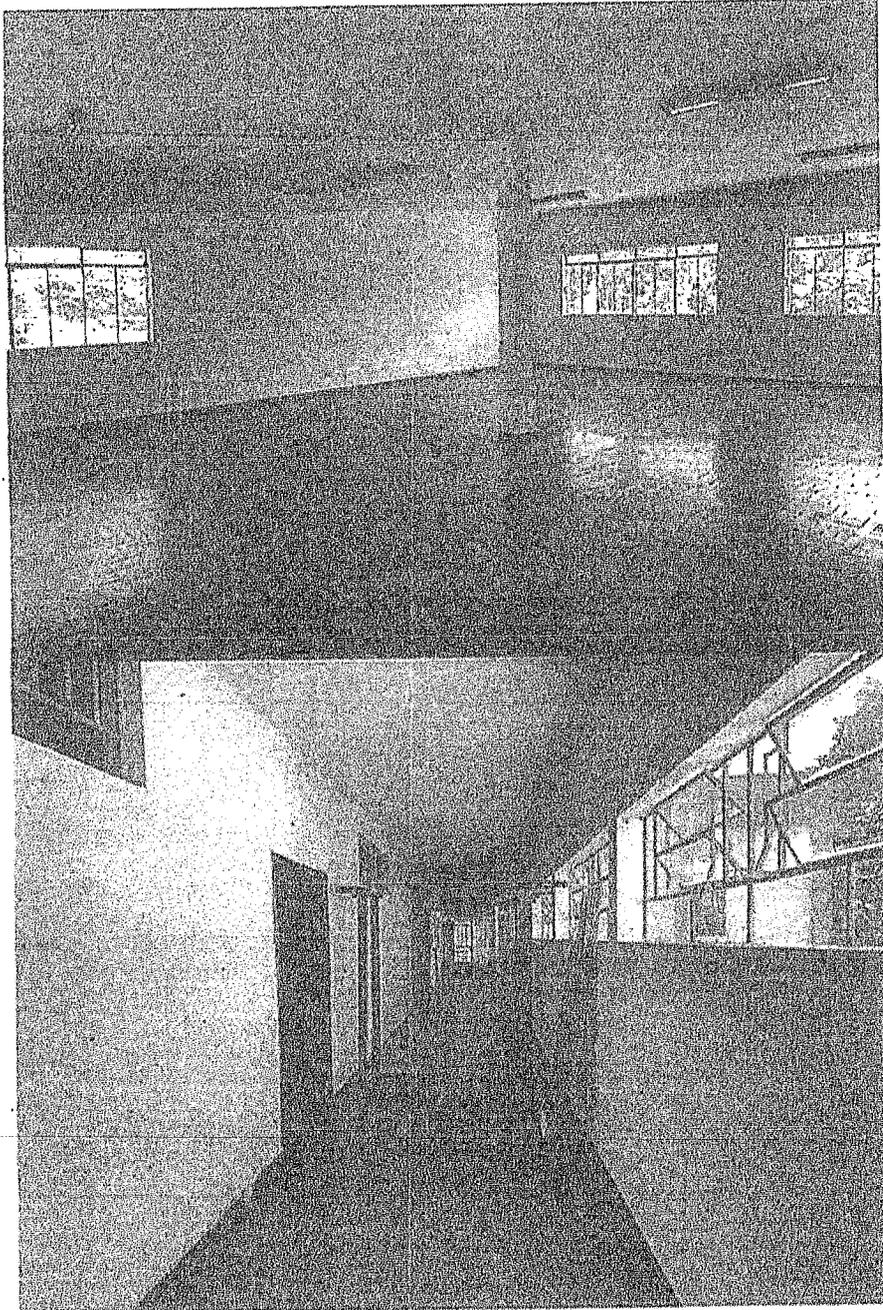
Estado do Paraná

Av. Vereador Honório Babinski, 120 – Centro – 85301-270
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8124

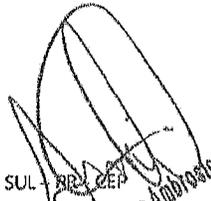


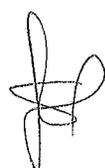
Laranjeiras
do Sul
PREFEITURA

084



CNPJ 27.307.033/0001-35 - RUA VER. JOSÉ AYRES DE OLIVEIRA, 1136 -- CENTRO -- LARANJEIRAS DO SUL - PR - CEP
85.301.240 - FONE: (42) 3635-1365
www.ambrosioimoveis.com.br - alessandroambrosio@creci.org.br


Corretor de Imóveis Ambrosio
CRECI F 21781





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

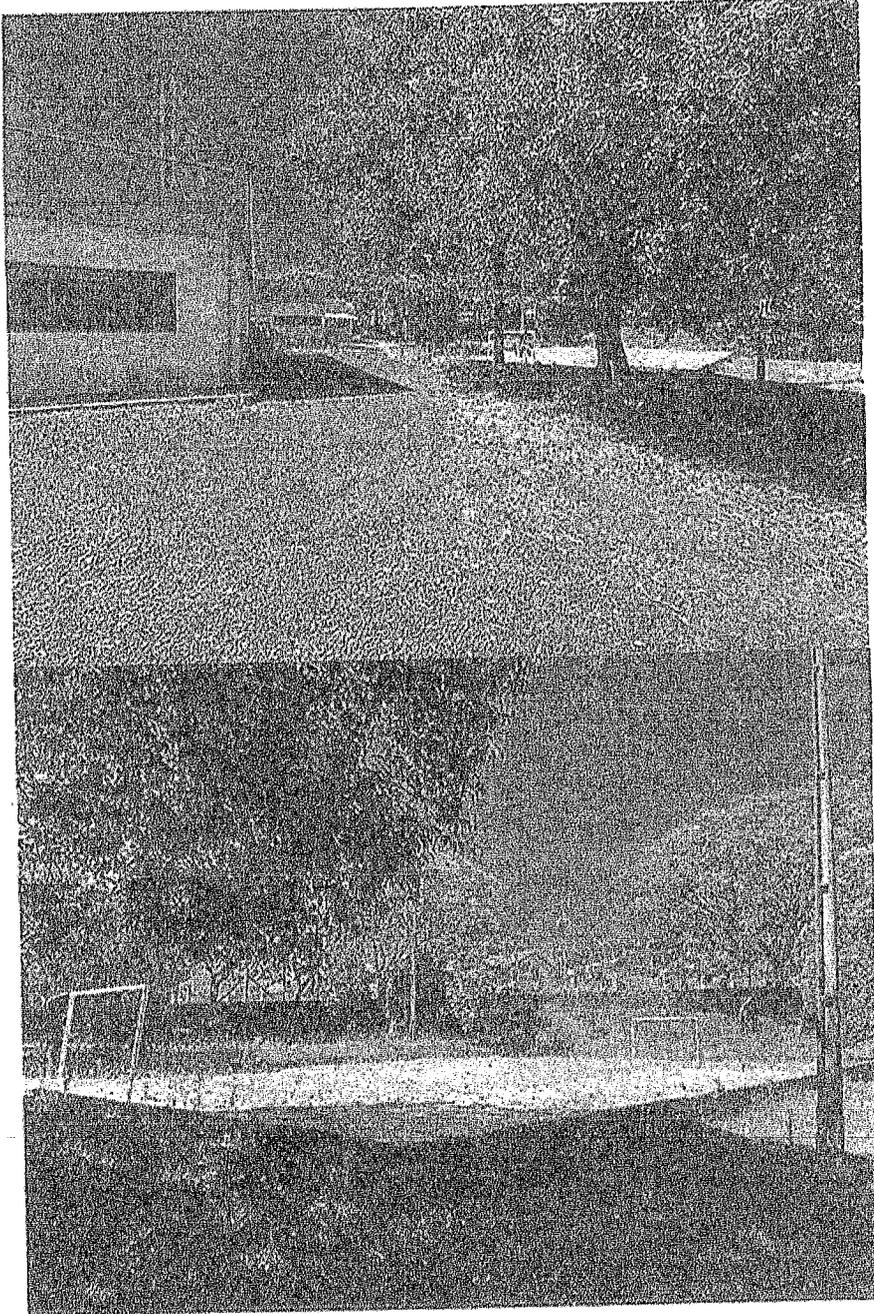
Estado do Paraná

Av. Vereador Honório Babinski, 120 – Centro – 85301-270
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8124



085

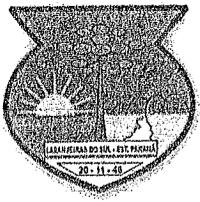
**Laranjeiras
do Sul**
PREFEITURA



CNPJ 27.307.033/0001-35 - RUA VER. JOSÉ AYRES DE OLIVEIRA, 1136 – CENTRO – LARANJEIRAS DO SUL – PR – CEP 85.301.240 - FONE: (42) 3635-1365

www.ambrosioimoveis.com.br – alessandroambrosio@creci.org.br

Carreir de Imóveis Ambrosio
CRECI F 21701

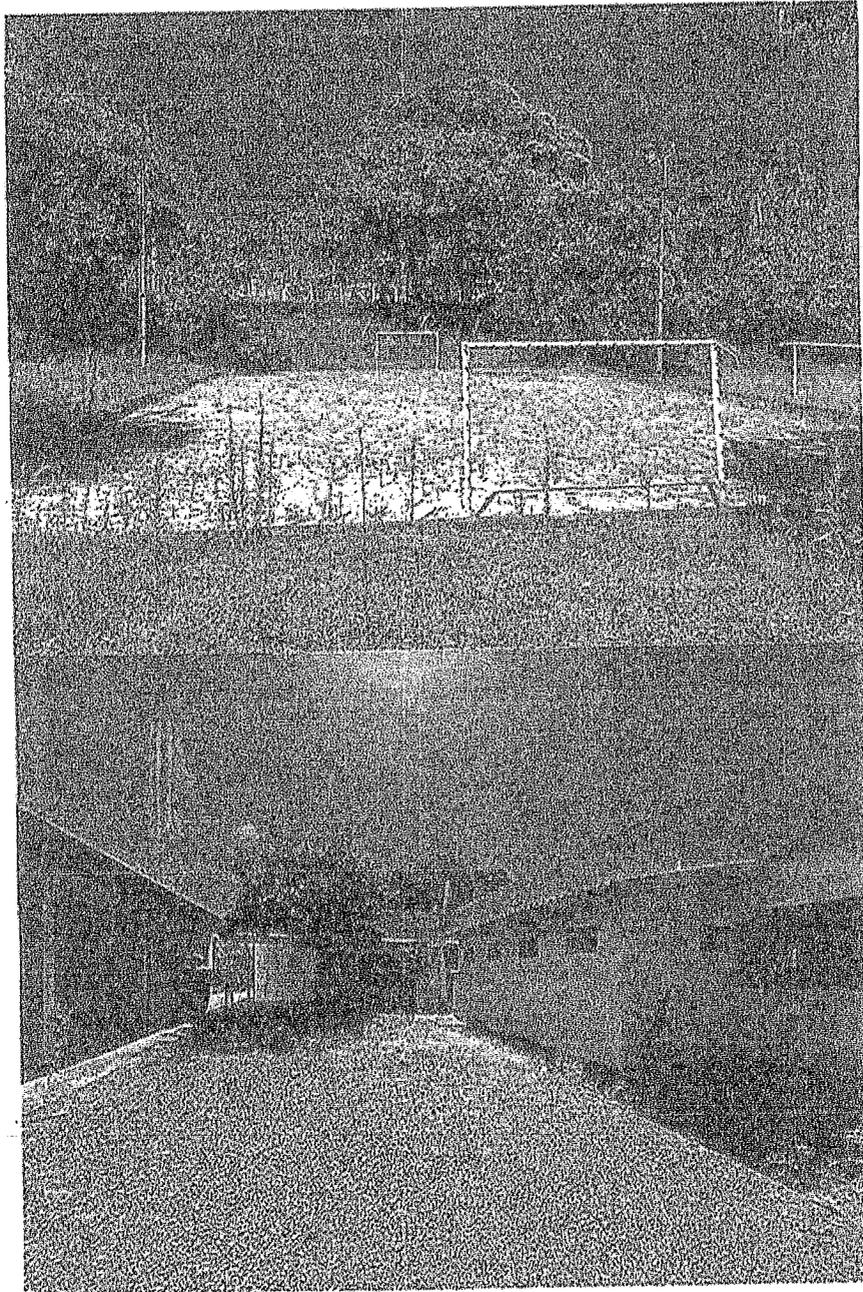


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Av. Vereador Honório Babinski, 120 – Centro – 85301-270
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8124



086



CNPJ 27.307.033/0001-35 - RUA VER. JOSÉ AYRES DE OLIVEIRA, 1136 - CENTRO - LARANJEIRAS DO SUL - PR - CEP 85.301.240 - FONE: (42) 3635-1365
www.ambrosioimoveis.com.br -- alessandroambrosio@creci.org.br

[Handwritten Signature]
Corretor de Imóveis Ambrosio
CRECI F 21701

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

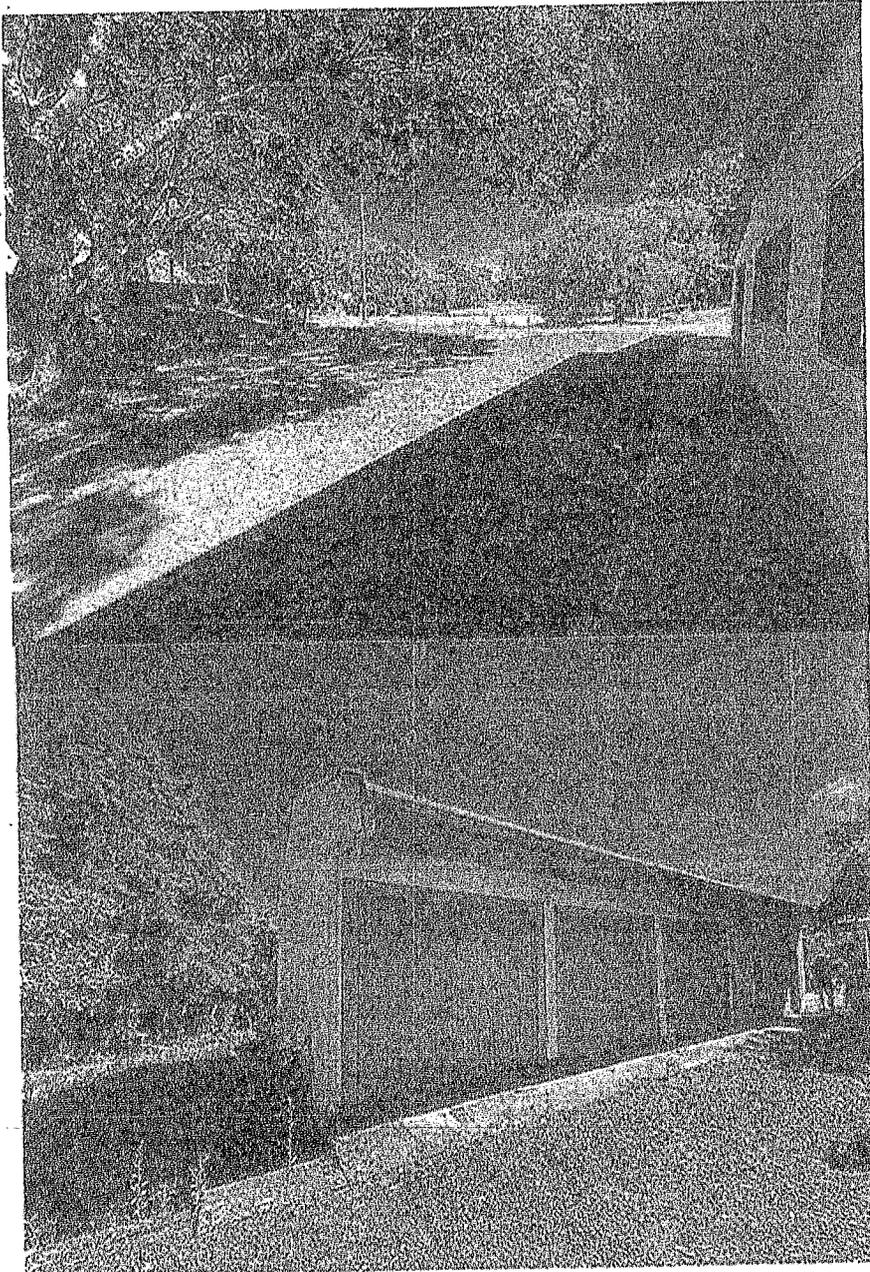


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Av. Vereador Honório Babinski, 120 – Centro – 85301-270
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8124

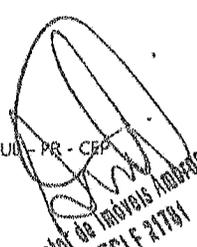


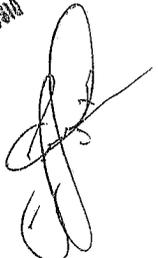
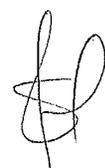
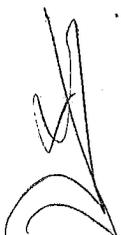
087



CNPJ 27.307.033/0001-35 - RUA VER. JOSÉ AYRES DE OLIVEIRA, 1136 - CENTRO - LARANJEIRAS DO SUL - PR - CEP
85.301.240 - FONE: (42) 3635-1365

www.ambrosioimoveis.com.br - alessandroambrosio@creci.org.br


Corretor de Imóveis Ambrosio
CRECI F 21701





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Av. Vereador Honório Babinski, 120 – Centro – 85301-270
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8124



008

AMOSTRA A₃



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Av. Vereador Honório Babinski, 120 – Centro – 85301-270
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8124



089



SERGIO DALLAGO CORRETOR DE IMÓVEIS. CRECI F28.633/PR

Compra – Venda – Locações – Avaliações.

Av. Álvaro Natel de Camargo, 2500 Laranjeiras do Sul, Pr.

Fones: (42) 3635-5484 (42) 99999-6810 E-mail: sergiodallagoimoveis@gmail.com

AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEL

FOREIRO

1. Solicitante:

Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Laranjeiras do Sul PR. CNPJ nº 76.205.970/0001-95. Com endereço à Praça Rui Barbosa nº 01, em Laranjeiras do Sul-PR.

2. Finalidade:

Obtenção de Parâmetros Mercadológicos.

3. Objetivo:

Determinação do valor venal.

4. Objeto da Avaliação:

Imóvel Foreiro, com área de 5.754,00m² (cinco mil setecentos e cinquenta e quatro metros quadrados), conforme Planta e Memorial Descritivo em anexo, a ser desmembrada de área maior com área de 34.265,60m² (trinta e quatro mil duzentos e sessenta e cinco metros e sessenta centímetros quadrados), sob Matrícula nº 40.637 Livro Nº 2 Folha nº 001 – do RGI e Hipotecas da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR. Com benfeitorias conforme fotos em anexo.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Av. Vereador Honório Babinski, 120 – Centro – 85301-270
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8124



090

5. Localização:

Na Chácara nº 60-B, Oriunda do Desmembramento da Chácara nº 60, localizada no Rocio do Patrimônio Municipal de Laranjeiras do Sul / PR.

6. Identificação e Caracterização do Bem Avaliado:

Data da vistoria: 22 e 23 de dezembro de dois mil e vinte e um.

7. Caracterização do imóvel avaliado:

Imóvel Foreiro, de esquina, de topografia plana, em área urbana de alto padrão, de excelente acesso, com benfeitorias em bom estado, cito salas de reuniões, escritórios, alojamentos banheiros, lavanderia e garagens, compondo 1.061,20 m² (Mil e sessenta e um metros e vinte decímetros quadrados) de área ocupada por benfeitorias e demais áreas compostas por áreas de circulação, estacionamento e bosque.

8. Diagnóstico do Mercado:

A liquidez para imóveis onde está inserido o Imóvel Objeto desta Avaliação é considerada alta, isso é justificado pela alta demanda por imóveis na região onde está inserido, pela sua proximidade do centro urbano.

9. Metodologia empregada

Método empregado: Comparativo Direto de Dados de Mercado.

Para elaboração deste trabalho foi utilizado o “Método Comparativo de Dados de Mercado”, com tratamento técnico dos dados por utilização da regressão linear /inferência estatística, conforme recomenda a Norma Técnica da ABNT – NBR 14.653, partes 1 e 2. Para o cálculo inferencial estatístico foi utilizado o programa Pesquisa de Valores e Tratamento dos Dados, cujo Período de pesquisa deu-se de 22/12/2021 e 27/12/2021, 03 (três) imóveis serviram como parâmetro.

10 - Resultado da Avaliação:

Valor de avaliação mercadológica: de acordo com os dados acima, os quais também foram embasados no valor praticado no mercado, AVALIO o imóvel em R\$ 3.663.940,00 (Três milhões, seiscentos e sessenta e três mil, novecentos e quarenta reais), sendo valor referente as benfeitorias de R\$ 902.020,00 (novecentos e dois mil e vinte reais) e o valor referente a área de terrenos de R\$ 2.761.920,00 (dois milhões setecentos e sessenta e um

2
JUL



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Av. Vereador Honório Babinski, 120 – Centro – 85301-270
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8124



091

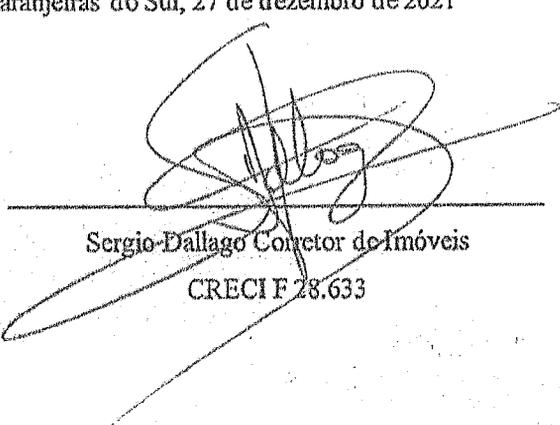
mil novecentos e vinte reais). Ressaltando que os valores expressos acima foram obtidos em concordância com a liquidez do mercado local, na presente data, obedecendo aos atributos particulares do imóvel, suas características físicas, sua localização, suas benfeitorias e a oferta de imóveis semelhantes no mercado imobiliário.

11. Observações Complementares Importantes:

A presente Avaliação foi desenvolvida com base em parâmetros mercadológicos, levando em consideração o valor do imóvel em separado das suas benfeitorias.

12. Nada mais tendo a acrescentar, o presente Laudo é encerrado com 03 folhas impressas, sendo a última assinada e as demais rubricadas. O referido é verdade e DOU FÉ,

Laranjeiras do Sul, 27 de dezembro de 2021


Sergio Dallago Corretor de Imóveis
CRECI F 28.633

Anexos

Fotos das Benfeitorias.

Fotos Aéreas.

Memorial Descritivo.

Planta de Terreno Urbano.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Av. Vereador Honório Babinski, 120 – Centro – 85301-270
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8124



052

Laranjeiras
do Sul
PREFEITURA

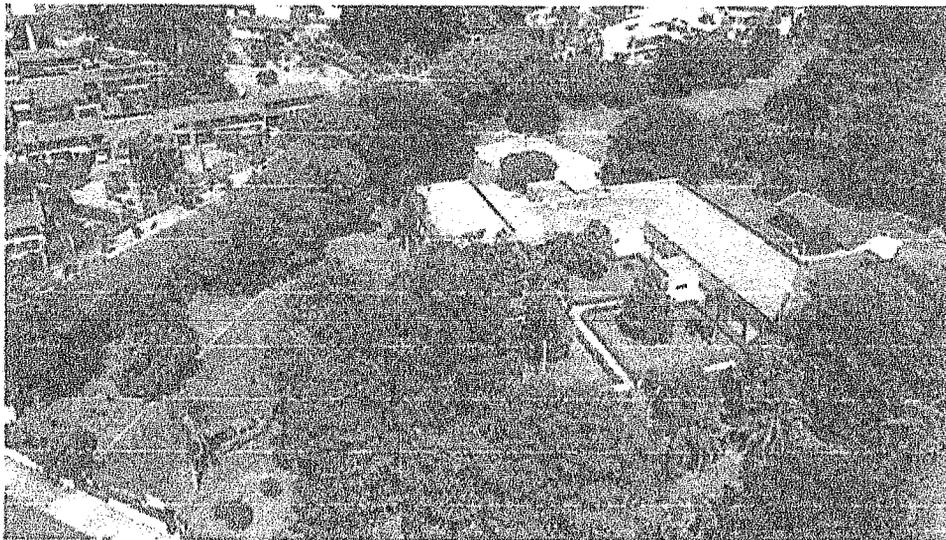


SERGIO DALLAGO CORRETOR DE IMÓVEIS. CRECI F28.633/PR

Compra – Venda – Locações – Avaliações.

Av. Álvaro Natel de Camargo, 2500 Laranjeiras do Sul, Pr.

Fones: (42) 3635-5484 (42) 99999-5810 E-mail: sergiodallagoimoveis@gmail.com



4



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Av. Vereador Honório Babinski, 120 – Centro – 85301-270
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8124



093

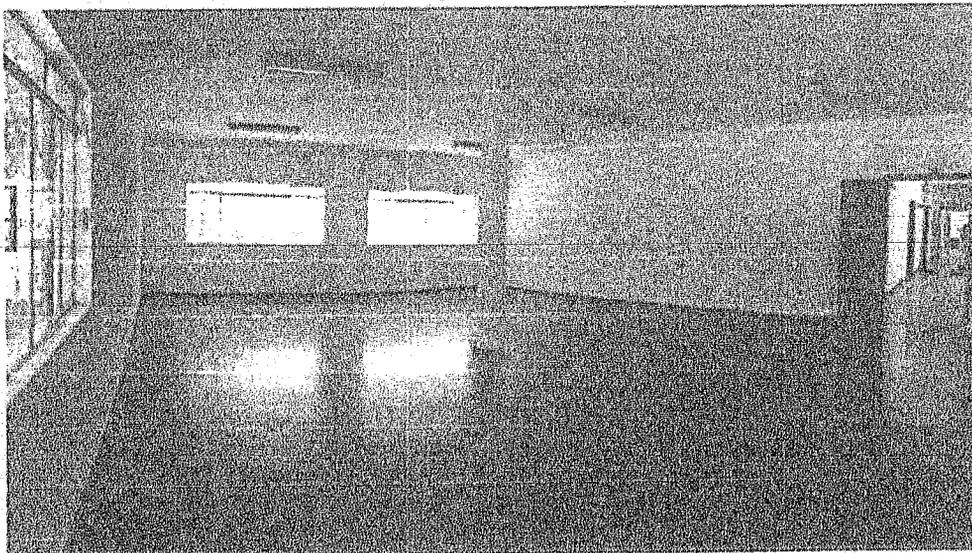
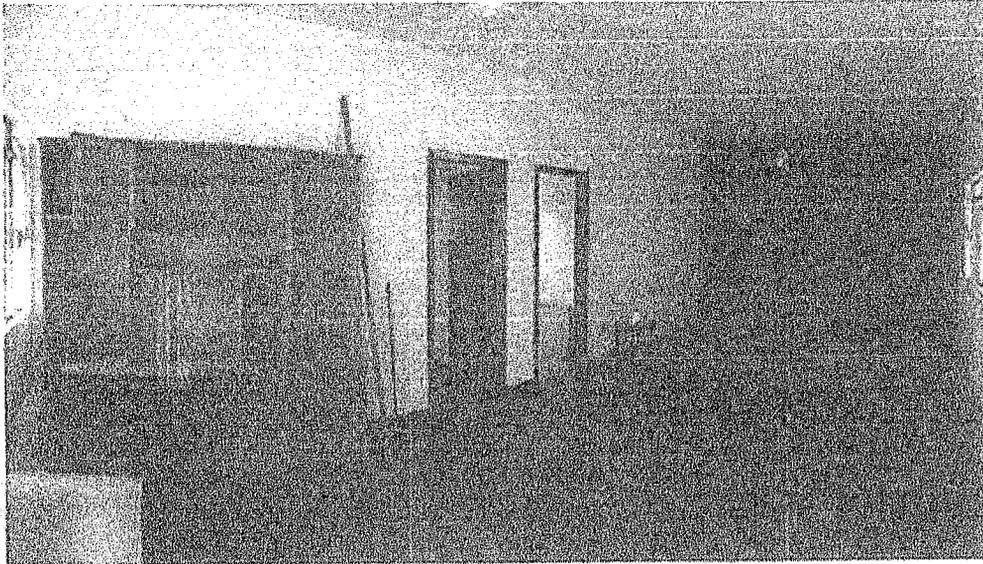


SERGIO DALLAGO CORRETOR DE IMÓVEIS. CRECI F28.633/PR

Compra – Venda – Locações – Avaliações.

Av. Álvaro Natel de Camargo, 2500 Laranjeiras do Sul, Pr.

Fones: (42) 3636-5484 (42) 99999-5810 E-mail: sergiodallagoimoveis@gmail.com



5



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Av. Vereador Honório Babinski, 120 – Centro – 85301-270
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8124



094

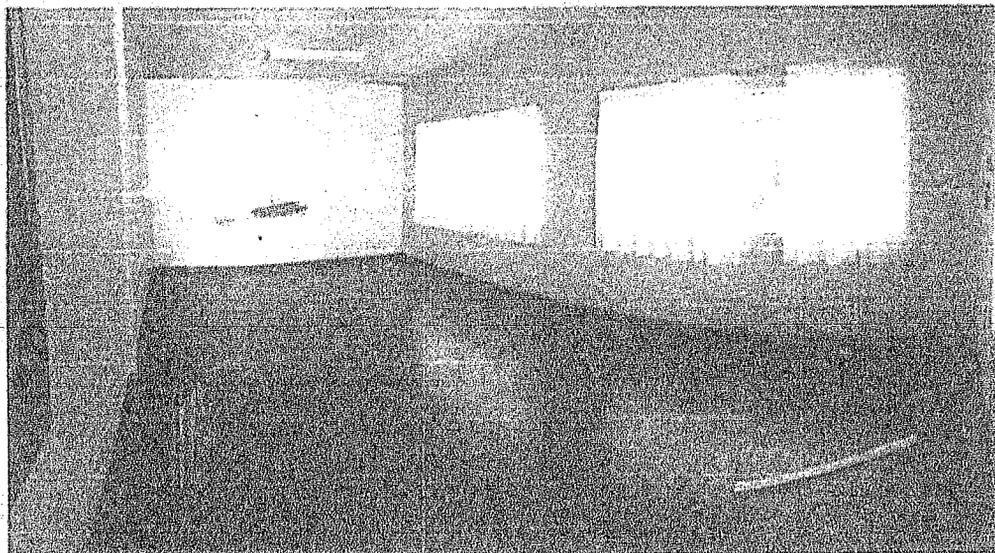
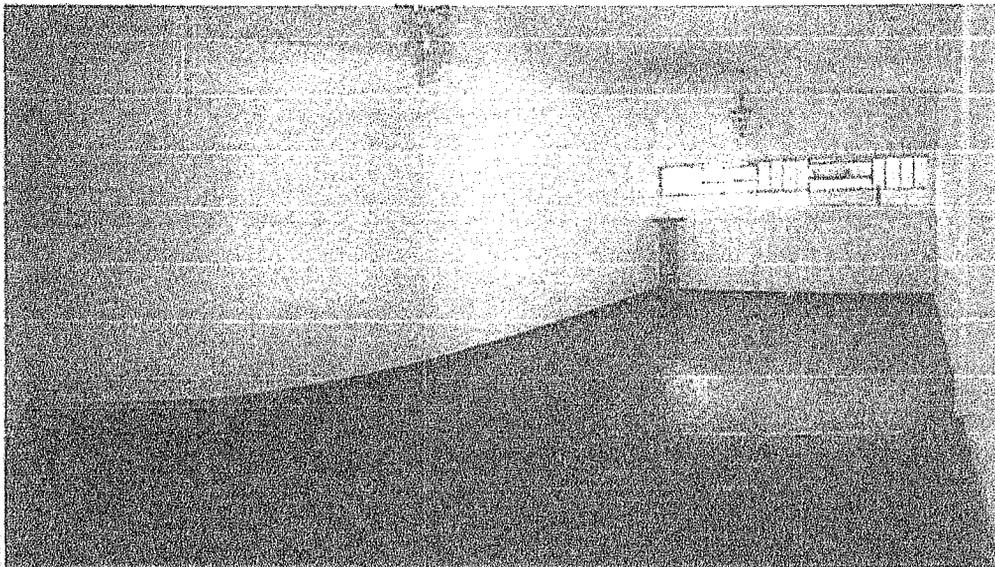


SERGIO DALLAGO CORRETOR DE IMÓVEIS. CRECI F28.633/PR

Compra – Venda – Locações – Avaliações.

Av. Álvaro Natel de Camargo, 2500 Laranjeiras do Sul, Pr.

Fones: (42) 3635-5484 (42) 99999-5810 E-mail: sergiodallagoimoveis@gmail.com



6

64



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Av. Vereador Honório Babinski, 120 – Centro – 85301-270
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8124



005

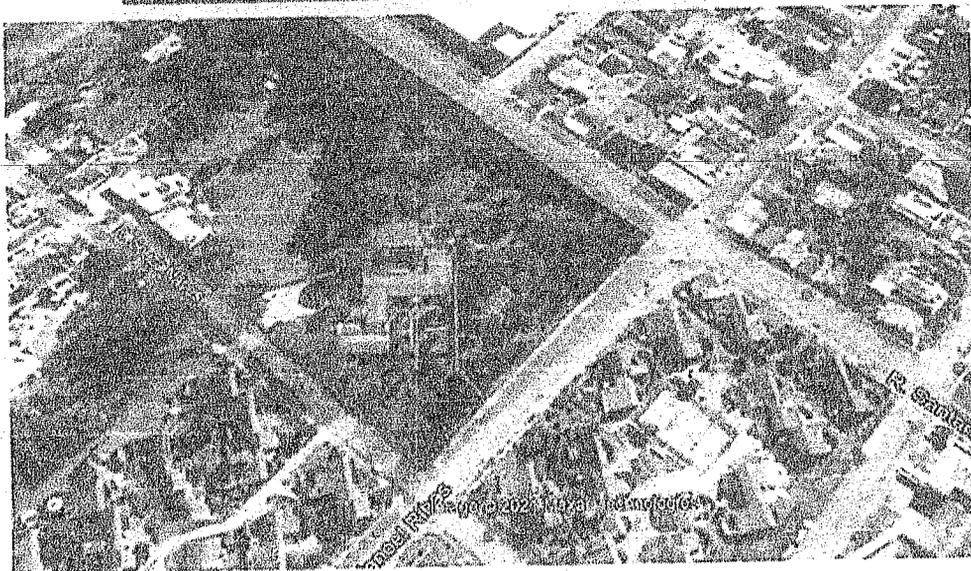
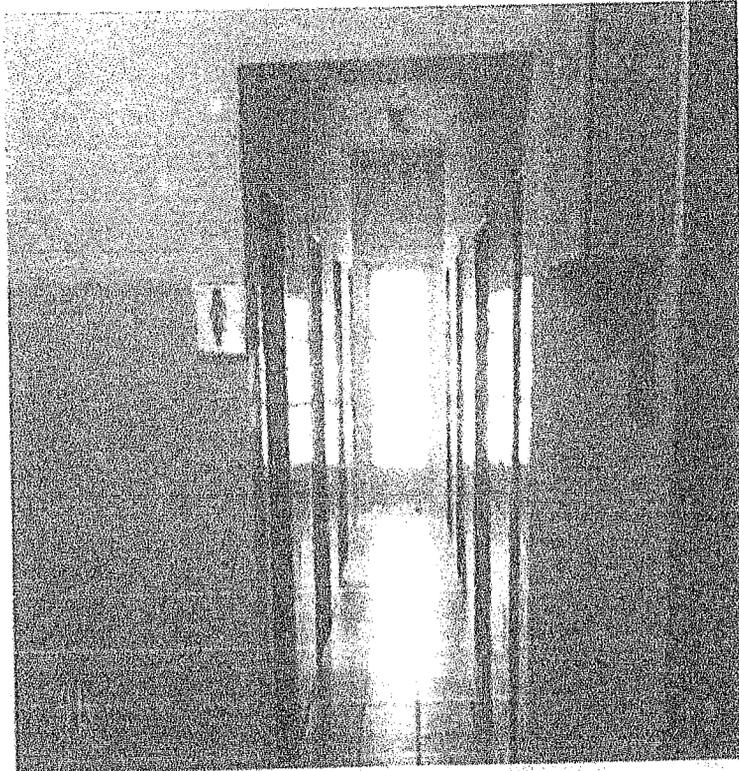


SERGIO DALLAGO CORRETOR DE IMÓVEIS. CRECI F28.633/PR

Compra – Venda – Locações – Avaliações.

Av. Álvaro Natel de Camargo, 2500 Laranjeiras do Sul, Pr.

Fones: (42) 3635-5484 (42) 99999-5810 E-mail: sergiodallagoimoveis@gmail.com



7

65



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Av. Vereador Honório Babinski, 120 – Centro – 85301-270
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8124



096

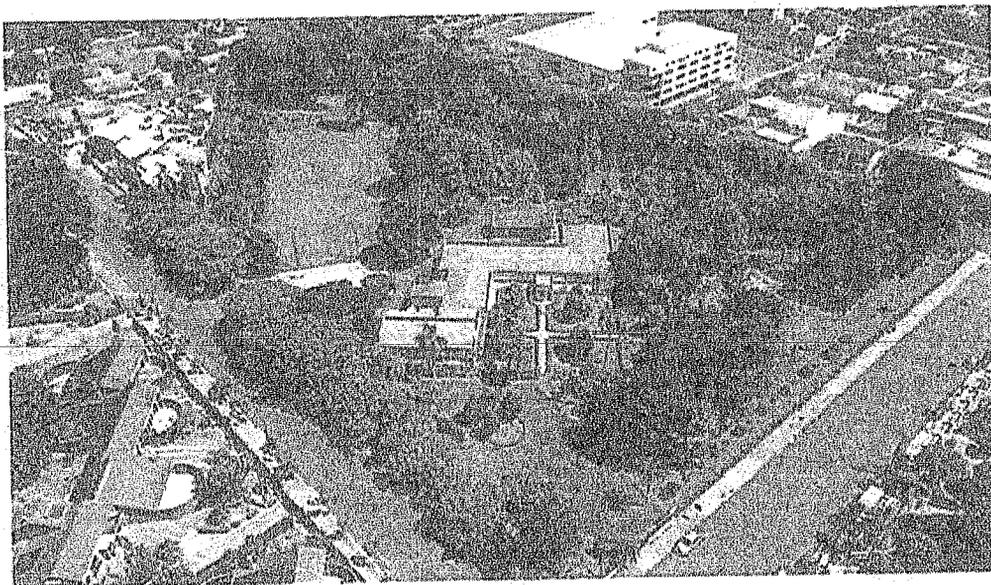
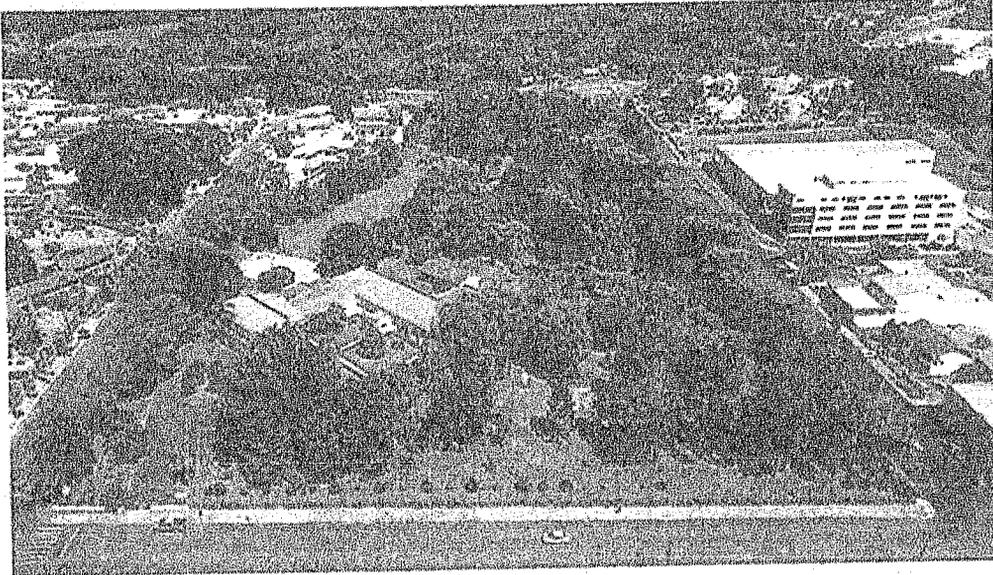


SERGIO DALLAGO CORRETOR DE IMÓVEIS. CRECI F28.633/PR

Compra – Venda – Locações – Avaliações.

Av. Álvaro Natel de Camargo, 2500 Laranjeiras do Sul, Pr.

Fones: (42) 3635-5484 (42) 99999-5810E-mail: sergiodallagoimoveis@gmail.com



88



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Av. Vereador Honório Babinski, 120 – Centro – 85301-270
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8124



097

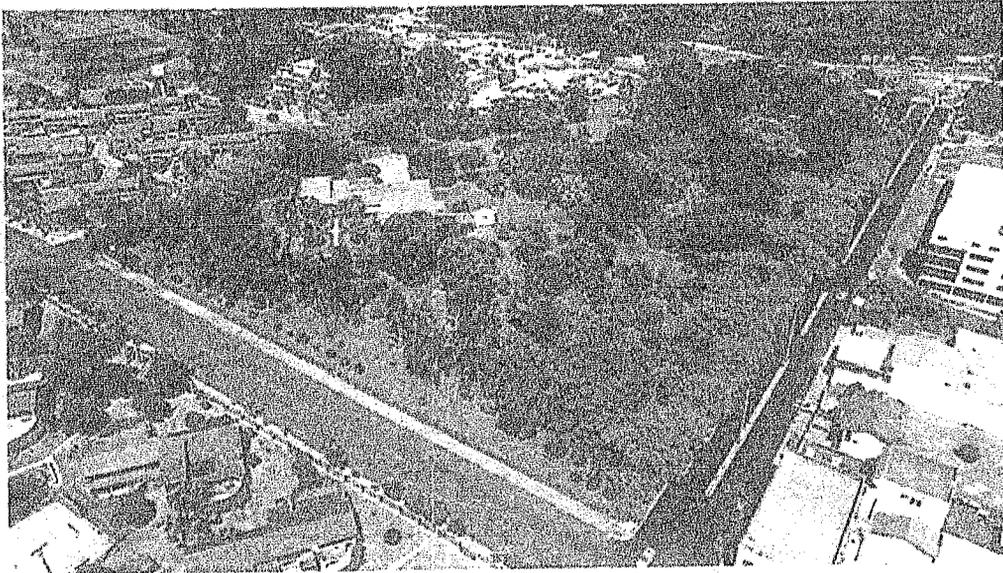


SERGIO DALLAGO CORRETOR DE IMÓVEIS. CRECI F28.633/PR

Compra – Venda – Locações – Avaliações.

Av. Álvaro Natel de Camargo, 2500 Laranjeiras do Sul, Pr.

Fones: (42) 3635-5484 (42) 99999-5810 E-mail: sergiodallagoimoveis@gmail.com





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Av. Vereador Honório Babinski, 120 – Centro – 85301-270
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8124



098

AMOSTRA A₄



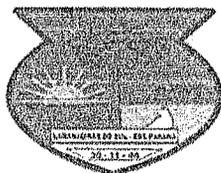
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Av. Vereador Honório Babinski, 120 – Centro – 85301-270
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8124



099



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

CERTIDÃO 005/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO – PR, nesse ato representada pelo seu titular, Leoni Luiz Meletti, engenheiro Civil Sênior, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia sob número PR 9.990/D, nomeado pela Portaria número 021/2021, de conformidade com suas atribuições legais e atendendo assunto de interesse público, conforme solicitação do Poder Executivo Municipal, em virtude da necessidade de instalação de um Centro Municipal de Ensino Infantil – CMEI, denominado Creche Nossa Senhora das Graças, em área central do quadro urbano do município de Laranjeiras do Sul e em obediência a um Termo de Ajuste de Conduta – TAC celebrado entre o município e o Ministério Público Estadual vem, através do presente, proceder a seguinte avaliação:

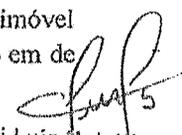
1. ÁREA 1 A SER AVALIADA

1.1) ÁREA DE TERRAS COM EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA

Área foreira com 5.754,00m² (cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro metros quadrados) dentro de uma área maior com 34.265,60m² no Município de Laranjeiras do Sul – PR conforme consta da Matrícula 40.637 do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul.

1.2) DESCRIÇÃO

Área de 5.754,00m² (cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro metros quadrados) de terreno Foreiro, dentro do quadro urbano do Município de Laranjeiras do Sul, com da Matrícula Imobiliária número 40.637, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, de propriedade de **SOCIEDADE EDUCADORA SÃO FRANCISCO XAVIER, com INCRA N° 951.137.110.221-0 E NIRF n° 3.108.034-0, CAR PR 4113304-D285.4A27.5BAA.48EF.93CE.0EBB.7477.4°3D** e considerado ainda como imóvel rural por estar cadastrado no INCRA, na ocasião da vistoria realizada no final do em de dezembro de 2.021.


Leoni Luiz Meletti
Engenheiro Civil Sênior
CREA PR 94900
Secretário de Obras e Urbanismo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Av. Vereador Honório Babinski, 120 – Centro – 85301-270
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8124



100

A fração a ser considerada neste Parecer, com 5.754,00m² (cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro metros quadrados), está localizada na esquina das Ruas Manoel Ribas, pela qual, faz divisa por 39,00m (trinta e nove metros) pela Rua Souza Naves, pela qual faz divisa por 108,80 metros, sobre a qual está edificada uma obra em alvenaria com 1.061,20m² (um mil, sessenta e um metros e vinte decímetros quadrados) em piso único (Térrea) com estrutura interna com dormitórios, salas de aula, salas de leitura, sala de convivência, sala de projeções, cozinhas, banheiros (Diversos), garagens, lavanderia e depósitos. A construção aqui descrita, em toda a sua extensão, tem forro em laje, paredes em alvenaria com pintura e cerâmica nos banheiros e cozinha, com pisos em diversos materiais, sendo partes em cerâmica e outras partes em tacos de madeira, sendo que toda a obra encontra-se em regular estado de conservação e com aproximadamente 35 (tinta e cinco) anos de construção, necessitando de reparos notadamente no que diz respeito às aberturas (Esquadrias) de forma geral, pisos e pintura, revisão e reparos nas instalações elétricas e hidro sanitárias.

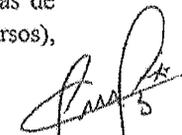
A construção não está averbada a matrícula, muito embora tenha sido regularizada perante a prefeitura municipal com obtenção dos alvarás de construção e habite-se.

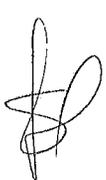
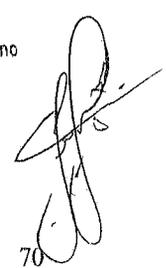
O imóvel cadastrado no INCRA já teve o cancelamento por descaracterização de imóvel rural conforme processo 54000.117417/2021-72 comunicado através do ofício nº 12442/2022 de 25 de fevereiro de 2.022, conforme cópia anexa, sendo o terreno urbano.

1.3) CARACTERÍSTICAS

O imóvel avaliando é constituído por uma área de 5.754,00m² (cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro metros quadrados) de terreno Foreiro, dentro de uma área maior de 34.265,60m² (Trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e cinco metros e sessenta centímetros quadrados), em um projeto de fracionamento para empreendimento imobiliário denominado LOTEAMENTO SEMINÁRIO XAVERIANO no perímetro urbano, no Município de Laranjeiras do Sul/PR, constante da Matrícula número 40.637, do CRI desta Comarca, de propriedade de SOCIEDADE EDUCADORA SÃO FRANCISCO XAVIER.

A fração a ser considerada neste Laudo, com área de 5.754,00m² (cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro metros quadrados), está localizada na esquina das ruas Manoel Ribas, pela qual, faz divisa por 39,00m (trinta e nove metro) e pela Rua Souza Naves, pela qual faz divisa por 108,80m (cento e oito metros e oitenta centímetros) sobre a qual está edificada, uma obra em alvenaria com 1.061,20m² (mil e sessenta e um metros e vinte decímetros quadrados) em piso único (Térrea) com estrutura interna com dormitórios, salas de aula, salas de leitura, sala de convivência, sala de projeções, cozinhas, banheiros (Diversos), garagens, lavanderia e depósitos e anexos para garagens e área de serviço.


Leonil Luiz Meletti
Engenheiro Civil Sênior
CRI/PR 8990/D
Secretaria de Obras e Urbanismo




70



A construção aqui descrita, em toda a sua extensão, tem forro em laje, paredes em alvenaria com pintura e cerâmica nos banheiros e cozinha, com pisos em diversos materiais, sendo partes em cerâmica e outras partes em tacos de madeira, sendo que toda a obra encontra-se em regular estado de conservação e com aproximadamente 35 anos de construção, carecendo de reparos urgentes notadamente no que diz respeito às aberturas (Esquadrias) de forma geral, pisos e pintura, revisão e reparos nas instalações elétricas e hidro sanitárias.

A construção não está averbada a matrícula, muito embora esteja regularizada perante a Prefeitura Municipal com expedição de licenciamentos e alvarás de habite-se.

1.4) PROPRIETÁRIO

A área é de propriedade de SOCIEDADE EDUCADORA SÃO FRANCISCO XAVIER, pessoa jurídica de direito privado, entidade religiosa, inscrita n CNPJM sob n° 76.619.428/0001-89 com sede na Rua Victório Viezzer, n° 767, Vista Alegre das Mercês, na cidade de Curitiba-PR.

2. DETERMINAÇÃO DO VALOR DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL.

2.1 – **ÁREA 1 – ÁREA DE 5.754,00 M² DE PROPRIEDADE DE SOCIEDADE EDUCADORA SÃO FRANCISCO XAVIER – SÓMENTE A ÁREA DE TERRA**

2.1.1 – **CÁLCULO DO VALOR DA AVALIAÇÃO PARA A ÁREA DE 5.754,00M²**

TERRENO com 5.754,00 M²

Baseada na Planta Genérica de Valores – PGV que avalia os imóveis da região em R\$ 250,00/m² a 300,00/m² (Planta anexa), planta essa utilizada pelo Departamento de Tributação da Secretaria de Fazenda Municipal que orienta a avaliação de imóveis para fins de lançamentos do IPTU e demais tributos incidentes sobre os imóveis localizados no quadro urbano da cidade, tomou-se como valor o limite máximo de R\$ 300,00/m² alcançando-se o valor de R\$ 1.726.200,00 (um milhão, setecentos e vinte e seis mil e duzentos reais), ficando dessa maneira, a avaliação do imóvel:

TERRENO com 5.754,00 M²


Leoni Luiz Maletti
Engenheiro Civil-Sênior
CREA-PR 9999/0
Secretário de Obras e Urbanismo








Amostra A₄ = Valor de R\$ 300,00/m² - o valor constante na Planta Genérica de Valores da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PVG, valor este que classifica e avalia o valor dos imóveis pela região em que se localizam e suas outras características que contribuem para o lançamento dos impostos municipais (IPTU e ITBI principalmente) fornecido pela Secretaria de Fazenda Municipal através do Departamento de Tributação - Valor venal - VALOR MÉDIO DE MERCADO = R\$ 1.726.200,00 (Um milhão, setecentos e vinte e seis mil e duzentos reais);

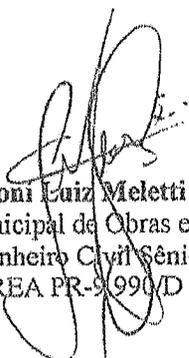
TERRENO = R\$ 1.726.200,00 (Um milhão, setecentos e vinte e seis mil e duzentos reais);

CONSTRUÇÃO COM 1.061,20 M²

Amostra A₄ = Valor avaliado pela Comissão Permanente de Bens Móveis e imóveis para construção dessa natureza em razão de que o imóvel não está cadastrado no município, sendo a avaliação da Comissão de R\$ 841.508,95 (oitocentos e quarenta e um mil, quinhentos e oito reais e noventa e cinco centavos), o valor venal da referida edificação é de R\$ 583,31/m² valor este que classifica e avalia o valor dos imóveis pela região em que se localizam e suas outras características que contribuem para o lançamento dos impostos municipais (IPTU e ITBI principalmente) fornecido pela Secretaria de Fazenda Municipal através do Departamento de Tributação (nesse caso, como não há cadastro no município, utilizou-se o valor avaliado pela Comissão oficial - Valor venal - VALOR MÉDIO VENAL = R\$ 619.008,57 (seiscentos e dezenove mil, oito reais e cinquenta e sete centavos).

CONSTRUÇÃO COM 1.061,20 M² = R\$ 619.008,57 (seiscentos e dezenove mil, oito reais e cinquenta e sete centavos).

VALOR TOTAL AVALIAÇÃO AMOSTRA A₄ = 2.345.208,57 (Dois milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oito reais e cinquenta e sete centavos).


Leoni Luiz Meletti
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Engenheiro Civil Sênior
CREA PR-9.990/D





72



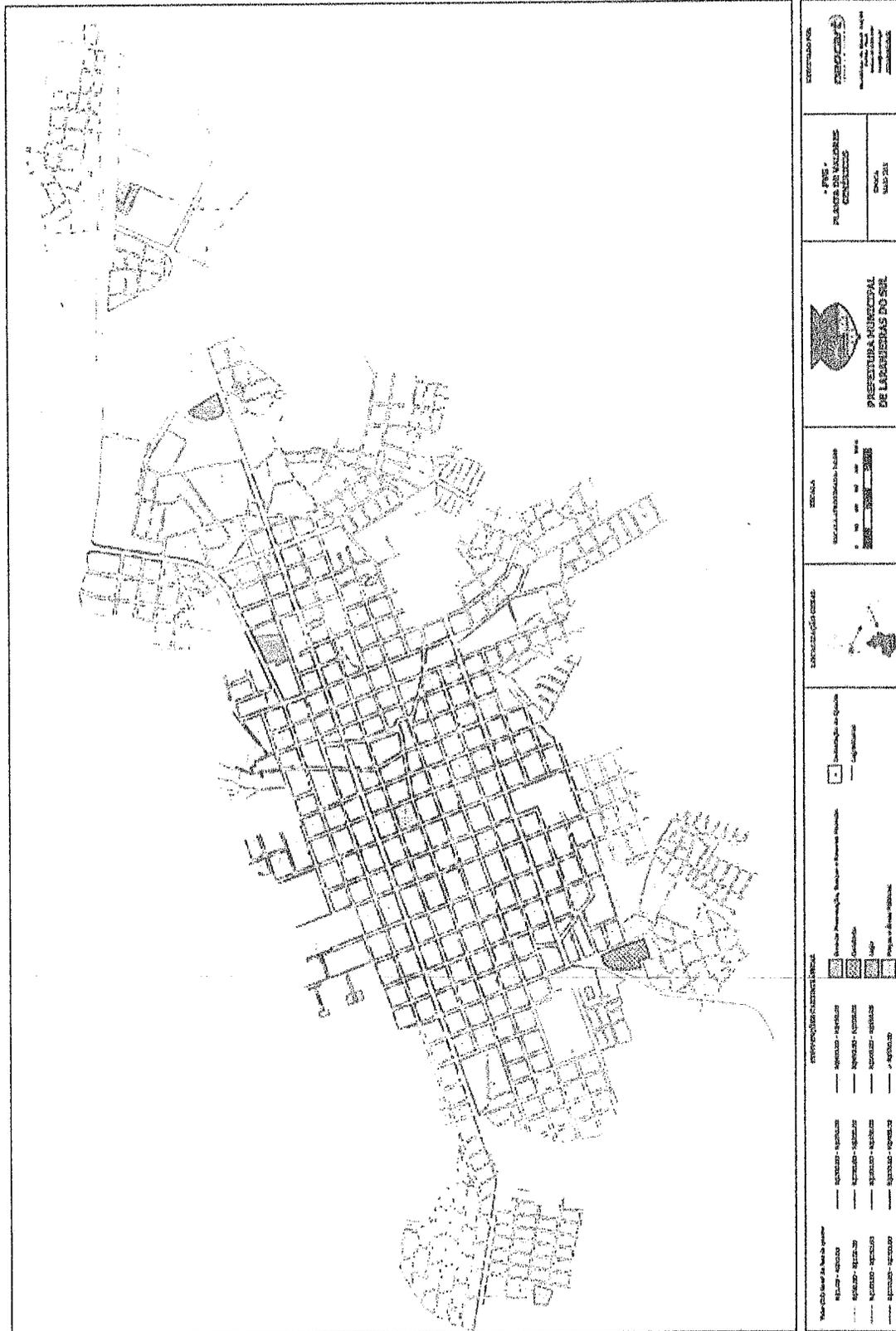
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Av. Vereador Honório Babinski, 120 – Centro – 85301-270
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8124



**Laranjeiras
do Sul**
PREFEITURA



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

DEFINIÇÃO DOS SÍMBOLOS 	
PROJEÇÃO UTM - FUSO 22S Datum: SAD 69 Escala: 1:50.000 Datum: 1969	PROJEÇÃO DE CALDEIRAS ESCALA: 1:50.000 DATA: 2011
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL	
LEGENDA ESCALA: 1:50.000 DATA: 2011	
LEGENDA DE ZONAS ZONAS DE USO: [] Zonas de Uso Especial ZONAS DE USO COMUM: [] Zonas de Uso Comum	
LEGENDA DE INFRAESTRUTURA Infraestrutura: [] Infraestrutura de Transporte Infraestrutura: [] Infraestrutura de Saneamento Infraestrutura: [] Infraestrutura de Energia	



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Av. Vereador Honório Babinski, 120 – Centro – 85301-270

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8124

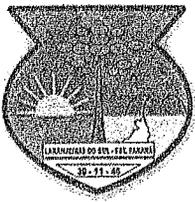


Laranjeiras
do Sul
PREFEITURA

104

AMOSTRA A₅

J.T.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Av. Vereador Honório Babinski, 120 – Centro – 85301-270
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8124



105



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

CERTIDÃO 001/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR, nomeada pelo Decreto n.º 043/2017, de 05/06/2017, de conformidade com suas atribuições legais e atendendo assunto de interesse público, conforme solicitação do Poder Executivo Municipal, em virtude da necessidade de instalação de um Centro Municipal de Ensino Infantil – CMEI, denominado Creche Nossa Senhora das Graças, em área central do quadro urbano do município de Laranjeiras do Sul e em obediência a um Termo de Ajuste de Conduta – TAC celebrado entre o município e o Ministério Público Estadual vem, através do presente, proceder a seguinte avaliação:

1. ÁREA 1 A SER AVALIADA

1.1) ÁREA DE TERRAS COM EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA

Área foreira com 5.754,00m² (cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro metros quadrados) dentro de uma área maior com 34.265,60m² no Município de Laranjeiras do Sul – PR conforme consta da Matrícula 40.637 do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul.

1.2) DESCRIÇÃO

Área de 5.754,00m² (cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro metros quadrados) de terreno Foreiro, dentro do quadro urbano do Município de Laranjeiras do Sul, com da Matrícula Imobiliária número 40.637, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, de propriedade de **SOCIEDADE EDUCADORA SÃO FRANCISCO XAVIER**, com INCRÁ N° 951.137.110.221-0 E NIRF n° 3.108.034-0, CAR PR 4113304-D285.4A27.5BAA.48EF.93CE.0EBB.7477.4°3D e considerado ainda como imóvel rural por estar cadastrado no INCRÁ, na ocasião da vistoria realizada no final do em de dezembro de 2.021.

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil
CREA-PR 81408/13

Leoni Luiz Hiperti
Engenheiro Civil Sênior
CREA PR- 8990/0



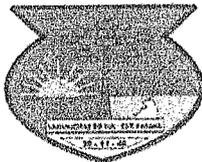
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Av. Vereador Honório Babinski, 120 – Centro – 85301-270
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8124



106



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

CERTIDÃO 001/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR, nomeada pelo Decreto n.º 043/2017, de 05/06/2017, de conformidade com suas atribuições legais e atendendo assunto de interesse público, conforme solicitação do Poder Executivo Municipal, em virtude da necessidade de instalação de um Centro Municipal de Ensino Infantil – CMEI, denominado Creche Nossa Senhora das Graças, em área central do quadro urbano do município de Laranjeiras do Sul e em obediência a um Termo de Ajuste de Conduta – TAC celebrado entre o município e o Ministério Público Estadual vem, através do presente, proceder a seguinte avaliação:

1. ÁREA 1 A SER AVALIADA

1.1) ÁREA DE TERRAS COM EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA

Área foreira com 5.754,00m² (cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro metros quadrados) dentro de uma área maior com 34.265,60m² no Município de Laranjeiras do Sul – PR conforme consta da Matrícula 40.637 do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul.

1.2) DESCRIÇÃO

Área de 5.754,00m² (cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro metros quadrados) de terreno Foreiro, dentro do quadro urbano do Município de Laranjeiras do Sul, com da Matrícula Imobiliária número 40.637, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, de propriedade de **SOCIEDADE EDUCADORA SÃO FRANCISCO XAVIER**, com **INCRA Nº 951.137.110.221-0 E NIRF nº 3.108.034-0, CAR PR 4113304-D285.4A27.5BAA.48EF.93CE.0EBB.7477.4º3D** e considerado ainda como imóvel rural por estar cadastrado no INCRA, na ocasião da vistoria realizada no final do em de dezembro de 2.021.

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil
CREA-PR 81408/0

Leoni Luiz M. Pietti
Engenheiro Civil Sênior
CREA PR 9900/0



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Av. Vereador Honório Babinski, 120 – Centro – 85301-270
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8124



107

A fração a ser considerada neste Parecer, com 5.754,00m² (cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro metros quadrados), está localizada na esquina das Ruas Manoel Ribas, pela qual, faz divisa por 39,00m (trinta e nove metros) pela Rua Souza Naves, pela qual faz divisa por 108,80 metros, sobre a qual está edificada uma obra em alvenaria com 1.061,20m² (um mil, sessenta e um metros e vinte decímetros quadrados) em piso único (Térrea) com estrutura interna com dormitórios, salas de aula, salas de leitura, sala de convivência, sala de projeções, cozinhas, banheiros (Diversos), garagens, lavanderia e depósitos. A construção aqui descrita, em toda a sua extensão, tem forro em laje, paredes em alvenaria com pintura e cerâmica nos banheiros e cozinha, com pisos em diversos materiais, sendo partes em cerâmica e outras partes em tacos de madeira, sendo que toda a obra encontra-se em regular estado de conservação e com aproximadamente 35 (tinta e cinco) anos de construção, necessitando de reparos notadamente no que diz respeito às aberturas (Esquadrias) de forma geral, pisos e pintura, revisão e reparos nas instalações elétricas e hidro sanitárias.

A construção não está averbada a matrícula, muito embora tenha sido regularizada perante a prefeitura municipal com obtenção dos alvarás de construção e habite-se.

O imóvel cadastrado no INCRA já teve o cancelamento por descaracterização de imóvel rural conforme processo 54000.117417/2021-72 comunicado através do ofício nº 12442/2022 de 25 de fevereiro de 2.022, conforme cópia anexa, sendo o terreno urbano.

1.3) LIMITES E CONFRONTAÇÕES

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote 32 da Quadra 01 – LOTEAMENTO SEMINÁRIO XAVERIANO

Bairro: Centro

Com área 5.754,00 m² (Cinco mil setecentos e cinquenta e quatro metros quadrados);

Município de Laranjeiras do sul.

–

Comarca de Laranjeiras do Sul.

Matrícula nº 40.637

Requerente: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – CPF: 76.205.970/0001-95

Limites e Confrontações

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil
CREA-PR 81408/D

Leoni Luiz Meletti
Engenheiro Civil Sênior
CREA PR - 9990/D



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Av. Vereador Honório Babinski, 120 – Centro – 85301-270
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8124



108

Inicia-se a presente descrição do imóvel em questão, na estaca PP=00, desta segue com azimute magnético de $174^{\circ}00'38''$, medindo 13,30 metros, confrontando com Lote nº 24 da Quadra 01, pertencente a este Loteamento, até à estaca de nº 01, essa segue com azimute magnético de $174^{\circ}00'38''$, medindo 23,50 metros, confrontando com Lote nº 25 da Quadra 01, pertencente a este Loteamento, até à estaca de nº 02, essa segue com azimute magnético de $173^{\circ}35'17''$, medindo 23,85 metros, confrontando com Lote nº 31 da Quadra 01, pertencente a este Loteamento, até a estaca de nº 03, desta segue com azimute magnético de $130^{\circ}18'59''$, medindo 18,60 metros, confrontando com Lote nº 31 da Quadra 01, pertencente a este Loteamento, até a estaca de nº 04, desta segue com azimute magnético de $217^{\circ}02'06''$, medindo 39,00 metros, confrontando com Rua Manoel Ribas, até a estaca de nº 05, desta segue com azimute magnético de $307^{\circ}01'24''$, medindo 108,80 metros, confrontando com Rua Souza Naves, até à estaca de nº 06, desta segue com azimute magnético de $65^{\circ}42'16''$ medindo 32,95 metros, confrontando com Lotes nº 17 da Quadra nº 01 pertencente a este loteamento, até a estaca de nº 07, desta segue com azimute magnético de $65^{\circ}42'16''$, medindo 12,45 metros, confrontando com o Lote nº 18 da Quadra nº 01 pertencente a este loteamento, até a estaca de nº 08, desta segue com azimute magnético de $345^{\circ}13'15''$ medindo 12,95 metros, confrontando com Lote nº 18, da Quadra nº 01, pertencente a este Loteamento, até a estaca de nº 09, desta segue com azimute magnético de $82^{\circ}30'33''$, medindo 14,25 metros, confrontando com o Lote nº 18 da Quadra nº 01 pertencente a este loteamento, até a estaca de nº 10, desta segue com azimute magnético de $82^{\circ}30'33''$, medindo 22,80 metros, confrontando com o Lote nº 19 da Quadra nº 01 pertencente a este loteamento, até a estaca de nº 11, desta segue com azimute magnético de $82^{\circ}30'33''$, medindo 5,30 metros, confrontando com o Lote nº 20 da Quadra nº 01 pertencente a este loteamento, até a estaca de nº 12, desta segue com azimute magnético de $82^{\circ}30'33''$, medindo 9,65 metros, confrontando com o Lote nº 24 da Quadra nº 01 pertencente a este loteamento, até a estaca PP=00 que deu início e encerra a presente descrição do trecho em questão.

Laranjeiras do Sul – Pr. Dezembro 2021.

Fausto Meira Schier, CREA nº 74,801

Os limites e confrontações da área total estão descritos na respectiva matrícula anexa ao presente laudo, sendo que o atual memorial descritivo da área ora avaliada é de autoria e responsabilidade técnica do engenheiro civil Fausto Meira Schier, CREA nº 74,801 e Anotação de Responsabilidade Técnica perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART 1720216594085 de 24/12/2021.

1.4) CARACTERÍSTICAS

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil
CREA-PR 81408/D

Leoni Luiz Maletti
Engenheiro Civil Sênior
CREA PR - 9990/D

78



O imóvel avaliando é constituído por uma área de 5.754,00m² (cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro metros quadrados) de terreno Foreiro, dentro de uma área maior de 34.265,60m² (Trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e cinco metros e sessenta centímetros quadrados), em um projeto de fracionamento para empreendimento imobiliário denominado LOTEAMENTO SEMINÁRIO XAVERIANO no perímetro urbano, no Município de Laranjeiras do Sul/PR, constante da Matrícula número 40.637, do CRI desta Comarca, de propriedade de SOCIEDADE EDUCADORA SÃO FRANCISCO XAVIER.

A fração a ser considerada neste Laudo, com área de 5.754,00m² (cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro metros quadrados), está localizada na esquina das ruas Manoel Ribas, pela qual, faz divisa por 39,00m (trinta e nove metro) e pela Rua Souza Naves, pela qual faz divisa por 108,80m (cento e oito metros e oitenta centímetros) sobre a qual está edificada, uma obra em alvenaria com 1.061,20m² (mil e sessenta e um metros e vinte decímetros quadrados) em piso único (Térrea) com estrutura interna com dormitórios, salas de aula, salas de leitura, sala de convivência, sala de projeções, cozinhas, banheiros (Diversos), garagens, lavanderia e depósitos e anexos para garagens e área de serviço.

A construção aqui descrita, em toda a sua extensão, tem forro em laje, paredes em alvenaria com pintura e cerâmica nos banheiros e cozinha, com pisos em diversos materiais, sendo partes em cerâmica e outras partes em tacos de madeira, sendo que toda a obra encontra-se em regular estado de conservação e com aproximadamente 35 anos de construção, carecendo de reparos urgentes notadamente no que diz respeito às aberturas (Esquadrias) de forma geral, pisos e pintura, revisão e reparos nas instalações elétricas e hidro sanitárias.

A construção não está averbada a matrícula, muito embora esteja regularizada perante a Prefeitura Municipal com expedição de licenciamentos e alvarás de habite-se.

1.5) PROPRIETÁRIO

A área é de propriedade de SOCIEDADE EDUCADORA SÃO FRANCISCO XAVIER, pessoa jurídica de direito privado, entidade religiosa, inscrita n CNPJMF sob nº 76.619.428/0001-89 com sede na Rua Victório Viezzer, nº 767, Vista Alegre das Mercês, na cidade de Curitiba-PR.

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil
CREA-PR 81408/D

Leoni Luiz Melaysi
Engenheiro Civil Sênior
CREA PR - 9990/D



2. DETERMINAÇÃO DO VALOR DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL...

2.1 – ÁREA 1 – ÁREA DE 5.754,00 M² DE PROPRIEDADE DE SOCIEDADE EDUCADORA SÃO FRANCISCO XAVIER – SÓMENTE A ÁREA DE TERRA

2.1.1 – CÁLCULO DO VALOR DA AVALIAÇÃO PARA A ÁREA DE 5.754,00M²

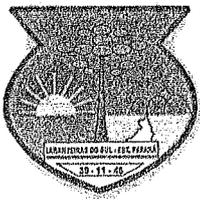
TERRENO com 5.754,00 M²

Baseada nas características do terreno acima descritas e nos seguintes parâmetros ou em alguns fatores físicos, tais como: frente, área, formato, localização, (por exemplo: localidade, distância do centro comercial, vias de acesso), econômicas (por exemplo: oferta, época, forma de pagamento) e outros atributos que se revelem importantes dependendo de como será utilizado o imóvel e que determinam o valor de avaliação de imóvel, analisando os seguintes critérios:

- Fator oferta: Adequar os valores de cada imóvel conforme a lei da oferta e procura;
- Fator localização: Adequar as diferenças de melhor ou pior posição dos imóveis da amostra em relação ao endereço do imóvel avaliando.
- Fator topografia: imóvel localizado em topografia acidentada ou passível de alagamento pode sofrer decréscimo de até 30% (fator 0,70) no valor em relação ao terreno plano situado ao lado.
- Fator frente x fundos: Terrenos com pouca profundidade formato não retangular ou quadrada, pode sofrer desvalorização, sempre incidindo sobre parte de área não retangular do imóvel, ou ainda, na parte mais profunda se este for muito comprida. Testadas em esquina tem acréscimo em relação ao lote comum, o mesmo acontecendo com frente maior do que a usual.
- Fator padrão construtivo: para adequar as diferenças de nível construtivo dos imóveis da amostra ao padrão do imóvel avaliando.
- Fatores que influenciam especificamente no tipo e uso a que o imóvel se destina, características do imóvel urbano, padrão construtivo possível para adequar as diferenças de nível construtivo dos imóveis da amostra ao padrão do imóvel avaliando.

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil
CREA-PR 81408/D

Leoni Luiz Meletti
Engenheiro Civil Sênior
CREA PR - 9990/D



Disponibilidade de encontrar-se área do tamanho necessário adequada ao projeto que se pretende implementar, com a facilidade de ligação com o centro e bairros, áreas livres de embargos ou com restrição imposta pelo Plano de Uso e Ocupação do solo Urbano, evidenciando o potencial construtivo, oferecimento de infraestruturas existentes e outros fatores sui generis que as áreas oferecem.

Possibilidade de ampliação futura da edificação, dentro do programa da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul e possibilidade de ampliação futura da área do imóvel em razão da oferta de terrenos no mesmo local, a Comissão houve por bem, por consenso de seus membros, avaliar o terreno que se pretende adquirir, no seguinte valor:

Amostra da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Laranjeiras do Sul = Valor de R\$ 459,00/m². - VALOR MÉDIO DE MERCADO = R\$ 2.641.086,00 (Dois milhões, seiscentos e quarenta e um mil e oitenta e seis):

TERRENO = R\$ 2.641.086,00 (Dois milhões, seiscentos e quarenta e um mil e oitenta e seis):

CONSTRUÇÃO COM 1.061,20 M²

Amostra da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Laranjeiras do Sul = Valor avaliado pela Comissão Permanente de Bens Móveis e imóveis para construção dessa natureza em razão de que o imóvel não está cadastrado no município, sendo a avaliação da Comissão de R\$ 619.008,57 (seiscentos e dezenove mil, oito reais e cinquenta e sete centavos), o valor venal da referida edificação é de R\$ 583,31/m² valor este que classifica e avalia o valor dos imóveis pela região em que se localizam e suas outras características que contribuem para o lançamento dos impostos municipais (IPTU e ITBI principalmente) obtido pela Comissão de Avaliação utilizando o critério de depreciação física constante na tabela de Ross-Heidecke que leva em consideração a idade em % de vida da edificação e o Estado de Conservação que indica necessidade de "reparos importantes" - conforme cálculo efetuado e indicado na presente Certidão da Comissão de Avaliação de número 001/2022-

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil
CREA PR 81408/D

Leoni Luiz Meratti
Engenheiro Civil Sênior
CREA PR - 9990/D

81



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Av. Vereador Honório Babinski, 120 – Centro – 85301-270

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8124



Laranjeiras
do Sul
PREFEITURA

112

VALOR MÉDIO DE MERCADO = R\$ 619.008,57 (seiscentos e dezenove mil, oito reais e cinquenta e sete centavos).

CONSTRUÇÃO COM 1.061,20 M² = R\$ 619.008,57 (seiscentos e dezenove mil, oito reais e cinquenta e sete centavos).

VALOR TOTAL AVALIAÇÃO AMOSTRA A₄ = 3.260.094,57 (Três milhões, duzentos e sessenta mil, noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

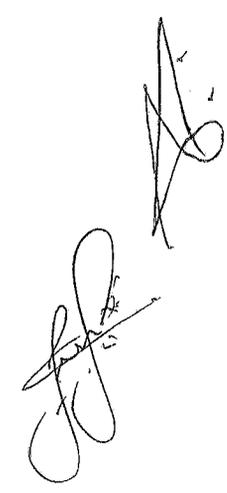
A avaliação completa, através do método comparativo direto será formulada pela Comissão, levando-se em consideração todas as amostragens oficiais colhidas.

Por ser o referido a expressão da verdade, dato e assino a presente certidão em duas vias de igual teor e forma, representando a supracitada Comissão que assinará o Laudo oficial da Avaliação.

Laranjeiras do Sul, 27 de setembro de 2.021.


Leoni Luiz Meletti
Engenheiro Civil Senior
CREA PR-9.990/D


Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil
Diretor
Eng.º Civil CREA-PR 81.408/D





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Av. Vereador Honório Babinski, 120 – Centro – 85301-270
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8124

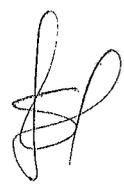


113

Anexos:

Tabela de Ross Heidecke;
Tabela de Ross Heidecke, onde e como utilizar;
Tabelas do CUB Sinduscon Oeste Pr;
Planilha de cálculo considerando a depreciação;


Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil
CREA-PR 81408/D








MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Av. Vereador Honório Babinski, 120 – Centro – 85301-270
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8124



114

Tabela de Ross-Heidecke

Depreciação Física - Fator "k"

Idade em %de Vida	ESTADO DE CONSERVAÇÃO							
	a	b	c	d	e	f	g	h
2	1,02	1,05	3,51	9,03	18,9	33,9	59,1	75,4
4	2,08	2,11	4,55	10,0	19,8	34,6	53,6	75,7
6	3,18	3,21	5,62	11,0	20,7	35,3	54,1	76,0
8	4,32	4,35	6,73	12,1	21,6	36,1	54,6	76,3
10	5,5	5,53	7,88	13,2	22,6	36,9	55,2	76,6
12	6,72	6,75	9,07	14,3	23,6	37,7	55,8	76,9
14	7,98	8,01	10,3	15,4	24,6	38,5	56,4	77,2
16	9,28	9,31	11,6	16,6	25,7	39,4	57,0	77,5
18	10,6	10,6	12,9	17,8	26,8	40,3	57,6	77,8
20	12,0	12,0	14,2	19,1	27,9	42,2	58,3	78,2
22	13,4	13,4	15,6	20,4	29,1	42,2	59,0	78,5
24	14,9	14,9	17,0	21,8	30,3	43,1	59,6	78,9
26	16,4	16,4	18,5	23,1	31,5	44,1	60,4	79,3
28	17,9	17,0	20	24,6	32,8	45,2	61,1	79,6
30	19,5	19,5	21,50	26,0	34,1	46,2	61,8	80,0
32	21,1	21,1	23,1	27,5	35,4	47,3	62,6	80,4
34	22,8	22,8	24,7	29,0	36,8	48,4	63,4	80,8
36	24,5	24,5	26,4	30,5	38,1	49,5	64,2	81,3
38	26,2	26,2	28,1	32,2	39,6	50,7	65,0	81,7
40	28,8	28,8	29,9	33,8	41,0	51,9	65,9	82,1
42	29,8	29,8	31,6	35,5	42,5	53,1	66,7	82,6
44	31,7	31,7	33,4	37,2	44,0	54,4	67,6	83,1
46	33,6	33,6	35,2	38,9	45,6	55,6	68,5	83,5
48	35,5	35,5	37,1	40,7	47,2	56,9	69,4	84,0
50	37,5	37,5	39,1	42,6	48,8	58,2	70,4	84,5
52	39,5	39,5	41,9	44,0	50,5	59,6	71,3	85,0
54	41,6	41,6	43,0	46,3	52,1	61,0	72,3	85,5
56	43,7	43,7	45,1	48,2	53,9	62,4	73,3	86,0
58	45,8	45,8	47,2	50,2	55,6	63,8	74,3	86,6
60	48,8	48,8	49,3	52,2	57,4	65,3	75,3	87,1
62	50,2	50,2	51,5	54,2	59,2	66,7	75,4	87,7
64	52,5	52,5	53,7	56,3	61,1	61,3	77,5	88,2
66	54,8	54,8	55,9	58,4	69,0	69,8	78,6	88,8
68	57,1	57,1	58,2	60,6	64,9	71,4	79,7	89,4
70	59,5	59,5	60,5	62,8	66,8	72,9	80,8	90,8
72	62,2	61,9	62,9	65,0	68,8	74,6	81,9	90,6
74	64,4	64,4	65,3	67,3	70,8	76,2	83,1	91,2
76	66,9	66,9	67,7	69,6	72,9	77,9	84,3	91,8
78	69,4	69,4	72,7	71,9	74,9	79,6	85,5	92,4
80	72,0	72,0	72,7	74,3	77,1	81,3	86,7	93,1
82	74,6	74,6	75,3	76,7	79,2	83,0	88,0	93,7
84	77,3	77,3	77,8	79,1	81,4	84,8	89,2	94,4
86	80,0	80,0	80,5	81,6	83,6	86,6	90,5	95,0
88	82,7	82,7	83,2	84,1	85,8	88,5	91,8	95,7
90	85,5	85,5	85,9	86,7	88,1	90,3	93,1	96,4
92	88,3	88,3	88,6	89,3	90,4	92,7	94,5	97,1
94	91,2	91,2	91,4	91,9	92,8	94,1	95,8	97,8
96	94,1	94,1	94,2	94,6	95,1	96,0	97,2	98,5
98	97,0	97,0	97,1	97,3	97,6	98,0	98,0	99,8
100	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0

Luiz Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil
CREA-PR 81408/D



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Av. Vereador Honório Babinski, 120 – Centro – 85301-270
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8124

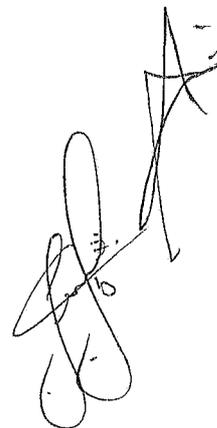


Laranjeiras
do Sul
PREFEITURA

115

- a) Novo
- b) Entre novo e regular
- c) Regular
- d) Entre regular e reparos simples
- e) Reparos simples
- f) Entre reparos simples e importantes
- g) Reparos importantes
- h) Entre reparos importantes e s/valor


Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil
CREA-PR 81409/D





FÁCIL

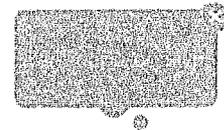
Sobre

Equipe

Plano

Encontre um aval

Blog



Depreciação do Ross-Heidecke



19/10/2020

TABELA ROSS-HEIDECKE, ONDE, COMO UTILIZAR

Avaliação de Imóveis / ross-heidecke, tabela ross-heidecke / Por avaliefacil

Tabela Ross-Heidecke muitas vezes é vista como um "Fantasma" de difícil entendimento, em quando utilizarmos, melhor entendermos, primeiro precisamos saber para que serve esta tabela, esta tabela serve para aferir valores básicos, que elencaremos abaixo:

- **Depreciação:** É a perda da aptidão de servir ao fim que o imóvel se destina, provocando a decadência do valor intrínseco.
- **Vida Útil de um Bem:** É o período decorrido entre a data que foi concluída a edificação e o momento em que deixa de ser útil.
- **Idade Real:** Período decorrido entre a data que foi concluída a edificação e a data de referência da avaliação.
- **Vida remanescente:** Tempo estimado entre a data da avaliação e o fim da sua vida útil.
- **Valor residual:** É o valor de demolição ou de reaproveitamento de parte dos materiais ao fim da sua vida útil.
- **Valor novo:** É o custo de reprodução de uma edificação nova através de orçamentos analíticos.

Valor depreciado = Valor novo menos o valor residual



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Av. Vereador Honório Babinski, 120 – Centro – 85301-270
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8124



117



Sobre Equipe Plano Encontre um avaliador Blog

decorrente, entre outras razões, do envelhecimento do bem.

Segundo o Bureau of Internal Revenue, agência do Departamento de Finanças das Filipinas, a expectativa de vida de um edifício de escritórios ou de um galpão, 70 anos.

A avaliação mercadológica de um imóvel contempla aspectos subjetivos e por isso exige mais do que números e cálculos e uma apurada percepção de mercado, que lhe possibilite fazer um laudo bem fundamentado, com argumentações e do entorno, além de imagens aéreas que proporcionem aos interessados um perfeito entendimento das peculiaridades. Para utilizar a Tabela Ross-Heidecke, é necessário muito cuidado, não se deve utilizar em todas avaliações indiscriminadamente. Para utilizar a Tabela Ross-Heidecke, é necessário muito cuidado, não se deve utilizar em todas avaliações indiscriminadamente. Para utilizar a Tabela Ross-Heidecke, é necessário muito cuidado, não se deve utilizar em todas avaliações indiscriminadamente. Para utilizar a Tabela Ross-Heidecke, é necessário muito cuidado, não se deve utilizar em todas avaliações indiscriminadamente.

Nesta tabela, encontramos os vários estados de conservação, como: (A)Novo, (B)Entre novo e regular, (C)Entre regular e reparos simples e importantes, (D)Entre reparos simples e importantes, (E)Entre reparos importantes e Entre reparos importantes e (H)Sem valor, classificados de acordo com a sua depreciação.

O Sistema Avalie Facil calcula de forma automática este percentual a ser utilizado, conheça em www.avaliefacil.com. Para aplicar a tabela Ross-Heidecke, será necessário utilizar a regra de três simples, onde por exemplo:

50	100
Vida útil	100%
Idade do imóvel	% de Vida
25	41,67

ASSIM COMO

CALCULO DE REGRA DE TRÊS PARA CALCULAR O % D VIDA ÚTIL DO IMÓVEL

Desta forma caso seu estado de conservação seja classificação "D" com 41,67% de vida, a depreciação será de 35,5%

Tabela de Ross-Heidecke para depreciação de imóveis

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO
A	Novo	H	Reparos simples
B	Entre novo e regular	I	Entre reparos simples e importantes
C	Regular	J	Reparos importantes
D	Entre regular e reparos	K	Entre reparos importantes e sem valor

IDADE EM % DE VIDA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO							
	A	B	C	D	E	F	G	H
100	100	100	100	100	100	100	100	100
90	100	95	90	85	80	75	70	65
80	100	90	85	80	75	70	65	60
70	100	85	80	75	70	65	60	55
60	100	80	75	70	65	60	55	50
50	100	75	70	65	60	55	50	45
40	100	70	65	60	55	50	45	40
30	100	65	60	55	50	45	40	35
20	100	60	55	50	45	40	35	30
10	100	55	50	45	40	35	30	25
0	100	50	45	40	35	30	25	20



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Av. Vereador Honório Babinski, 120 – Centro – 85301-270

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8124



Laranjeiras do Sul

PREFEITURA

118



Sobre Equipe Plano Encontre um avaliador Blog

22	214	234	250	234	253	212	25	285
23	225	240	27	25	25	25	25	25
24	222	263	280	281	25	25	25	25
25	228	220	27	25	25	25	25	25
26	225	240	215	25	25	25	25	25
27	252	252	233	275	254	225	25	25
28	228	228	221	25	25	25	25	25
29	210	240	262	225	252	25	25	25
30	222	262	282	272	252	25	25	25
31	220	220	251	25	25	25	25	25
32	220	220	25	25	25	25	25	25
33	252	252	25	25	25	25	25	25
34	252	252	25	25	25	25	25	25
35	252	252	25	25	25	25	25	25
36	252	252	25	25	25	25	25	25
37	252	252	25	25	25	25	25	25
38	252	252	25	25	25	25	25	25
39	252	252	25	25	25	25	25	25
40	252	252	25	25	25	25	25	25
41	252	252	25	25	25	25	25	25
42	252	252	25	25	25	25	25	25
43	252	252	25	25	25	25	25	25
44	252	252	25	25	25	25	25	25
45	252	252	25	25	25	25	25	25
46	252	252	25	25	25	25	25	25
47	252	252	25	25	25	25	25	25
48	252	252	25	25	25	25	25	25
49	252	252	25	25	25	25	25	25
50	252	252	25	25	25	25	25	25
51	252	252	25	25	25	25	25	25
52	252	252	25	25	25	25	25	25
53	252	252	25	25	25	25	25	25
54	252	252	25	25	25	25	25	25
55	252	252	25	25	25	25	25	25
56	252	252	25	25	25	25	25	25
57	252	252	25	25	25	25	25	25
58	252	252	25	25	25	25	25	25
59	252	252	25	25	25	25	25	25
60	252	252	25	25	25	25	25	25
61	252	252	25	25	25	25	25	25
62	252	252	25	25	25	25	25	25
63	252	252	25	25	25	25	25	25
64	252	252	25	25	25	25	25	25
65	252	252	25	25	25	25	25	25
66	252	252	25	25	25	25	25	25
67	252	252	25	25	25	25	25	25
68	252	252	25	25	25	25	25	25
69	252	252	25	25	25	25	25	25
70	252	252	25	25	25	25	25	25
71	252	252	25	25	25	25	25	25
72	252	252	25	25	25	25	25	25
73	252	252	25	25	25	25	25	25
74	252	252	25	25	25	25	25	25
75	252	252	25	25	25	25	25	25
76	252	252	25	25	25	25	25	25
77	252	252	25	25	25	25	25	25
78	252	252	25	25	25	25	25	25
79	252	252	25	25	25	25	25	25
80	252	252	25	25	25	25	25	25
81	252	252	25	25	25	25	25	25
82	252	252	25	25	25	25	25	25
83	252	252	25	25	25	25	25	25
84	252	252	25	25	25	25	25	25
85	252	252	25	25	25	25	25	25
86	252	252	25	25	25	25	25	25
87	252	252	25	25	25	25	25	25
88	252	252	25	25	25	25	25	25
89	252	252	25	25	25	25	25	25
90	252	252	25	25	25	25	25	25
91	252	252	25	25	25	25	25	25
92	252	252	25	25	25	25	25	25
93	252	252	25	25	25	25	25	25
94	252	252	25	25	25	25	25	25
95	252	252	25	25	25	25	25	25
96	252	252	25	25	25	25	25	25
97	252	252	25	25	25	25	25	25
98	252	252	25	25	25	25	25	25
99	252	252	25	25	25	25	25	25
100	252	252	25	25	25	25	25	25

TABELA ROSS-HEIDECKE



Tabela de Ross-Heidecke - Depreciação Física

Características Referenciais dos Estados de Conservação da Edificação

A - Nova: Edificação nova ou com reforma geral e substancial, com menos de dois anos, apresentando apenas sinais de desgaste natural da pintura externa.

B - Entre nova e regular: Edificação nova ou com reforma geral e substancial, com menos de 2 anos, que apresente necessidade apenas de uma demão leve de pintura para recuperar aparência.

C - Regular: Edificação semimova ou com reforma geral e substancial entre 2 e 5 anos, cujo estado geral possa ser recuperado apenas com reparos de eventuais fissuras superficiais localizadas, pintura externa e interna.

D - Entre regular e necessidade de reparos estruturais: Edificação semimova ou com reforma substancial entre 2 e 5 anos, cujo estado geral possa ser recuperado com reparos de fissuras localizadas e superficiais e pintura interna e externa.

E - Necessidade de reparos estruturais: Edificação cujo estado geral possa ser recuperado com pintura interna e externa, após reparos de fissuras e trincas superficiais generalizadas, com recuperação estrutural. Eventualmente, revisão do sistema hidráulico e elétrico.

F - Além da necessidade de reparos estruturais e impermeabilização: Edificação cujo estado geral possa ser recuperado com pintura interna e externa, após reparos de fissuras e trincas, com estado e ou recuperações localizadas do sistema estrutural. As instalações hidráulicas e elétricas devem ser restauradas mediante a revisão e com substituição eventual de alguns pontos naturalmente. Eventualmente possa ser necessária a substituição dos telhados de paredes, de um, ou de outro cômodo. Revisão da impermeabilização ou substituição da cobertura.

G - Necessidade de reparos estruturais: Edificação cujo estado geral possa ser recuperado

JAT



Sobre

Equipe

Plano

Encontre um avaliador

Blog

11 - Entre, necessitando de reparos importantes e edificação sem valor. Edificação que está seja recuperada com estabilização e/ou recuperação do sistema estrutural, substituição/reparação da alvenaria, reparos de portas e janelas. Substituição das instalações elétricas e hidráulicas. Substituição dos revestimentos de pisos e paredes. Substituição da impermeabilização no telhado.

12 - Sem valor. Edificação em estado de ruína.

ATENÇÃO: As definições de características de estados de conservação acima devem ser feitas com referência geral, levando-se em conta o estado de conservação das instalações, com as exceções (ou alterações) no momento da avaliação do imóvel.

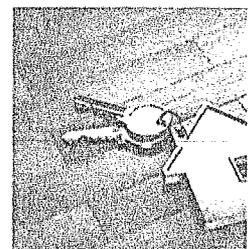
TABELA DE ESTADO DE CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS

Compartilhar



< Anterior

Postagens relacionadas



A diferença de uma Avaliação Imobiliária e um Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (PTAM)

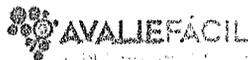
19/10/2020 / Por avaliefacil

COMO ELABORAR A LOCAÇÃO NO AVAL

19/10/2020 / Por avaliefacil

Portal do Avaliador

05/11/2020 / Por avaliefacil



Sobre

Equipe

Plano

Encontre um avaliador

Blo

Sobre

Acesso online, sem necessidade de instalação, sistema avançado disponível ao profissional Avaliador de Imóveis, acessível para todos sistemas operacionais e navegadores, utilizando o sistema em qualquer lugar.

Blog



01
01
01
01
01
19/
Av:

Boletim Informati

Your email

Your name



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Av. Vereador Honório Babinski, 120 – Centro – 85301-270
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8124



122



Indicadores CUBOESTE 2021

Índice	Mês (Data)	Valor	Var.%	Var.% Ano	Var.% 12 meses
CUBOESTE 2021	05/11/2021	2032,44	0,22%	15,56%	17,25%
CUBOESTE 2021	05/10/2021	2027,94	0,38%	15,31%	18,18%
CUBOESTE 2021	05/09/2021	2020,24	0,20%	14,87%	19,83%
CUBOESTE 2021	05/08/2021	2016,24	0,75%	14,64%	21,89%
CUBOESTE 2021	05/07/2021	2001,21	6,36%	13,79%	22,98%
CUBOESTE 2021	05/06/2021	1881,56	1,13%	6,98%	15,93%
CUBOESTE 2021	05/05/2021	1860,62	1,20%	5,79%	14,80%
CUBOESTE 2021	05/04/2021	1838,55	1,44%	4,54%	13,51%
CUBOESTE 2021	05/03/2021	1812,43	1,17%	3,05%	12,01%
CUBOESTE 2021	05/02/2021	1791,51	0,52%	1,86%	10,96%
CUBOESTE 2021	05/01/2021	1782,32	1,34%	1,34%	10,63%



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Av. Vereador Honório Babinski, 120 - Centro - 85301-270
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8124



123

Resumo dos Custos - R\$/m² - Sinduscon Paraná Oeste (NBR 12.721:2006 - CUB 2006) - Dezembro/2021 - Desonerado

Os valores abaixo referem-se aos Custos Unitários Básicos de Construção (CUB/m²), calculados de acordo com a Lei Fed. nº. 4.591, de 16/12/64 e com a Norma Técnica NBR 12.721:2006 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e são correspondentes ao mês de dezembro/21. *Estes custos unitários foram calculados conforme disposto na ABNT NBR 12.721:2006, com base em novos projetos, novos memoriais descritivos e novos critérios de orçamentação e, portanto, constituem nova série histórica de custos unitários, não comparáveis com a anterior, com a designação de CUB/2006.*

*Na formação destes custos unitários básicos não foram considerados os seguintes itens, que devem ser levados em conta na determinação dos preços por metro quadrado de construção, de acordo com o estabelecido no

projeto e especificações correspondentes a cada caso particular: fundações, submuros, paredes-diafragma, tirantes, rebaixamento de lençol freático; elevador(es); equipamentos e instalações, tais como: fogões, aquecedores, bombas de recalque, incineração, ar-condicionado, calefação, ventilação e exaustão, outros; playground (quando não classificado como área construída); obras e serviços complementares; urbanização, recreação (piscinas, campos de esporte), ajardinamento, instalação e regulamentação do condomínio; e outros serviços (que devem ser discriminados no Anexo A - quadro III); impostos, taxas e emolumentos cartoriais, projetos: projetos arquitetônicos, projeto estrutural, projeto de instalação, projetos especiais: remuneração do construtor; remuneração do incorporador.*

PROJETOS - PADRÃO RESIDENCIAIS

PADRÃO BAIXO		%
R-1	1951,53	0,46
PP-4	1877,17	0,54
R-8	1791,89	0,58
PIS	1361,53	0,62

PADRÃO NORMAL		%
R-1	2254,87	0,35
PP-4	2161,45	0,43
R-8	1933,32	0,440
R-16	1876,65	0,41

PADRÃO ALTO		%
R-1	2817,42	0,31
R-8	2281,02	0,42
R-16	2401,65	0,53

PROJETOS - PADRÃO COMERCIAIS - ANDARES LIVRES, SALAS E LOJAS

PADRÃO NORMAL		%
CAL - 8	2241,99	0,45
CSL - 8	1926,19	0,49
CSL - 16	2594,69	0,53

PADRÃO ALTO		%
CAL - 8	2367,24	0,42
CSL - 8	2090,33	0,49
CSL - 16	2800,60	0,52

PROJETOS - GALPÃO INDUSTRIAL E RESIDÊNCIA POPULAR

PROJETO		%
RP1Q	1981,52	0,42
GI	1074,10	0,51

NOTA TÉCNICA - Tabela do CUB/m² desonerado

Os valores do Custo Unitário Básico (CUB/m²) presentes nesta tabela foram calculados e divulgados para atender ao disposto no artigo 7º da Lei 12.546/11, alterado pela Lei 12.844/13 que trata, entre outros, da desoneração da folha de pagamentos na Construção Civil.

Eles somente podem ser utilizados pelas empresas do setor da Construção Civil cuja atividade principal (assim considerada aquela de maior receita auferida ou esperada) esteja enquadrada nos grupos 412,432,433 e 439 da CNAE 2.0.

Salienta-se que eles não se aplicam às empresas do setor da Construção Civil cuja atividade principal esteja enquadrada no grupo 411 da CNAE 2.0 (incorporação de empreendimentos imobiliários).

A metodologia de cálculo do CUB/m² desonerado é a mesma do CUB/m² e obedece ao disposto na Lei nº 4.591/64 e na ABNT NBR 12721:2006.

A diferença diz respeito apenas ao percentual de encargos sociais incidentes sobre a mão de obra. O cálculo do CUB/m² desonerado não considera a incidência dos 20% referentes a previdência social, assim como as suas incidências.

Qualquer dúvida sobre o cálculo deste CUB/m² deve ser consultada junto ao Sinduscon responsável pela sua divulgação

ALBERI ANTONIO DAUBERMANN
 Economista CORECON 7.288 7ª Região



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Av. Vereador Honório Babinski, 120 – Centro – 85301-270
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8124



124

Cub 2006 - R\$/m² - Sinduscon Paraná Oeste
12/21

Projeto	Residencial			Comercial		Galpão	Residência
	Baixo	Normal	Alto	Normal	Alto	Industrial	Popular
R1	1951,53	2254,87	2817,42				
PP4	1877,17	2161,45					
R8	1791,89	1933,32	2281,02				
R16		1876,65	2401,65				
PIS	1361,53						
CAL-8				2241,99	2367,24		
CSL-8				1926,19	2090,33		
CSL16				2594,69	2800,60		
GL						1074,10	
RP1Q							1981,52

Cub 2006 - R\$ - Paraná
12/21

Projeto	Residencial			Comercial		Galpão	Residência
	Baixo	Normal	Alto	Normal	Alto	Industrial	Popular
R1	1840,60	2243,34	2766,68				
PP4	1706,17	2136,01					
R8	1625,89	1858,31	2266,09				
R16		1796,40	2310,97				
PIS	1274,76						
CAL-8				2129,24	2287,22		
CSL-8				1841,34	2036,65		
CSL16				2464,27	2721,86		
GL						1018,67	
RP1Q							1888,80

Cub 2006 - % - Paraná
12/21

Projeto	Residencial			Comercial		Galpão	Residência
	Baixo	Normal	Alto	Normal	Alto	Industrial	Popular
R1	6,03%	0,51%	1,83%				
PP4	10,02%	1,19%					
R8	10,21%	4,04%	0,66%				
R16		4,47%	3,92%				
PIS	6,81%						
CAL-8				5,30%	3,50%		
CSL-8				4,61%	2,64%		
CSL16				5,29%	2,89%		
GL						5,44%	
RP1Q							4,91%



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Av. Vereador Honório Babinski, 120 – Centro – 85301-270

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8124



125

**Laranjeiras
do Sul**
PREFEITURA

CUB/m²

Custos Unitários Básicos de Construção

M.Obra com Encargos Sociais Desonerados
Com variação percentual



(NBR 12.721:2006 - CUB 2006) - Novembro/2021

Os valores abaixo referem-se aos Custos Unitários Básicos de Construção (CUB/m²), calculados de acordo com a Lei Fed. n.º. 4.591, de 16/12/64 e com a Norma Técnica NBR 12.721:2006 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e são correspondentes ao mês de Novembro/2021. "Estes custos unitários foram calculados conforme disposto na ABNT NBR 12.721:2006, com base em novos projetos, novos memoriais descritivos e novos critérios de orçamentação e, portanto, constituem nova série histórica de custos unitários, não comparáveis com a anterior, com a designação de CUB/2006".

"Na formação destes custos unitários básicos não foram considerados os seguintes itens, que devem ser levados em conta na determinação dos preços por metro quadrado de construção, de acordo com o estabelecido no projeto e especificações correspondentes a cada caso particular: fundações, submurosamentos, paredes-diafragma, tirantes, rebaixamento de lençol freático; elevador(es); equipamentos e instalações, tais como: fogões, aquecedores, bombas de recalque, inclinação, ar-condicionado, calefação, ventilação e exaustão, outros; playground (quando não classificado como área construída); obras e serviços complementares; urbanização, recreação (piscinas, campos de esporte), ajardinamento, instalação e regulamentação do condomínio; e outros serviços (que devam ser discriminados no Anexo A - quadro III); impostos, taxas e emolumentos cartoriais, projetos: projetos arquitetônicos, projeto estrutural, projeto de instalação, projetos especiais; remuneração do construtor; remuneração do incorporador."

VALORES EM R\$/m²

PROJETOS - PADRÃO RESIDENCIAIS

PADRÃO BAIXO			PADRÃO NORMAL			PADRÃO ALTO		
R-1	1.840,60	0,62%	R-1	2.243,34	0,59%	R-1	2.766,68	0,95%
PP-4	1.706,17	0,43%	PP-4	2.136,01	0,38%	R-8	2.266,09	0,68%
R-8	1.625,89	0,44%	R-8	1.858,31	0,45%	R-16	2.310,97	0,35%
PIS	1.274,76	0,18%	R-16	1.796,40	0,44%			

PROJETOS - PADRÃO COMERCIAIS CAL (Comercial Andares Livres) e CSL (Comercial Salas e Lojas)

PADRÃO NORMAL			PADRÃO ALTO		
CAL-8	2.129,24	0,29%	CAL-8	2.287,22	0,30%
CSL-8	1.841,34	0,39%	CSL-8	2.036,65	0,38%
CSL-16	2.464,27	0,32%	CSL-16	2.721,86	0,30%

PROJETOS - PADRÃO GALPÃO INDUSTRIAL (GI) E RESIDÊNCIA POPULAR (RP1Q)

RP1Q	1.888,80	0,32%
GI	1.018,67	0,59%

NOTA TÉCNICA - Tabela do CUB/m² Desonerado

Os valores do Custo Unitário Básico (CUB/m²) presentes nesta tabela foram calculados e divulgados para atender ao disposto no artigo 7º da Lei 12.546/11, alterado pela Lei 12.844/13 e pela Lei 13.161/2015 que tratam, entre outros, da desoneração da folha de pagamentos na Construção Civil. Eles somente podem ser utilizados pelas empresas do setor da Construção Civil cuja atividade principal (assim considerada aquela de maior receita auferida ou esperada) esteja enquadrada nos grupos 412,432,433 e 439 da CNAE 2.0. Salienta-se que eles não se aplicam às empresas do setor da Construção Civil cuja atividade principal esteja enquadrada no grupo 411 da CNAE 2.0 (incorporação de empreendimentos imobiliários). A metodologia de cálculo do CUB/m² desonerado é a mesma do CUB/m² e obedece ao disposto na Lei n.º 4.591/64 e na ABNT NBR 12721:2006. A diferença diz respeito apenas ao percentual de encargos sociais incidentes sobre a mão de obra. O cálculo do CUB/m² desonerado não considera a incidência dos 20% referentes à previdência social, assim como as suas reincidências. Qualquer dúvida sobre o cálculo deste CUB/m² deve ser consultada junto ao Sinduscon responsável pela sua divulgação.

Sinduscon-PR

Data de emissão: 01/12/2021 16:15



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Av. Vereador Honório Babinski, 120 – Centro – 85301-270

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8124



**Laranjeiras
do Sul**
PREFEITURA

126

TIPO MATURBEZA	M²	CUSTO M²	E.C.	IDADE REAL (anos)	VIDA ÚTIL (anos)	IDADE EM VIDA (%)	IDADE EM VIDA (% arredondada)	TABELA ROSS- HEIDECHE	valor de depreciacao	valor resultado
APARTAMENTOS	1051,2	2032,44	g	35	65	59,85	52,00	0,713	R\$ 1.537.816,46	R\$ 519.028,57

Leoni Luiz Melelli
Engenheiro Civil, Senior
CREA PR 9980/D



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Av. Vereador Honório Babinski, 120 – Centro – 85301-270
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8124



127

BAIXA NO INCRA IMÓVEL RURAL – ART CREA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Av. Vereador Honório Babinski, 120 – Centro – 85301-270
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8124



128

07/03/2022 10:46

SE INCRRA - 11815342 - Ofício



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Rua Doutor Faivre, 1220, Curitiba/PR, CEP 80960-140
www.incra.gov.br

OFÍCIO Nº 12442/2022/SR(09)PR-F1/SR(09)PR-F/SR(09)PR/INCRA-INCRA

Curitiba, 25 de fevereiro de 2022.

Ao Senhor
Berto Silva
Prefeito Municipal
Rua Expedicionário João Maria, 1020
CEP: 85301-410 - Laranjeiras do Sul/PR

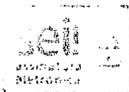
Assunto: Cancelamento por descaracterização de imóvel rural.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 54000.117417/2021-72.

Senhor Prefeito,

1. Comunicamos que o imóvel de área de 3,4265 hectares, referente a matrícula de nº 40.637 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR, teve sua participação no Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR sob o nº 951.137.110.221-0 *cancelada*, considerando que o mesmo se encontra localizado dentro do perímetro urbano do município de Laranjeiras do Sul/PR de acordo com a Lei Municipal nº 056/2014 e 42/2014.
2. Ressalvamos que o deferimento do pedido não implica o reconhecimento da regularidade da situação do imóvel, no que se refere aos aspectos ambientais e urbanísticos, que serão analisados pelos órgãos e entidades competentes, de acordo com a legislação de regência, conforme Art. 21 da Instrução Normativa/INCRA nº 82/2015.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por Robson Luis Bastos, Superintendente, em 03/03/2022, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 3.535, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.incra.gov.br/sei/controle-externo/validacao_documento_conferencia_organizacao_acesso_externo.html, informando o código verificador 11815342 e o código CRC C77CFD7B.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 54000.117417/2021-72

SEI nº 11815342

https://sei.incra.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=13651210&trf_sis...



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Av. Vereador Honório Babinski, 120 – Centro – 85301-270
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8124



129



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Página 1/1

ART de Obra ou Serviço 1720216594085

1. Responsável Técnico
FAUSTO LUIZ MEIRA SCHIER

Título profissional:
ENGENHEIRO CIVIL

Empresa Contratada: **PEDRO CONRADO**

RNP: 1701560925
Carteira: PR-74801/D
Registro/Visão: B2782

2. Dados do Contrato

Contratante: **SOCIEDADE EDUCADORA SÃO FRANCISCO XAVIER**

CNPJ: 76.619.428/0001-89

R MANOEL RIBAS, SN
CENTRO - LARANJEIRAS DO SUL/PR 85301-020

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 25/10/2021
Tipo da contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

R MANOEL RIBAS, SN
CENTRO - LARANJEIRAS DO SUL/PR 85301-020

Data de Início: 25/10/2021 Previsão de término: 31/12/2022

Finalidade: Outro

Proprietário: **SOCIEDADE EDUCADORA SÃO FRANCISCO XAVIER**

CNPJ: 76.619.428/0001-89

4. Atividade Técnica

Execução

[Projeto] de implantação de loteamento urbano
[Projeto] de sistema de água potável
[Projeto] de instalação de sistema de esgoto sanitário
[Projeto] de levantamento topográfico planialtimétrico

Quantidade	Unidade
34265,60	M2
1,00	UNID
1,00	UNID
34265,60	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projetos referente ao Loteamento Xaverianos, matrícula 40.637 do CRI de Laranjeiras do Sul

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

F. de M. Local, 24 de dezembro de 2021
Local Data

F. L. M. Schier
FAUSTO LUIZ MEIRA SCHIER - RNP: 1701560925
Fausto L. M. Schier
ENGº CIVIL - CREA 74801/D-PR

SOCIEDADE EDUCADORA SÃO FRANCISCO XAVIER - CNPJ: 76.619.428/0001-89

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confec.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0057



Valor da ART: R\$ 239,94

Registrada em: 29/12/2021

Valor Pago: R\$ 239,94

Nosso número: 2410101720216594085

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art>
Impresso em: 29/12/2021 16:17:42

www.crea-pr.org.br





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Av. Vereador Honório Babinski, 120 – Centro – 85301-270
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8124



130

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA AVALIAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Av. Vereador Honório Babinski, 120 – Centro – 85301-270

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8124



131



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Página 1/1

ART de Obra ou Serviço 1720221541873

1. Responsável Técnico		
LEONI LUIZ MELETTI		
Título profissional:		RNP: 1701758741
ENGENHEIRO CIVIL		Carteira: PR-9990/D
2. Dados do Contrato		
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL		CNPJ: 76.205.970/0001-95
R EXPEDICIONARIO JOAO MARIA, 1020 CENTRO - LARANJEIRAS DO SUL/PR 85301-410		
Contrato: (Sem número)	Celebrado em: 24/03/2022	
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira		
Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)		
3. Dados da Obra/Serviço		
R MANOEL RIBAS ESQUINA COM RUA SOUZA NAVES, S/N MATRÍCULA 40.637 CENTRO- LARANJEIRAS DO SUL/PR 85301-020		
Data de início: 24/03/2022	Previsão de término: 24/03/2023	Coordenadas Geográficas: -25,406038 x -52,420085
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL		CNPJ: 76.205.970/0001-95
4. Atividade Técnica		
Elaboração	Quantidade	Unidade
[Avaliação, Laudo] de imóveis	5754,00	M2
[Avaliação, Laudo] de edificação de alvenaria	1061,20	M2
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART		
5. Observações		
AVALIAÇÃO DE UMA ÁREA DE 5.754,00M2 DE TERRAS E 1.061,20M2 DE EDIFICAÇÃO NO QUADRO URBANO MATRÍCULA 40637		
6. Declarações		
Acessibilidade: Declaro a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.		
7. Assinaturas		
Documento assinado eletronicamente por LEONI LUIZ MELETTI, registro Crea-PR PR-9990/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 24/03/2022 e hora 14h20.		
 Leoni Luiz Meletti Engenheiro Civil Sênior CREA PR 9990/D Secretário de Obras e Urbanismo PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - CNPJ: 76.205.970/0001-95		
8. Informações		
- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br . - A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confec.org.br . - A guarda de via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.		
Acesso nosso site www.crea-pr.org.br Central de atendimento: 0800 041 0057		

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 30/03/2022

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720221541873

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art>
impresso em: 31/03/2022 13:59:13

www.crea-pr.org.br





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

102

MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitações
Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 04 de julho de 2022.

Assunto: **AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL PARA SEDIAR INSTITUIÇÃO DE ENSINO MUNICIPAL, CONFORME LEI Nº. 010/2022.**

Prezado Senhor,

Solicitamos por meio deste a **AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL PARA SEDIAR INSTITUIÇÃO DE ENSINO MUNICIPAL, CONFORME LEI 010/2022**. Para que o processo possa prosseguir que nos indiquem:

- 1º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade, no valor de R\$ 3.111.000,00;
- 2º - Confeção da dispensa de licitação pelo Departamento de Licitação;
- 3º - Parecer aprovando a dispensa de licitação, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,


DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

133

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 04 de julho de 2022.

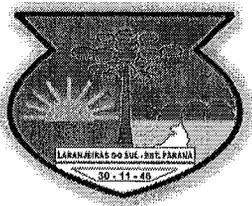
Referente: Indicação de dotação orçamentária

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a **AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL PARA SEDIAR INSTITUIÇÃO DE ENSINO MUNICIPAL, CONFORME LEI Nº. 010/2022**, informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	09	001	12.365.0004.2071	4.4.90.61.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Aquisição de imóvel para edificação da educação	Aquisições de imóveis	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	09	001	12.365.0004.2071	4.4.90.61.00.00	102
Descrição	Sec. Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Aquisição de imóvel para edificação da educação	Aquisições de imóveis	FUNDEB 40 %
Rubrica	09	001	12.365.0004.2071	4.4.90.61.00.00	103
Descrição	Sec. Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Aquisição de imóvel para edificação da educação	Aquisições de imóveis	5 % sobre Transferência Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.365.0004.2071	4.4.90.61.00.00	104
Descrição	Sec. Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Aquisição de imóvel para edificação da educação	Aquisições de imóveis	25 % Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	001	12.365.0004.2071	4.4.90.61.00.00	107
Descrição	Sec. Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Aquisição de imóvel para edificação da educação	Aquisições de imóveis	Salário educação

Atenciosamente,


SÎNTIA TRZCIALKOSKI CORDEIRO
CRC-PR de n.º 057806/O-3



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

134

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022 - PMLS

Objeto: AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL PARA SEDIAR INSTITUIÇÃO DE ENSINO MUNICIPAL, CONFORME LEI Nº. 010/2022

Dispõe Sobre Dispensa para Aquisição De Bem Imóvel Para Sedar Instituição De Ensino Municipal, Conforme Lei Nº. 010/2022

Trata-se de solicitação encaminhada a este Departamento de Licitação, na qual se requer análise sobre a dispensa de licitação para a contratação em epígrafe.

Constam dos autos os seguintes documentos:

A contratação foi requerida pela Secretaria Municipal Educação, Cultura e Turismo.

Memorando da Secretaria de Finanças e Orçamento solicitando aos setores competentes que deem sequência aos trâmites para realizar a dispensa de licitação e encaminhando a documentação;

Memorando da Divisão de Contabilidade, informando a existência de previsão de recursos orçamentários;

Laudo de Avaliações do Imóvel;

Lei nº. 010/2022, que autoriza o poder executivo a adquirir bem imóvel;

Documentos pessoais e fiscais do vendedor do imóvel e da empresa;

O imóvel a ser adquirido atende as necessidades e aos anseios da Administração, e será adquirido pelo valor de R\$ 3.111.000,00, conforme laudo de avaliação nº. 01/2022, e Lei nº. 010/2022.

O processo em apreço versa sobre dispensa de licitação, com fundamento no art. 24º, em seu inciso X da Lei nº 8.666/93, e em seu fundamento na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, XXI, a qual vincula que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações, e conforme a solicitação do Memorando Interno emitido pelo Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, através de seu secretário Deoclécio de Nez, o mesmo solicita que a presente licitação ocorra através de dispensa.

A licitação torna a igualdade na participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos.

O objetivo principal da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios norteadores da Administração Pública, os quais citamos a legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Há situações em as aquisições e contratações que tornam impossíveis e/ou inviáveis mediante processo licitatório. Dentre as situações, está a dispensa de licitação é tratada no artigo 24 da Lei nº 8666/93, tal dispositivo elenca um rol exaustivo, em que a licitação fica dispensada.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso X da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação. Vejamos:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem

[Handwritten signatures and initials]



a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; Lei 8.666/1993 – Art. 24, X.

Do texto legal, extrai-se os requisitos para a caracterização da hipótese de dispensa foram atendidos:

- a) A operação pretendida deve ser a compra ou locação de imóvel pela Administração;
- b) O imóvel deve ser destinado a atender as finalidades precípua da Administração;
- c) O imóvel deve apresentar características que sejam efetivamente relevantes para a escolha;
- d) O imóvel deve ser o único capaz de satisfazer o interesse público;
- e) O preço deve ser compatível com os praticados no mercado.

Outrossim, não cabe a esta Comissão a análise quanto as justificativas apresentadas, tampouco do valor a ser dispendido, cabendo à Secretaria requisitante.

Na esteira desse entendimento, vale trazer a lume o seguinte entendimento esposado pelo C. TCU, vejamos:

“10. O art. 24, inciso X, da Lei de Licitações estabelece ser dispensável a licitação 'para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia'. Verifica-se, portanto, que a utilização desse dispositivo só é possível quando se identifica um imóvel específico cujas instalações e localização sinalizem que ele é o único que atende o interesse da administração.” (Acórdão 444/2008, Plenário, rel. Min. Ubiratan Aguiar)

Nota-se que tal hipótese, é uma exceção em realizar a licitação. Com isso, a dispensa é um ato discricionário da Administração Pública, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Na lição de Marçal Justen Filho, em sua obra “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, 16 Ed. 2014, pág. 397:

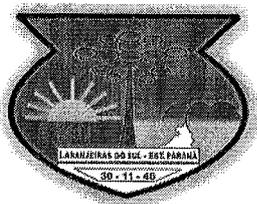
A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente incompatível com os valores norteadores da atividade administrativa. Toda licitação envolve uma relação entre custos e benefícios. [...] Há custos de tempo, referente à demora para o desenvolvimento dos atos da licitação.

Consta dos autos a reserva de recursos orçamentários para fazer face às despesas da contratação, conforme dados fornecidos pelo Departamento de Contabilidade, informando a dotação orçamentária.

Do acima exposto, o interesse adquirir o referido imóvel é decisão discricionária da Administração optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Jurídica de toda a fundamentação jurídica e da documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

A referida aquisição encontra guarida, também, no princípio da Supremacia do Interesse Público, haja vista que o interesse público somente será atendido satisfatoriamente se tal contratação seja efetivada.

Após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, e as alegações e informações acostados no processo, encaminhamos a Procuradoria Geral do



Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

Município para emitir o parecer em relação a análise jurídica da dispensa de licitação para a efetivação da venda pela SOCIEDADE EDUCADORA SÃO FRANCISCO XAVIER, pessoal jurídica de direito privado – entidade religiosa, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.619.428/0001-89, totalizando o valor R\$ 3.111.000,00.

Ressaltando que a análise contida no presente não possui condão vinculativo à eventual contratação, sendo mera opinião técnica, bem como de que avaliação desta comissão não cuida da oportunidade e conveniência da contratação, restringindo-se tão somente aos aspectos formais, encaminhando-se por conseguinte à análise e parecer da Procuradoria Jurídica.

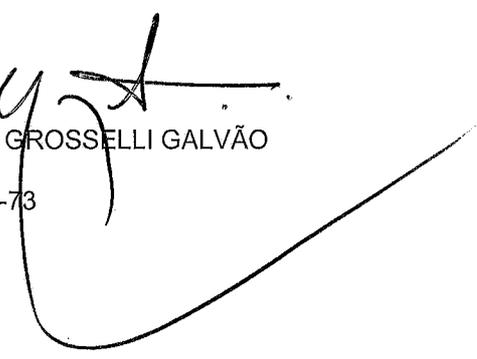
Laranjeiras do Sul/PR, 05 de julho de 2022.


JOHNSON GROSSELLI GALVÃO
PRESIDENTE
CPF: 082.522.769-03


EDSON CARLOS BECKER
MEMBRO
CPF: 823.757.819-53


MARCOS REINALDO COLETH
MEMBRO
CPF: 005.994.959-79


RENAN LANGER
MEMBRO
CPF: 091.267.469-56


MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO
MEMBRO
CPF: 070.652.239-73



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

137

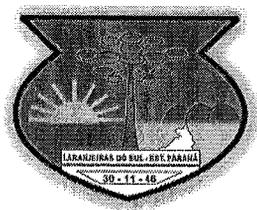
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022 - PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 019/2022 – PMLS, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL PARA SEDIAR INSTITUIÇÃO DE ENSINO MUNICIPAL, CONFORME LEI Nº. 010/2022**, tendo como vendedor SOCIEDADE EDUCADORA SÃO FRANCISCO XAVIER, pessoa jurídica de direito privado – entidade religiosa, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.619.428/0001-89, totalizando o valor de R\$ 3.111.000,00.

Laranjeiras do Sul/PR, ~~xxx~~ de julho de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

138

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº xxx/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2022 - PMLS

Objeto: AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL PARA SEDIAR INSTITUIÇÃO DE ENSINO MUNICIPAL, CONFORME LEI Nº. 010/2022

COMPRADOR: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

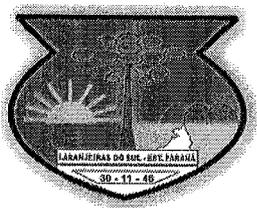
VENDEDOR: SOCIEDADE EDUCADORA SÃO FRANCISCO XAVIER, pessoal jurídica de direito privado – entidade religiosa, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.619.428/0001-89, com sede na Rua Victório Viezzer, nº767, Vista Alegre das Mercês, na cidade de Curitiba-PR, neste ato representada por seu Presidente **RAFAEL LOPES VILLASENOR**, mexicano, portador do RNE V113269D DPMAFEX inscrito no CPF nº. 212.733.268-73, residente e domiciliado no município de Curitiba, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R\$ 3.111.000,00.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: xxx de julho de 2022.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

39

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/2022

Contrato Administrativo celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** e a **SOCIEDADE EDUCADORA SÃO FRANCISCO XAVIER**, conforme Dispensa de Licitação nº. 019/2022.

Por este instrumento administrativo de que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **COMPRADOR**; e de outro lado **SOCIEDADE EDUCADORA SÃO FRANCISCO XAVIER**, pessoal jurídica de direito privado – entidade religiosa, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.619.428/0001-89, com sede na Rua Victório Viezzer, nº767, Vista Alegre das Mercês, na cidade de Curitiba-PR, neste ato representada por seu Presidente **RAFAEL LOPES VILLASENOR**, mexicano, portador do RNE V113269D DPMAFEX inscrito no CPF nº. 212.733.268-73, residente e domiciliado no município de Curitiba, Estado do Paraná, denominado simplesmente de **VENDEDOR.**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes da **Dispensa de Licitação nº. 019/2022**, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL PARA SEDIAR INSTITUIÇÃO DE ENSINO MUNICIPAL, CONFORME LEI Nº. 010/2022.

Parágrafo Único: Área foreira com 5.754,00m² (cinco mil setecentos e cinquenta e quatro metros quadrados) dentro de uma área maior de 34.265,60m² (trinta e quatro mil duzentos e sessenta e cinco metros e sessenta centímetros quadrados) edificado em sua superfície um edifício de alvenaria medindo 1.061,20 m² (mil e sessenta e um metros e vinte centímetros quadrados). Em piso único térreo, situado na Rua Manoel Ribas, esquina com a Rua Souza Naves, de propriedade da Sociedade Educadora São Francisco Xavier, constante na matrícula 40.637, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O valor total do presente contrato é de R\$ 3.111.000,00 (Três Milhões e Cento e Onze Mil Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura de contrato.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os valores mencionados na cláusula segunda, não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste e serão pagos em 3 (três) parcelas, sendo a primeira de 40% (quarenta por cento) de entrada, e as demais, 30% (trinta por cento) em 2023 e 30% (trinta por cento) em 2024. O pagamento da primeira parcela se dará após a efetiva transferência da propriedade, através do registro no Cartório de Registro de Imóveis, e as demais na mesma data da primeira.

Parágrafo Primeiro: O pagamento poderá ser susgado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) Deixar de cumprir com as obrigações ao objeto acima;
- b) Se por qualquer motivo por parte do contratado, deixar de atender às necessidades da contratação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

40

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

Parágrafo Primeiro: O valor será pago através de depósito bancário na conta indicada pelo **VENDEDOR**.

Parágrafo Segundo: No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	09	001	12.365.0004.2071	4.4.90.61.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Aquisição de imóvel para edificação da educação	Aquisições de imóveis	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	09	001	12.365.0004.2071	4.4.90.61.00.00	102
Descrição	Sec. Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Aquisição de imóvel para edificação da educação	Aquisições de imóveis	FUNDEB 40 %
Rubrica	09	001	12.365.0004.2071	4.4.90.61.00.00	103
Descrição	Sec. Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Aquisição de imóvel para edificação da educação	Aquisições de imóveis	5 % sobre Transferência Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.365.0004.2071	4.4.90.61.00.00	104
Descrição	Sec. Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Aquisição de imóvel para edificação da educação	Aquisições de imóveis	25 % Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	001	12.365.0004.2071	4.4.90.61.00.00	107
Descrição	Sec. Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Aquisição de imóvel para edificação da educação	Aquisições de imóveis	Salário educação

CLÁUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES:

Constituem direitos do **COMPRADOR** receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e do **VENDEDOR** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Constituem obrigações do **COMPRADOR**:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar a **VENDEDOR** as condições necessárias à regular execução do contrato.
- Obriga-se o comprador a efetuar a ligação de energia elétrica, água e esgoto, em seu nome, providenciando no seu desligamento, por ocasião da devolução do imóvel, quando então deverá apresentar as últimas contas de seu consumo.



Constituem obrigações do **VENDEDOR**:

- a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;
- b) Executar o objeto nos termos de lei 8.666/93, das cláusulas do presente contrato e demais legislações;
- c) Fica o vendedor obrigado a assinar quaisquer documentos que sejam necessários para a realização da transferência do imóvel objeto deste contrato;
- d) Caso alguma dívida tributária ou civil apareça, o vendedor será obrigado a quitá-lo excluindo o presente imóvel de qualquer negociação para quitação, independentemente do tempo do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES:

- I. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- II. Apresentar documentação falsa;
- III. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- IV. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V. Não manter a proposta;
- VI. Cometer fraude fiscal;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo.
- VIII. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.
- IX. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- X. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- XI. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- XII. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.
- XIII. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;
- XIV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- XV. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.
- XVI. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- XVII. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

CLÁUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO:

É deferido ao **COMPRADOR** o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- I. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos 1 a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
- II. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.
- III. Judicial, nos termos da legislação.
- IV. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.s 8.666, de 1993.
- V. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as conseqüências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.9 8.666, de 1993.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

142

- VI. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.
- VII. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato os pareceres técnicos de avaliação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) Marina Araújo Nesi de Quadros, inscrito (a) na Matrícula: 040622-1, nomeado (a) pela portaria n.º 270/2021, de 25/10/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Laranjeiras do Sul- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as CLÁUSULAS inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Laranjeiras do Sul- Paraná.

Laranjeiras do Sul-PR, ~~XXX~~ de julho de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
COMPRADOR

RAFAEL LOPES VILLASENOR
SOCIEDADE EDUCADORA SÃO FRANCISCO XAVIER
CNPJ/MF: 76.619.428/0001-89
VENDEDOR

TESTEMUNHAS:

GILSON FERREIRA CELLA
CPF n.º 581.368.519-72

DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF n.º 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

143

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 005/2022

03/01/2022

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Federais Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Nº 8.883 de 08 de junho de 1994 que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE de LICITAÇÕES e COMPRAS do Município de Laranjeiras do Sul-PR, com a seguinte composição:

Presidente – **JOILSON GROSSELLI GALVÃO**

Membros – **MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO**
– **RENAN LANGER**
– **EDSON CARLOS BECKER**
– **MARCOS REINALDO COLETH**

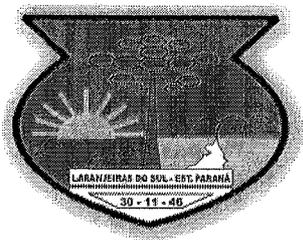
Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3803 – de 04/01/2022



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

144

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –

85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº 270/2021

25/10/2021

SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCAIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

- MARINA ARAÚJO NESI DE QUADROS

Matrícula: 040622-1

- JOSELAINÉ DE MIRANDA ALMEIDA

Matrícula: 037133-1

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:

- GILSO ORO

Matrícula: 039951-1

III) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- EVERTON SANTOS VAZ

Matrícula: 048658-1

- JOÃO MARIA DA SILVA

Matrícula: 028550-1

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- MARINILCE MARIANO DOBBINS

Matrícula: 028746-1

- SUZAMARA BATISTA

Matrícula: 045608-1

- INGRID FACCIN GUSTTMANN

Matrícula: 039349-1

V) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:

- MARCOS REINALDO COLETH

Matrícula: 040061-1

VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

- DEOMAR DE NEZ

Matrícula: 037109-1

VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- VILSON RIBEIRO BUENO

Matrícula: 040223-1

- ALETEIA DE OLIVEIRA DUTRA

Matrícula: 048810-1

- HUELITON KARNOSKI

Matrícula: 048216-1

VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO:

- JACKSON FRANZONI

Matrícula: 022454-1

- CLOVIS WALCZINSKI

Matrícula: 021890-1

- OSCAR GOMES FERREIRA

Matrícula: 036765-1

- JEFERSON PAULO MAIA

Matrícula: 029106-1

- LEANDRO ROTH

Matrícula: 028703-1

- ADRIANO GROSS DA SILVA

Matrícula: 035751-1

- HERON RODRIGO ROCHI

Matrícula: 045748-1

- MATHEUS MANOEL GUEDES MARTINS

Matrícula: 042790-1

IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:

- JEAN CARLO PANATO

Matrícula: 027839-1

- NILSON BRONHOLO

Matrícula: 036081-1

X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

- NEILOR JOSE SOUTHER

Matrícula: 014532-1

XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- PLACIDO DAMIANI NETO

Matrícula: 048674-1

XII) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

- ALEX SANDRO ROSA

Matrícula: 028851-1

Art. 2º Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

V – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instancias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

VI – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

VII – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

IX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 25 de outubro de 2021.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3757 – de 27/10/2021

241 242

Equiplano

Página:1

Solicitação		Emitted em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
129	Aquisição de Material	05/07/2022	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
4559-4	MARIA LUIZA SIMOES NUNES DOS SANTOS	0/2022	
Local			
14	DEPARTAMENTO DE ENSINO		
Órgão			
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
CONFORME CONTRATO		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
IN LOCO		12 Meses	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL PARA SEDIAR INSTITUIÇÃO DE ENSINO MUNICIPAL, CONFORME LEI N°. 010/2022

Justificativa:

AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL PARA SEDIAR INSTITUIÇÃO DE ENSINO MUNICIPAL, CONFORME LEI N°. 010/2022

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
040350	AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL PARA SEDIAR INSTITUIÇÃO DE ENSINO MUNICIPAL CONFORME LEI N°. 010/2022	UN	1,00	3.111.000,00	3.111.000,00
				TOTAL	3.111.000,00
				TOTAL GERAL	3.111.000,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



48

PARECER JURÍDICO

Dispensa nº 019/2022

Interessado: Prefeito Municipal

1 – EMENTA

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Administração, tendo como objeto a aquisição de bem imóvel para sediar instituição de ensino municipal, conforme Lei nº. 010/2022.

O Prefeito Municipal solicita parecer sobre a modalidade e tipo de licitação e das minutas do edital, contrato e anexos.

De acordo com o parágrafo único do artigo 38 da lei de licitações e contratos, segue análise deste Departamento Jurídico, opinando pela modalidade de licitação a ser adotada.

2 – PARECER

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade,



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>



149

impressoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso X da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento.

“Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.” - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas,



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lj.pr.gov.br>



250

Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que:

“O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal” (...) e também o TCU firmou entendimento de que “as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:

“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”

“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.” Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas” Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se a aquisição àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seu inciso IV.

3 - EM FACE DO EXPOSTO CONCLUI-SE QUE:

Diante das razões acima expostas, pode-se verificar o perfeito enquadramento da entidade a regra prevista pelo art. 24, X, da Lei 8.666/93, sendo hipóteses de contratação direta, sem qualquer ofensa aos princípios



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



151

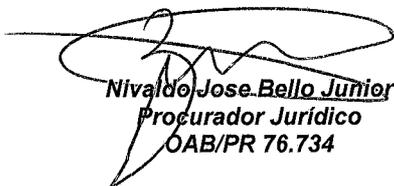
gestores da atividade administrativa, estando adstrita de forma inequívoca a legalidade imposta ao gestor público, ressalvando que a questão da compatibilidade do preço que foge ao controle deste Departamento Jurídico, sendo de responsabilidade da Secretaria Solicitante.

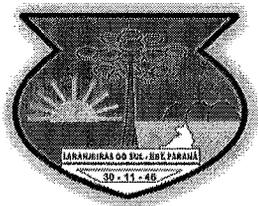
Por derradeiro, temos que de acordo com o artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 a publicação poderá ser feita após a contratação, porquanto a publicação constitui condição de eficácia do ato de contratar.

Entretanto, ressalva-se as considerações da autoridade superior.

É o Parecer em quatro laudas.

Laranjeiras do Sul, 06 de julho de 2022.


Nivaldo Jose Bello Junior
Procurador Jurídico
OAB/PR 76.734



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

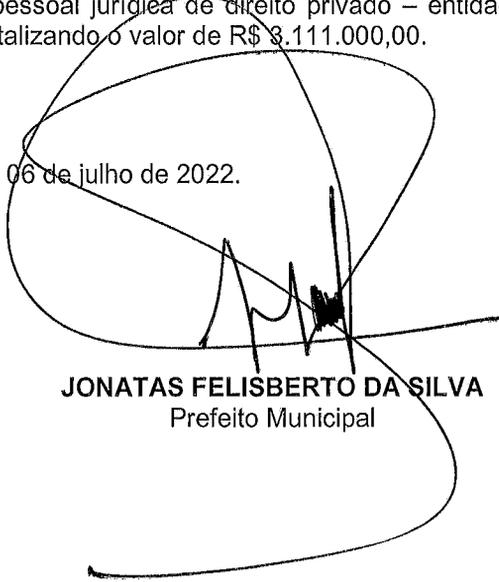
152

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022 - PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 019/2022 – PMLS, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL PARA SEDIAR INSTITUIÇÃO DE ENSINO MUNICIPAL, CONFORME LEI Nº. 010/2022**, tendo como vendedor SOCIEDADE EDUCADORA SÃO FRANCISCO XAVIER, pessoa jurídica de direito privado – entidade religiosa, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.619.428/0001-89, totalizando o valor de R\$ 3.111.000,00.

Laranjeiras do Sul/PR, 06 de julho de 2022.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO OFICIAL

QUINTA-FEIRA 07 DE JULHO DE 2022

1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CONP Nº 76.295.2020/01-3
RUA EXPEDIENTE JOÃO MARINA, 1050 - CENTRO - SS. 304-410
ATO DE VISO DELICTIVO Nº 0720/2022 - PMS
PRESUNÇÃO PRESENCIAL Nº 0720/2022 - PMS
Objeto: Registro de preço para contratação de serviços de manutenção, reparos de conservação dos produtos municipais, serviços de manutenção, serviços de manutenção de ônibus, pedônibus, ônibus, camioneta Rio
Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote.
Adiantar das emendas: enclose nº 1181/2022 de dia 21/07/2022.
Informações: Solter Edilê - A imagem desta Edital e seus anexos estão disponíveis no site do município.
Lançamento do SUL-PR, em 05 de julho de 2022.

Edson Carlos Fischer
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CONP Nº 76.295.2020/01-3
RUA EXPEDIENTE JOÃO MARINA, 1050 - CENTRO - SS. 304-410
ATO DE VISO DELICTIVO Nº 0720/2022 - PMS
PRESUNÇÃO PRESENCIAL Nº 0720/2022 - PMS
Objeto: Contratação de um assalariado para a publicação de atos oficiais de executivo e legislativo do município de Laranjeiras do Sul.
Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote.
Adiantar das emendas: enclose nº 1181/2022 de dia 21/07/2022.
Informações: Solter Edilê - A imagem desta Edital e seus anexos estão disponíveis no site do município.
Lançamento do SUL-PR, em 05 de julho de 2022.

Edson Carlos Fischer
Presidente

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



CONP Nº 76.295.2020/01-3
RUA EXPEDIENTE JOÃO MARINA, 1050 - CENTRO - SS. 304-410
ATO DE VISO DELICTIVO Nº 0720/2022 - PMS
PRESUNÇÃO PRESENCIAL Nº 0720/2022 - PMS
Objeto: Contratação de um assalariado para a publicação de atos oficiais de executivo e legislativo do município de Laranjeiras do Sul.
Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote.
Adiantar das emendas: enclose nº 1181/2022 de dia 21/07/2022.
Informações: Solter Edilê - A imagem desta Edital e seus anexos estão disponíveis no site do município.
Lançamento do SUL-PR, em 05 de julho de 2022.

Edson Carlos Fischer
Presidente



CONP Nº 76.295.2020/01-3
RUA EXPEDIENTE JOÃO MARINA, 1050 - CENTRO - SS. 304-410
ATO DE VISO DELICTIVO Nº 0720/2022 - PMS
PRESUNÇÃO PRESENCIAL Nº 0720/2022 - PMS
Objeto: Contratação de um assalariado para a publicação de atos oficiais de executivo e legislativo do município de Laranjeiras do Sul.
Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote.
Adiantar das emendas: enclose nº 1181/2022 de dia 21/07/2022.
Informações: Solter Edilê - A imagem desta Edital e seus anexos estão disponíveis no site do município.
Lançamento do SUL-PR, em 05 de julho de 2022.

Edson Carlos Fischer
Presidente

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme para mais especificações no Edital nº 066/2022, conforme anexo.
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022-PMS

Table with columns for Item, Description, Unit, and Price. It lists various pharmaceutical items and their corresponding units and prices.

O Município de Laranjeiras do Sul, PR, após a realização de abertura de envelopes de propostas, com base no Art. 15, § 2º da Lei Federal nº 6.461/1992 e Resolução Administrativa, Lei Municipal nº 1.032/2002, Decreto Federal nº 7.262/2003 e Decreto Municipal nº 89/2013, torna público o presente Registro de Preços nº 066/2022, conforme anexo.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme para mais especificações no Edital nº 066/2022, conforme anexo.
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022-PMS

Table with columns for Item, Description, Unit, and Price. It lists various pharmaceutical items and their corresponding units and prices.

O Município de Laranjeiras do Sul, PR, após a realização de abertura de envelopes de propostas, com base no Art. 15, § 2º da Lei Federal nº 6.461/1992 e Resolução Administrativa, Lei Municipal nº 1.032/2002, Decreto Federal nº 7.262/2003 e Decreto Municipal nº 89/2013, torna público o presente Registro de Preços nº 066/2022, conforme anexo.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme para mais especificações no Edital nº 066/2022, conforme anexo.
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022-PMS

Table with columns for Item, Description, Unit, and Price. It lists various pharmaceutical items and their corresponding units and prices.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme para mais especificações no Edital nº 066/2022, conforme anexo.
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022-PMS

Table with columns for Item, Description, Unit, and Price. It lists various pharmaceutical items and their corresponding units and prices.

O Município de Laranjeiras do Sul, PR, após a realização de abertura de envelopes de propostas, com base no Art. 15, § 2º da Lei Federal nº 6.461/1992 e Resolução Administrativa, Lei Municipal nº 1.032/2002, Decreto Federal nº 7.262/2003 e Decreto Municipal nº 89/2013, torna público o presente Registro de Preços nº 066/2022, conforme anexo.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme para mais especificações no Edital nº 066/2022, conforme anexo.
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022-PMS

Table with columns for Item, Description, Unit, and Price. It lists various pharmaceutical items and their corresponding units and prices.

O Município de Laranjeiras do Sul, PR, após a realização de abertura de envelopes de propostas, com base no Art. 15, § 2º da Lei Federal nº 6.461/1992 e Resolução Administrativa, Lei Municipal nº 1.032/2002, Decreto Federal nº 7.262/2003 e Decreto Municipal nº 89/2013, torna público o presente Registro de Preços nº 066/2022, conforme anexo.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme para mais especificações no Edital nº 066/2022, conforme anexo.
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022-PMS

Table with columns for Item, Description, Unit, and Price. It lists various pharmaceutical items and their corresponding units and prices.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme para mais especificações no Edital nº 066/2022, conforme anexo.
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022-PMS

Table with columns for Item, Description, Unit, and Price. It lists various pharmaceutical items and their corresponding units and prices.

O Município de Laranjeiras do Sul, PR, após a realização de abertura de envelopes de propostas, com base no Art. 15, § 2º da Lei Federal nº 6.461/1992 e Resolução Administrativa, Lei Municipal nº 1.032/2002, Decreto Federal nº 7.262/2003 e Decreto Municipal nº 89/2013, torna público o presente Registro de Preços nº 066/2022, conforme anexo.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme para mais especificações no Edital nº 066/2022, conforme anexo.
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022-PMS

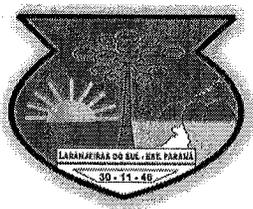
Table with columns for Item, Description, Unit, and Price. It lists various pharmaceutical items and their corresponding units and prices.

O Município de Laranjeiras do Sul, PR, após a realização de abertura de envelopes de propostas, com base no Art. 15, § 2º da Lei Federal nº 6.461/1992 e Resolução Administrativa, Lei Municipal nº 1.032/2002, Decreto Federal nº 7.262/2003 e Decreto Municipal nº 89/2013, torna público o presente Registro de Preços nº 066/2022, conforme anexo.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme para mais especificações no Edital nº 066/2022, conforme anexo.
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022-PMS

Table with columns for Item, Description, Unit, and Price. It lists various pharmaceutical items and their corresponding units and prices.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

154

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2022

Contrato Administrativo celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** e a **SOCIEDADE EDUCADORA SÃO FRANCISCO XAVIER**, conforme Dispensa de Licitação nº. 019/2022.

Por este instrumento administrativo de que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **COMPRADOR**; e de outro lado **SOCIEDADE EDUCADORA SÃO FRANCISCO XAVIER**, pessoa jurídica de direito privado – entidade religiosa, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.619.428/0001-89, com sede na Rua Victório Viezzer, nº767, Vista Alegre das Mercês, na cidade de Curitiba-PR, neste ato representada por seu Presidente **RAFAEL LOPEZ VILLASENOR**, mexicano, portador do RNE V113269D DPMAFEX inscrito no CPF nº. 212.733.268-73, residente e domiciliado no município de Curitiba, Estado do Paraná, denominado simplesmente de **VENDEDOR**., acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes da **Dispensa de Licitação nº. 019/2022**, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL PARA SEDIAR INSTITUIÇÃO DE ENSINO MUNICIPAL, CONFORME LEI Nº. 010/2022.

Parágrafo Único: Área foreira com 5.754,00m² (cinco mil setecentos e cinquenta e quatro metros quadrados) dentro de uma área maior de 34.265,60m² (trinta e quatro mil duzentos e sessenta e cinco metros e sessenta decímetro quadrados) edificado em sua superfície um edifício de alvenaria medindo 1.061,20 m² (mil e sessenta e um metros e vinte decímetros quadrados). Em piso único térreo, situado na Rua Manoel Ribas, esquina com a Rua Souza Naves, de propriedade da Sociedade Educadora São Francisco Xavier, constante na matrícula 40.637, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O valor total do presente contrato é de R\$ 3.111.000,00 (Três Milhões e Cento e Onze Mil Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência do presente contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura de contrato.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os valores mencionados na cláusula segunda, não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste e serão pagos em 3 (três) parcelas, sendo a primeira de 40% (quarenta por cento) de entrada, e as demais, 30% (trinta por cento) em 15/03/2023, e 30% (trinta por cento) em 15/03/2024. O pagamento da primeira parcela se dará até 20 (vinte) dias da assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro: O pagamento poderá ser susgado, no todo ou em parte, nos casos de:

- Deixar de cumprir com as obrigações ao objeto acima;
- Se por qualquer motivo por parte do contratado, deixar de atender às necessidades da contratação.

Parágrafo Segundo: O valor será pago através de depósito bancário na conta indicada pelo **VENDEDOR**.

O reconhecimento de
firma está na última
folha deste documento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

http://www.ls.pr.gov.br

155

Parágrafo Terceiro: No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	09	001	12.365.0004.2071	4.4.90.61.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Aquisição de imóvel para edificação da educação	Aquisições de imóveis	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	09	001	12.365.0004.2071	4.4.90.61.00.00	102
Descrição	Sec. Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Aquisição de imóvel para edificação da educação	Aquisições de imóveis	FUNDEB 40 %
Rubrica	09	001	12.365.0004.2071	4.4.90.61.00.00	103
Descrição	Sec. Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Aquisição de imóvel para edificação da educação	Aquisições de imóveis	5 % sobre Transferência Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.365.0004.2071	4.4.90.61.00.00	104
Descrição	Sec. Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Aquisição de imóvel para edificação da educação	Aquisições de imóveis	25 % Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	001	12.365.0004.2071	4.4.90.61.00.00	107
Descrição	Sec. Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Aquisição de imóvel para edificação da educação	Aquisições de imóveis	Salário educação

CLÁUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES:

Constituem direitos do **COMPRADOR** receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e do **VENDEDOR** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Constituem obrigações do **COMPRADOR**:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar a **VENDEDOR** as condições necessárias à regular execução do contrato.
- Obriga-se o comprador a efetuar a ligação de energia elétrica, água e esgoto, em seu nome.

Constituem obrigações do **VENDEDOR**:

- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;
- Executar o objeto nos termos de lei 8.666/93, das cláusulas do presente contrato e demais legislações;

O reconhecimento de
firma está na última
folha deste documento



c) Fica o vendedor obrigado a assinar quaisquer documentos que sejam necessários para a realização da transferência do imóvel objeto deste contrato;

d) Caso alguma dívida tributária ou civil apareça, o vendedor será obrigado a quitá-lo excluindo o presente imóvel de qualquer negociação para quitação, independentemente do tempo do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES:

- I. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- II. Apresentar documentação falsa;
- III. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- IV. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V. Não manter a proposta;
- VI. Cometer fraude fiscal;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo.
- VIII. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.
- IX. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - X. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - XI. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - XII. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.
- XIII. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;
- XIV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- XV. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.
- XVI. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- XVII. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

CLÁUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO:

É deferido ao **COMPRADOR** o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- I. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
- II. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.
- III. Judicial, nos termos da legislação.
- IV. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.s 8.666, de 1993.
- V. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as conseqüências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.9 8.666, de 1993.
- VI. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.
- VII. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS:

O reconhecimento de
firma está na última
folha deste documento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

2022

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato os pareceres técnicos de avaliação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) Marina Araújo Nesi de Quadros, inscrito (a) na Matrícula: 040622-1, nomeado (a) pela portaria nº 270/2021, de 25/10/2021.

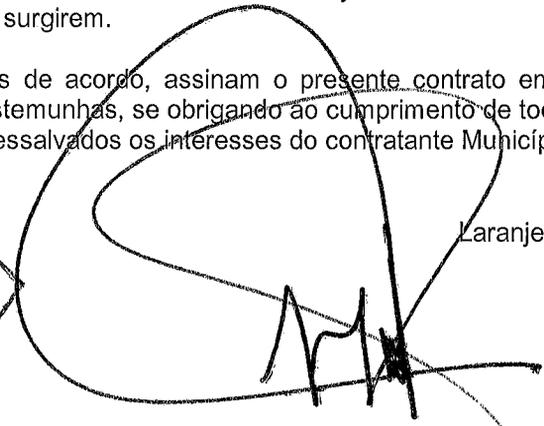
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Laranjeiras do Sul- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as CLÁUSULAS inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Laranjeiras do Sul- Paraná.

TABELIONATO
REC. DE FIRMA

Laranjeiras do Sul-PR, 06 de julho de 2022.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
COMPRADOR


RAFAEL LOPES VILLASENOR
SOCIEDADE EDUCADORA SÃO FRANCISCO XAVIER
CNPJ/MF: 76.619.428/0001-89
VENDEDOR

3º Tabelionato de
Notas de Londrina - PR

TESTEMUNHAS:


GILSON FÉRREREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72


DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF nº 502.634.179-53

O RECONHECIMENTO DE
FIRMA ESTÁ NO VERSO
3º Tabelionato de Notas
de Londrina -PR



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

158

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 111/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2022 - PMLS

Objeto: AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL PARA SEDIAR INSTITUIÇÃO DE ENSINO MUNICIPAL, CONFORME LEI Nº. 010/2022

COMPRADOR: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

VENDEDOR: SOCIEDADE EDUCADORA SÃO FRANCISCO XAVIER, pessoal jurídica de direito privado – entidade religiosa, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.619.428/0001-89, com sede na Rua Victório Viezzer, nº767, Vista Alegre das Mercês, na cidade de Curitiba-PR, neste ato representada por seu Presidente **RAFAEL LOPEZ VILLASENOR**, mexicano, portador do RNE V113269D DPMAFEX inscrito no CPF nº. 212.733.268-73, residente e domiciliado no município de Curitiba, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R\$ 3.111.000,00.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2022.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

